Memorando 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 26/06/2024 às 14:43:09

Setores (CC):

SMA, SMECE, SMVSU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMECE-TE, SMS-CLI, SMS-CAPS, SMASMF-CLIFA, SMASMF-CO, SMDEIT, PGM-LIC, SMS-ASO, GAB-LC, IMO

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Senhores Secretários e ou Responsáveis:

Tendo em vista que o processo de registro de preços para aquisição eventual e futura de serviços de chaveiro, para o Município de Chopinzinho, fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, faz-se necessário o andamento de novo processo licitatório para a contratação de empresa(s) para fornecimento de Refeições prontas para o suprimento das demandas administrativas e que atenderão a todas as Secretarias Municipais.

Solicitamos aos Senhores que encaminhem o Documento de Formalização da Demanda, para a formulação do Estudo Técnico Preliminar.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 1- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 26/06/2024 às 14:46:45

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Para andamento do processo encaminho o documento de formalização da demanda do Gabinete do Prefeito através da Secretaria de Administração, para andamento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_gabinete_do_prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016 e informe o código B5D7-9EB9-0567-F016

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Gabinete do Prefeito

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Clecia Steilmann Weber
Matrícula: 799-0

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8616

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…

Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.

Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"

Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

A Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, mas as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.

Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).

2.3 Quantidade necessária para atendimento do Gabinete do Prefeito

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio Beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal – 26 dias	Quantidade fornecida anual
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confec-	Agentes da Defesa Civil	3 Servidores	6 Marmitas	156 Marmitas	1872 Marmitas ano

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016 e informe o código B5D7-9EB9-0567-F016

	ção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.		dia	dia	mês	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	1872
3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016 e informe o código B5D7-9EB9-0567-F016

	• 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**					
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 As marmitas serão solicitadas, pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), serão retiradas no local por servidor designado a partir das 11h (onze horas).

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016 e informe o código B5D7-9EB9-0567-F016

Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 26 de junho de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Matrícula 977-0

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016 e informe o código B5D7-9EB9-0567-F016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5D7-9EB9-0567-F016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 26/06/2024 14:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5D7-9EB9-0567-F016

Memorando 2- 3.129/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 26/06/2024 às 15:05:19

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue DFD Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_Marmitas_Educacao.docx
DFD_Marmitas_Educacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D42-DDD4-AD5B-B248 e informe o código 3D42-DDD4-AD5B-B248

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão da Gestão da Estrutura de Educação

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…
Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.
Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

2.2.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.
2.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.
2.2.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade média fornecida semanal	Quantidade Média fornecida mensal (10 meses)	Quantidade fornecida anual
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas insta-	Docentes e Técnicos do Campus de Chopinzinho - UNICENTRO	22 beneficiários para 200 dias letivos	110	440	4.400 refeições

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D42-DDD4-AD5B-B248 e informe o código 3D42-DDD4-AD5B-B248

	lações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.					
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Departamento de Cultura – apresentações e ensaios: fornecimento aos grupos culturais Indígenas, Fanfarra Municipal, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal; Para o	Aproximadamente 100 refeições.	******	******	200 refeições
		Departamento de Esporte – eventos esportivos, jogos festivos/comemorativos, congressos técnicos para os campeonatos, reuniões; fornecimento a dirigentes esportivos, autoridades, atletas, a equipe administrativo do Departamento.	Aproximadamente 100 refeições.	******	******	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	4.400
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	
3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D42-DDD4-AD5B-B248 e informe o código 3D42-DDD4-AD5B-B248

	• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	200

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Item 1 - Campus da Unicentro, localizado junto a Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR. Com entrega por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI Criança Esperança, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.
7.2 Item 2 – A Secretaria realizará os pedidos indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) no dia dos eventos, a Contratada deverá disponibilizar o espaço e fornecimento das refeições entre as 11h30m e 13h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Simone Biava – Agente Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 20 de junho de 2024

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D42-DDD4-AD5B-B248 e informe o código 3D42-DDD4-AD5B-B248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D42-DDD4-AD5B-B248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 15:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D42-DDD4-AD5B-B248

Memorando 3- 3.129/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 15:44:35

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:
DFD_MARMITAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamentos de Viação e de Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 15166-1

E-mail: viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…
Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.
Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

2.2.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

2.2.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

2.2.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

2.2.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

2.2.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NUMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTAL PARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUÍZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇÕES AOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

										56/2023 ENTRE GUES AOS SERVI DORES					SERVIDORE S
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessáriopar a execução do trajeto pelos 40 servi dores diaria mente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

2.2.3 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

2.2.4 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contadocomo média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24),também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

2.2.5 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

2.2.6 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contado para as férias.

2.2.7 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio de beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal	Quantidade fornecida anual (contando 11 meses)
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 40 funcionários nas obras.	25 dias	1.000 mês	11.000 refeições

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	11.000
3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porçõesde legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal).	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

	3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**					
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 As marmitas serão solicitadas, pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), serão retiradas no local por servidor designado a partir das 11h (onze horas).

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal –Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	05.01- DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

Desdobrado:	1075–FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 10 de junho de 2024

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F e informe o código 069B-FA70-5DF1-409F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 069B-FA70-5DF1-409F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 26/06/2024 15:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069B-FA70-5DF1-409F

Memorando 4- 3.129/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 15:51:09

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue DFD Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_assistencia_MARMITAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4 e informe o código 0E04-26DF-6FA0-34C4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…
Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.
Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

2.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4 e informe o código 0E04-26DF-6FA0-34C4

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.	Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), também pelos servidores que estiverem no atendimento. Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também pelos servidores que estiverem no atendimento. Moradores de Rua, geralmente andarilhos.	Estipula-se o número máximo de 120 pessoas para fornecimento ano, podendo ser almoço ou jantar, para os dois serviços são casos esporádicos, não podendo afirmar-se qual será realizado, somente que um atendimento pode envolver mais de uma pessoa.	******	******	180 refeições
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Para fornecimento quando das Conferências Municipais e demais eventos: aos conselheiros municipais titulares e suplentes, representantes das Comunidades, e outros convidados. Também eventualmente fornecido a usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público.	As conferências são realizadas de acordo com o cronograma Estadual / Federal de conferências e encontros na Política de Assistência Social informadas no decorrer do ano. Podendo agrupar um total de 25 pessoas por evento (contam-se 7 eventos). Para os demais eventos estipulara-se, mais 25 refeições. (25 x 7) + 25 = 200			200 refeições

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4 e informe o código 0E04-26DF-6FA0-34C4

3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	180
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	200

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução
7.1 Item 4 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR; até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos).
7.2 Item 2 – A Secretaria realizará os pedidos indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) no dia dos eventos, a Contratada deverá disponibilizar o espaço e fornecimento das refeições entre as 11h30m e 13h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4 e informe o código 0E04-26DF-6FA0-34C4

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1941 Bloco de Financiamento da Proteção Socia
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica 0824400052.045 Bloco da Proteção Social Esp de Média Compl
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101/1104 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 07 de junho de 2024

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Admninstrativo

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4 e informe o código 0E04-26DF-6FA0-34C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E04-26DF-6FA0-34C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 26/06/2024 15:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E04-26DF-6FA0-34C4

Memorando 5- 3.129/2024

De: Fabio B. - SMDEIT

Para: SMA-C - Compras

Data: 27/06/2024 às 13:07:16

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue Documento de Formação de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

_

Fabio Vianei Balen
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_desenvolvimento_Refeicoes.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E659-9B59-F756-64D2 e informe o código E659-9B59-F756-64D2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: Fabio Vianei Balen
Matrícula: 31097-1

E-mail: fabio.balen@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 3828

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…
Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.
Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

2.2.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

2.2.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual	Quant. Total
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada	Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor. Para instrutores	Sala do Empreendedor,	*******	Uma formação a cada 30 ou 40 dias, não há datas fixas,	15 refeições	25 refeições

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E659-9B59-F756-64D2 e informe o código E659-9B59-F756-64D2

	livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários;	10 pessoas;		conforme necessidade;		
		Junta de Serviço Militar, para os Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, também para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação.	Junta Militar, 10 pessoas.	*******	Dispensa do Serviço Militar, ocorre entre os meses de setembro a novembro, geralmente 5 pessoas; Visitas de Instrutores, 5 pessoas.	10 refeições	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	
3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E659-9B59-F756-64D2 e informe o código E659-9B59-F756-64D2

	• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	25

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

1.1 **7. Local e horário da entrega/execução:** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Márcia Mitrut – Auxiliar Administrativo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCDEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOSEIRA
Fonte de Recursos:	000 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 27 de junho de 2024.

Fabio Vianei Balen
Matrícula 31097-1

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E659-9B59-F756-64D2 e informe o código E659-9B59-F756-64D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E659-9B59-F756-64D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2024 13:07:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E659-9B59-F756-64D2

Memorando 6- 3.129/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-C - Compras

Data: 28/06/2024 às 07:54:41

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue DFD da Secretaria de Saúde.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_secretaria_de_saude_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC e informe o código 7CB2-97FD-2045-3BEC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo
Matrícula: 22351-1

E-mail: faturamentochopim@gmail.com

Telefone: (46) 3242 1889

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas, para o Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

"Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas…
Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.
Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
Partindo desta premissa, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

2.2 Da especificação e destinação:

2.2.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

2.2.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

2.2.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

2.2.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

2.2.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social.

2.2.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

2.2.7 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade fornecida	Quantidade	Quantidade

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC e informe o código 7CB2-97FD-2045-3BEC

				semanal	fornecida mensal	fornecida anual
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.	Fornecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.	06 pacientes ao dia	18	72	864 refeições
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.	Para fornecimento as Equipes da Atenção Primária à Saúde quando em treinamentos ou realização de campanhas.	******	******	******	500 refeições
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.	******	******	******	350 refeições

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Refeição por pessoa	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 800 Gr	

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC e informe o código 7CB2-97FD-2045-3BEC

3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	864
4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Marmita mínimo 500 Gr	500
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Material/ Serviço	Consumo	Não	Bife Livre	350

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC e informe o código 7CB2-97FD-2045-3BEC

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Item 3 - Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central / Caps, Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR; até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos).
7.1 Item 4 - Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR; até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos).
7.2 Item 5 – A Secretaria realizará os pedidos indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) no dia dos eventos, a Contratada deverá disponibilizar o espaço e fornecimento das refeições entre as 11h30m e 13h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
Secretaria de Saúde: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado: 1005/2128 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho: Não se aplica.

Chopinzinho, 07 de junho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Matrícula 22351-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC e informe o código 7CB2-97FD-2045-3BEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CB2-97FD-2045-3BEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 28/06/2024 07:55:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CB2-97FD-2045-3BEC

Memorando 7- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 13:54:32

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços - MAPA DE PREÇOS.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
MAPA_DE_FORMACAO_DOS_PRECOS_refeicoes_prontas.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1564-15BF-4D44-D762 e informe o código 1564-15BF-4D44-D762

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PRECOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA DE REGISTRO DE PRECOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações.

Tendo sido utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná.

Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;
c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

Preços de referência - Inciso II:

Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve

Assinado por 1 pessoa: CLEICIANE ILMA ANNWEILER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1564-15BF-4D44-D762 e informe o código 1564-15BF-4D44-D762

a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência 24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de São João do Ivai – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Assinado por 1 pessoa: CELGA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1564-15BF-4D44-D762 e informe o código 1564-15BF-4D44-D762

Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.

Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;

Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.

Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 01 de julho de 2024

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1564-15BF-4D44-D762 e informe o código 1564-15BF-4D44-D762

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1564-15BF-4D44-D762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 01/07/2024 13:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1564-15BF-4D44-D762

Memorando 8- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 13:59:09

Setores envolvidos:

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços - PESQUISAS DE PREÇOS COM FORNECEDORES, ATAS DE REGISTROS DE PREÇO E PESQUISA NOTA PARANÁ.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_18_2024_PREGAO_ELETRONICO_7_2024_MUNICIPIO_DE_CORONEL_VIVII
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_239_2024_PREGAO_19_2024_MUNICIPIO_DE_CORBELIA.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_29_2024_PREGAO_9_2024_MUNICIPIO_DE_BOA_ESPERANCAD_O_IGUAC
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_2_2024_PREGAO_13_2024_MUNICIPIO_DE_BOM_SUCESSO_DO_SUL.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_33_2024_PREGAO_17_2024_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_IGUACU.p
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_34_2024_PREGAO_9_2024_MUNICIPIO_SAO_JOAO_DO_IVAI.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_356_2023_PREGAO_87_2023_MUNICIPIO_DE_GUARAPUAVA.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_56_2024_PREGAO_4_2024_MUNICIPIO_DE_CARAMBEI.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_69_2024_PREGAO_17_2024_MUNICIPIO_DE_CANTA_GALO.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_70_2024_PREGAO_9_2024_MUNICIPIO_DE_APUCARANA.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_78_2024_PREGAO_61_2024_MUNICIPIO_DE_TURVO.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_FORNECEDORES_AMAILTON_DE_VASCONCELOS.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_FORNECEDORES_FORLIN_E_FORLIN.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_FORNECEDORES_LGA_COMERCIO_DE_ALIMENTOS.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_FORNECEDORES_MAKILU_ALIMENTOS.pdf
PESQUISA_NOTA_PARANA.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

DIVULGAÇÃO PNCP
22/03/24
VIGÊNCIA
25/03/24 A 24/03/25

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PRATO FINO BUFFET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 45, Centro, na cidade de Coronel Vivida (CEP: 85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.938.808/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Celonira Licheski,** portador do CPF sob o nº 182.039.208-29 e RG nº 25.596.956-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-1122, email: pratofino_buffet@outlook.com), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 07/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024 e a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, da SEGES/ME e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 43/656

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 441

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2024.03.15 08:34:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Celonira Licheski
Prato Fino Buffet Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 26,90	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00841750
Valor percentual correspondente		0,841750 %
Valor corrigido na data final	R$ 27,13	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8, 3.129/2024 44/656

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 442

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches , conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	5	1.200,00	UN	22313	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR. (CARDAPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO)	ITEM 03 26,90 27,13	32.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**32.280,00**

(R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 25/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição, tem por finalidade, disponibilizar refeições e lanches para os servidores que atuam na UPA 24 Horas, em regime de escala de 12 (doze) horas presenciais, não sendo permitido ausentarem durante este período. Da mesma forma pacientes que necessitem permanecer na Unidade para observação e/ou aguardando vaga para encaminhamentos recebem alimentação, bem como acompanhantes quando necessário, sendo esta alimentação especial supervisionada por nutricionista conforme condições dos pacientes.

2.2. Considerando que os professores que ministram aula na UNICENTRO, Campus Coronel Vivida se deslocam nos dias letivos de Guarapuava até o Campus, faz-se necessário fornecer alimentação aos respectivos servidores.

2.3. Para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e/ou janta, devido ao curto espaço de tempo e a distância em que se encontram realizando os serviços a eles designados.

2.4. Suprir eventual necessidade de diversas Secretarias no fornecimento de alimentação em virtude de trabalhos realizados em horário especial, bem como atender demanda nos eventos promovidos pelas diversas Secretarias deste município, relacionadas às diversas atividades desenvolvidas no decorrer do exercício.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, tendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8-3.129/2024 45/656

Município de CORONEL VIVIDA - PR FLS 454 2

24.2.3. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239 de 18 de setembro de 2023.
24.2.4. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480.
24.2.5. O Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23.
24.2.6. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523.
24.2.7. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.
24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
24.3.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
24.3.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.680.
24.3.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 8.262/23
24.3.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
24.3.5. Da Secretaria Municipal de Saúde, Verusca C Pizzatto Fontanive, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Decreto Municipal nº 7.474/2021.
24.3.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.
24.3.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Itamar Bortolazzi, Decreto nº 7.732 de 31/08/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Grasieli Carbatto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestora

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestora

Jaiana Kevelin Gubert
Secretária de Saúde
Gestora

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8-3.129/2024 46/656

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 455

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Elena Stein Andriolo
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Secretaria de Saúde
Fisca

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Gilmar Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Itamar Bortolazzi
Secretaria de Indústria, Comércio e turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8. 3.129/2024 47/656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02**, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado **ORGÃO REGISTRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Miguel Wolf Hnatuw, inscrito no CPF/MF 016.549.529-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 22/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia, em 08/04/2024, processo administrativo n.º 71/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços referente a aquisição de refeições prontas do tipo marmitex, e buffet self-service, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na sede do Município de Corbélia/PR e nos Distritos de Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri,conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCKLIN JUNIO CORREA DE MELO – RESTAURANTE - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.433.258/0001-40**, sediada na Rua Amor Perfeito, Bairro Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, representada pelo seu sócio administrador Sr. Francklin Junio Correa de Melo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 102.606.68 SESP/PR e inscrito no CPF nº 048.510.396-62.

LOTE 1 – MARMITA – CENTRO DA CIDADE DE CORBÉLIA/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 48/656

1	MARMITA DO TAMANHO MÉDIO COM 01 PORÇAO DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, PORÇÃO DE MASSA, PORÇÕES DE CARNE, 01 PORÇÃO DE REFOGADO COM 02 TIPOS DE SALADA	UN	5000	R$ 26,51 26,51 + 4,33 = 30,84	R$ 132.550,00
2	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS/COM GÁS	UN	3000	R$ 4,33	R$ 12.990,00
3	ÁGUA MINERAL 1,5L SEM GÁS/COM GÁS	UN	2000	R$ 7,16	R$ 14.320,00
VALOR DO LOTE: R$ 159.860,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)					

LOTE 2 - REFEIÇÃO SELF SERVICE - CENTRO DA CIDADE DE CORBÉLIA/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (CENTRO)	UNID	1000	R$ 45,00 45,00 + 4,33 = 49,33	R$ 45.000,00
02	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS/COM GÁS	UNID	500	R$ 4,33	R$ 2.165,00
03	ÁGUA MINERAL 1,5L SEM GÁS/COM GÁS	UNID	500	R$ 7,16	R$ 3.580,00
VALOR DO LOTE: R$ 50.745,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)					
VALOR TOTAL: R$ 210.605,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinco reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva, bem como a classificação dos demais licitantes, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Corbélia, 23 de maio de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

FRANCKLIN JUNIO CORREA DE MELO – RESTAURANTE – ME
CNPJ nº 24.433.258/0001-40
Francklin Junio Correa de Melo
RG nº 102.606.68 SESP/PR e CPF nº 048.510.396-62

1Doc: Memorando 8-3.129/2024 50/656
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Testemunhas:

Fernando Mascaranhas Dutra
CPF: 062.814.329-08

Elosangela Tscham
CPF: 955.257.349-15

Almir Casanova
CPF: 048.054.949-48

Vinicius Roberto Guedes
CPF: 066.250.199-33

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			02/2024
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	26,49	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01841420
Valor percentual correspondente			1,841420 %
Valor corrigido na data final	R$	26,98	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME,** NA FORMA ABAIXO.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Givanildo Trumi** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, e de outro lado a empresa: **FORNECEDORA IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.371.026/0001-30, com sede no endereço Avenida Demétrio Pinzon, 29, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná neste ato representada por IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO, Brasileira, Casada, inscrita no CPF nº 024.316.239-12, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 78941863 SSP/PR doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Pregão Eletrônico 9/2024**, homologado em 05/02/2024, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE, CONTENDO NO MINIMO: FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, CARNE BOVINA, FRANGO OU SUINA COM ACOMPANHAMENTOS, BATATA, MANDIOCA, FARROFA, SALADAS COM NO MINIMO TRES VARIAÇÕES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO CARDAPIO, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE EM EMBALAGENS DE 350ML SABORES DIVERSOS.	PRÓPRIA UNID.	300	UNID. ITEM 5	37,85 38,55	11.355,00
Total						11.355,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

_____

IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO
IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **JAQUELINE RODRIGUES 07164482977,** NA FORMA ABAIXO.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Givanildo Trumi** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, e de outro lado a empresa: **FORNECEDORA JAQUELINE RODRIGUES 07164482977**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.560.162/0001-33, com sede no endereço Rua das Palmas, 123, compl.: SALA, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná neste ato representada por JAQUELINE RODRIGUES, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF nº 071.644.829-77, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 131633610 SSP/PR doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Pregão Eletrônico 9/2024**, homologado em 05/02/2024, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARROFA, LEGUMES, CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO OU SUIN, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO CARDAPIO, COM PESO MINIMO DE 650G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS EM EMBALAGENS DE ALUMINIO DESCARTAVEIS NO FORMATO REDONDO COM TAMPA. CADA MARMITEX DEVE SER ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE LATA DE 350ML DE DIVERSOS SABORES.	PRÓPRIA UNID.	600	UNID. ITEM 2	26,49 26,98	15.894,00
Total						15.894,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

JAQUELINE RODRIGUES
JAQUELINE RODRIGUES 07164482977
Contratada

_____

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 (Processo Licitatório 31/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024, que teve como objeto o **Registro de preços PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MARMITAS E REFEIÇÕES servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado,** de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME,** com o **CNPJ 44.940.995/0001-46**, conforme quadro abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	Refeição Própria Refrigerante Coca- Cola	800	R$ 39,90	R$ 31.920,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	Marmita Própria Refrigerante Coca- Cola	4000	R$ 31,50	R$ 126.000,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor					**R$ 157.920,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais)**

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	Unid.	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 157.920,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

Bom Sucesso do Sul, 08 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-E733-4D79 e informe o código 40A8-647A-E733-4D79

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 18,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00841750
Valor percentual correspondente		0,841750 %
Valor corrigido na data final	R$ 18,15	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Viação, o(a) senhor(a) **JOÃO ADELAR DA ROSA**, sob matrícula nº 4437710, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024-PMSMI, processo administrativo nº 037/2024-PMSMI**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de alimentação quente pronta acondicionadas na forma de marmitex,** com descrição resumida na cláusula 1ª do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.
1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no PNCP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CATMAT 76350. Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g total, composta de: arroz; feijão; no mínimo 02 tipos diferentes de carne – ex.:costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc; 01 complementar – ex.: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc; no mínimo 03 tipos de salada – ex.: tomate, alface, couve-flor, batata c/	KC COELHO	UN	1425	ITEM 4 18,00 18,15	25.650,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 62/656

	ovos, abobora, cenoura, repolho, etc (a salada deve vir em embalagem separada). As refeições (marmitex) devem ser servidas utilizando embalagens de isopor n°102 – 18,7 cm x 5,2 cm (diâmetro x altura), acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca). Obs.: as refeições deverão ser entregues no local previamente determinados pela contratante de segunda a sábado.					
2	CATMAT 3697. Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g total, composta de: arroz; feijão; no mínimo 02 tipos diferentes de carne – ex.:costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc; 01 complementar – ex.: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc; no mínimo 03 tipos de salada – ex.: tomate, alface, couve-flor, batata c/ ovos, abobora, cenoura, repolho, etc (a salada deve vir em embalagem separada). As refeições (marmitex) devem ser servidas utilizando embalagens de isopor n°102 – 18,7 cm x 5,2 cm (diâmetro x altura), acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	KC COELHO	UN	4275	18,00	76.950,00
Valor Total do Fornecedor: 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).						

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 63/656

10.2. **A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo,** sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.
10.2.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
10.3. Os fornecedores registrados **não têm direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta realizada no estrito interesse do Município de São Miguel do Iguaçu.**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (anexo I), estão sujeitos às sanções previstas estabelecidas na cláusula 15ª do Termo de Referência e Cláusula 12ª do Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços conforme art. 92, XIX §1º da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital nos termos da Lei 14063/2020, devendo as partes promoverem assinatura no formato padrão ICP.

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de março de 2024.

KARLLA CRHISTINA COELHO
K. C. Coelho – Me
Beneficiaria

JOÃO ADELAR DA ROSA
Secretário Municipal de Viação
Contratante

Testemunhas:

JOÃO PEDRO ALVES ROSSI
Matrícula: 4437648

WILSON ANDERSON LAGO
Matrícula: 4436206

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 64/656

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			03/2024
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	19,64	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01003090
Valor percentual correspondente			1,003090 %
Valor corrigido na data final	R$	19,84	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ Fls 144

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 40 | SÃO JOÃO DO IVAÍ, 04 DE MARÇO DE 2024 | PÁG: 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 34/2024 - PMSJI

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30**, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal Senhora **CARLA SUZI EMERENCIANO** e a empresa **LETICIA CAPELLI 07526461922**, inscrito no **CNPJ sob nº 28.606.201/0001-56**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV CURITIBA, 155, Bairro: CENTRO, CEP 86.930-000 - Telefone: (43) 99621-1839 e e-mail: leticiacapelliy@gmail.com no município de SAO JOAO DO IVAI, PR, neste ato representado pela **Sra. LETICIA CAPELLI**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024**, do tipo Menor Preço/Por Item, homologado em 01 de março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELFSERVICE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Lote/ Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	MARMITEX PEQUENA: (OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, LEGUMES COZIDOS, CARNES BOVINA, SUINA OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); SALADAS: MAIONESE, TOMATE, BETERRABA, ALFACE, CENOURA, COUVE, PEPINO, CEBOLA, REPOLHO, MAIS REFRIGERANTE LATA 350ML)	UN	500	16,00	8.000,00
03	MARMITEX MÉDIA: (OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, LEGUMES COZIDOS, CARNES BOVINA, SUINA OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); SALADAS: MAIONESE, TOMATE, BETERRABA, ALFACE, CENOURA, COUVE, PEPINO, CEBOLA, REPOLHO, MAIS REFRIGERANTE LATA 350ML)	UN	1500 item 4	19,50 19,84	29.250,00
04	MARMITEX GRANDE: (OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, LEGUMES COZIDOS, CARNES BOVINA, SUINA OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); SALADAS: MAIONESE, TOMATE, BETERRABA, ALFACE, CENOURA, COUVE, PEPINO, CEBOLA, REPOLHO, MAIS REFRIGERANTE LATA 350ML)	UN	1500 item 5	21,00 21,21	31.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARDÁPIO

3.1 - As refeições terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, excluindo-se salada e farofa, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do almoço e jantar deverão fornecer de 900 a 1000 KCal per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção proteica (de origem animal), alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 140 (cento e quarenta) gramas quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição (café da manhã, almoço e jantar).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para self-service com serviço de restaurante completo:

5.1.1 - As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente, no intervalo das 12h00min às 14h00min para o almoço e das 18h00min às 20h00min para o jantar.

5.1.2 - As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações da empresa contratada, devendo a mesma equipar as instalações para confecção das alimentações, tais como utensílios domésticos, fogão, freezer, refrigerador, panelas, pratos, talheres, copos, xícaras, forro de mesa, etc.;

5.1.3 - As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições (cozinheiros, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.) e para servir as refeições (garçons, etc.), de acordo com as normas de vigilância sanitária;

5.1.4 - As quantidades diárias de refeições a serem elaboradas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor da Ata Contrato, de acordo com a necessidade real de cada Secretaria ou Departamento.

5.1.5 - As quantidades de refeições estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

5.2 - Para fornecimento de Marmitex ou Quentinhas:

5.2.1 - As Marmitex/quentinhas deverão ser entregues parceladamente, de segunda-feira a domingo, impreterivelmente no intervalo das 10h30min às 11h30min para o almoço e das 17h30min às 18h000min para o jantar, sendo o local de sua entrega no prédio das Secretarias ou Departamentos solicitantes.

5.2.2 - As quentinhas deverão ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

5.2.3 - As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo;

5.2.4 - As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária;

5.2.5 - As quantidades diárias de refeições acondicionadas a serem fornecidas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor da Ata do Contrato, de acordo com a necessidade real de cada Secretaria ou Departamento;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

_____
CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL
Representante Legal - Fornecedor Registrado

EMPRESA: LETICIA CAPELLI 07526461922
CONTRATADA

_____
LETICIA CAPELLI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
NOME JOCILAINE CAMPANHOLI MOREIRA
Funcionária Pública

_____
NOME JAQUELINE DE AGUIAR BARROSO
Funcionária Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 33/2024 - PMSJI

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30**. sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal Senhora **CARLA SUZI EMERENCIANO** e a empresa **JUAREZ RIBEIRO VASCONCELOS E CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.977.832/0001-16**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua AMINTAS DE BARROS, 405, Bairro: CENTRO CEP: 86.930-000 - Telefone: (43) 99922-5440 e e-mail: automecanicadojuarez@outlook.com no município de SAO JOAO DO IVAI, PR, neste ato representado pelo **Sr. JUAREZ RIBEIRO VASCONCELOS**, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2024**, do tipo Menor Preço/Por Lote homologado em 01 de março de 2024. **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Lote/ Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA VEICULOS LINHA LEVE	HRS	700	79,00	55.300,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,** com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 87/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **Turismo e Eventos**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de ALIMENTAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA**							
CNPJ: 03.114.885/0001-48						TELEFONE:	
E-MAIL: panificadorabatel@hotmail.com						(42) 36274339 ou (41) 96048470	
ENDEREÇO: Rua: Coronel Luís Lustosa - Nº. 223 - Guarapuava - PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI R$	V. TOTAL R$
3	1	2.000	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK - **COQUETEL** - CONTENDO MÍNIMO, 250 ML DE SUCO DE FRUTA (LARANJA, UVA, MANGA, MARACUJÁ), 250 ML DE REFRIGERANTE, 500 ML DE ÁGUA, 8 A 12 UNIDADES DE SALGADOS (CANAPÉS, BARQUETES, FINGER FOODS, QUICHES) ANTEPASTOS	PROPRIA	45,00	90.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6562731bd001f.
POR PAMELA PAULETTI FERREIRA:***.710.099-** EM 13/11/2023 16:06
MOISES RIBEIRO Assinado de forma digital por MOISES RIBEIRO Dados: 2023.11.13 11:34:41 -03'00'
1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 68/656
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

				SOBREMESA - MOUSSE DE MORANGO E MARACUJÁ, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA E ÁGUA (APROXIMADAMENTE 800 ML POR PESSOA), SERVIDOS EM JARRA DE VIDRO. A QUANTIDADE DE FEIJOADA NÃO PODE SER INFERIOR A 800 GRAMAS POR PESSOA, JÁ INCLUÍDO OS COMPLEMENTOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JANTAR EM LOCAL INDICADO, COM FORNECIMENTO DE TALHERES EM INOX, PRATOS E LOUÇA BRANCA, COPOS DE VIDRO, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPOS E APARELHAGEM PARA SERVIR EM INOX OU VIDRO. GARÇONS E AJUDANTES, SENDO NO MÍNIMO 1 PARA CADA 10 PESSOAS.		ITEM 4	
9	1	500	UN	**MARMITEX** COM REFEIÇÃO CONTENDO 100G DE ARROZ, 100GR DE FEIJÃO, 100GR DE MASSA COM MOLHO (MACARRÃO, NHOQUE, PIROGUE); 100GR DE SALADA; 200GR DE PROTEÍNA EM MARMITEX COM DIVISÓRIAS. - A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM DATA, LOCAL E HORÁRIO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ORIGEM DO EMPENHO.	PROPRIA	17,00 17,53	8.500,00
VALOR TOTAL- R$ 324.700,00 (trezentos e vinte quatro mil, setecentos reais).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

MOISES RIBEIRO
Assinado de forma digital por MOISES RIBEIRO
Dados: 2023.11.13 11:35:59 -03'00'
Doc: Memorando 8_3.129/2024 69/656

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 09 de novembro de 2023.

DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **DIEGO VOLFF** Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	MOISES RIBEIRO Assinado de forma digital por MOISES RIBEIRO Dados: 2023.11.13 11:44:20 -03'00' **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA** DETENTORA DA ATA **MOISES RIBEIRO** Representante legal
Testemunhas: **ERIX BIM DENCK BONFIM** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/11/2023 16:49:13 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. NOME:_____	**PAMELA PAULETTI FERREIRA** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/11/2023 16:06:33 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. NOME:_____

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2023
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 17,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03129820
Valor percentual correspondente		3,129820 %
Valor corrigido na data final	R$ 17,53	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2024

Pregão: **4/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida do Ouro, n.º 1335, Jardim Europa, Carambeí, Paraná, CEP: 84.145-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, SR. **WAGNER MARTINELLI FILHO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 10.793.997-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 078.989.349-54, residente e domiciliado à Rua Freire Alemão, 685 – Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-050 e **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua dos Brilhantes, 135, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 09.280.209/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SRA. **MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 6.216.385-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.981.869-45, residente e domiciliada à Rua Marechal Bormann, nº 119 – Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84.051-580; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão nº 04/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Aquisição de marmitas**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

5.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Saúde.

FISCAL DE CONTRATO TITULAR: LAUCENIR FERREIRA DE ANDRADRE
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: MARCELO JOSÉ MARTINS

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 15:51:03-00-09
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662a9f059001e.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2024

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	3959	MARMITAS - Em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). As marmitas serão entregues mediante solicitação devendo as mesmas estarem disponíveis diariamente às 12h e às 20h. As marmitas deverão estar embaladas em recipientes próprios para essa finalidade e com divisórias internas para separar os alimentos e de acordo com as quantidades solicitadas previamente. As marmitas somente serão aceitas mediante fiscalização do fiscal do contrato. As marmitas deverão ser fornecidas por empresa operadora de cozinha industrial devidamente registrada no PAT/Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal. Cada marmita deverá conter: Arroz: 2 escumadeiras; Feijão: 1 e ½ concha; Vegetal A: 1 colher sendo: abobrinha, acelga, alface, berinjela, brócolis, chicória, cebola, cebolinha, pimentão, repolho, salsa e/ou tomate; Vegetal B: 1 e ½ colher sendo: abóbora, beterraba (cozida), cenoura, chuchu, ervilha ou vagem; Vegetal C: 1 colher macarrão ou farinha sendo: aipim, batata, batata-doce ou milho-verde; Fruta: 1 unidade sendo: laranja, bergamota, maçã, caqui, mamão ou frutas da época; Carne de gado: 2 (duas) vezes na semana sendo: bife grelhado, bife a milanesa, bife acebolado, carne assada, carne de panela, carne com molho ou almôndegas; Peixe: 1 (uma) vez por semana, sendo filé de peixe; Ave: 1 (uma) vez por semana: filé de frango grelhado, filé de frango a milanesa, coxa com sobrecoxa ou coxa com	Serviço	UN	29.500	22,90	675.550,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

			sobrecoxa assada; Carne suína: 1 (uma) vez por semana à escolha. As frutas, verduras e legumes in natura deverão ser acondicionados em recipientes separados.					
							Total:	**675.550,00**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	522	06.002.0010.0301.1001.2046	00303	3339039410000000000	Fornecimento de alimentação
2024	521	06.002.0010.0301.1001.2046	00000	3339039410000000000	Fornecimento de alimentação
2024	779	09.001.0006.0182.0601.2076	00000	3339039400000000000	Programa de alimentação do trabalhador
2024	810	09.003.0026.0782.0601.2079	00509	3339039400000000000	Programa de alimentação do trabalhador

Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
016.130.349-89
26/04/2024 11:20:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Assinado eletronicamente por:
MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM
032.981.869-45
26/04/2024 09:46:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAIRA MARTINS DE HOLLEBEN

Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por:
WAGNER MARTINELLI FILHO
078.989.349-54
26/04/2024 09:56:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

WAGNER MARTINELLI FILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Assinado digitalmente por:
SERGIO KOGUT REIS
883.384.369-68
25/04/2024 15:51:42

SÉRGIO KOGUT REIS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

NELSON KIRIAN REFEICOES LTDA:07282162000109

Assinado de forma digital por NELSON KIRIAN REFEICOES LTDA:07282162000109
Dados: 2024.04.25 15:11:20 -03'00'

NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
CNPJ: 07.282.162/0001-09

Representante Credenciado: **NELSON KIRIAN**
CPF: 372.906.739-72

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 37,49	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00841750
Valor percentual correspondente		0,841750 %
Valor corrigido na data final	R$ 37,81	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUSNKI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 17/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 03.114.885/0001-48, situada na Rua Coronel Luís Lustosa, nº 2231 bairro Batel na cidade de Guarapuava-Pr CEP 85.015-344, representada pelo Sr. Moises Ribeiro, portador do CPF 058.711.XXX-87 qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, NO DISTRITO DO CAVACO, EM GUARAPUAVA-PR, CASCAVEL-PR, LARANJEIRAS DO SUL-PR E AS MARGENS DA BR-277 (ENTRE PRUDENTÓPOLIS E FERNANDES PINHEIRO)** , especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 - REFEIÇÃO EM GUARAPUAVA-PR						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	UN	1000	R$ 15,39	R$ 15.390,00
4	2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,	UN	1200	ITEM 5 37,81 R$ 37,49	R$ 44.988,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

		SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)				
					VALOR TOTAL LOTE 04	R$ 60.378,00

2.2. Não há lista de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

3.2. Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 214/2023 e Portaria nº 12/2024 os senhores:

SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR: JÚLIO CESAR CONTE – Matrícula n° 3544-1

FISCAL: Sandro Roberto Baldissera – Matrícula n° 35061

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR: ALLEF RAPHAEL CONJUNSKI – Matrícula n° 3721-1

FISCAL: Joani Alexandre de Oliveira – Matrícula n° 37921

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

GESTOR: IVANIR ECCO – Matrícula n° 3657-1

FISCAL: Joani Alexandre de Oliveira – Matrícula n° 37921

SECRETARIA DE FINANÇAS

GESTOR: OSVALDO OKONOSKI – Matrícula n° 3543-1

FISCAL: Joani Alexandre de Oliveira – Matrícula n° 37921

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR: EVERALDO VIOLA PRESA – Matrícula n° 3810-1

FISCAL: Joani Alexandre de Oliveira – Matrícula n° 37921

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GESTOR: VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI – Matrícula n° 3542-1

FISCAL: Daniele Santos Semchechen de Moura – Matrícula nº 27661

SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR: ISAAC DE ABREU – Matrícula n° 3821-1

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: http://cantagalo.pr.gov.br.

Cantagalo, 16 de abril de 2024

_____	_____
João Konjusnki	Moises Ribeiro
Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Julio Cesar Conte	Sandro Roberto Baldissera
Gestor do contrato	Fiscal de contrato

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUSNKI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 17/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ALVES DA SILVA & MEDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 29.250.069/0001-55, situada na Rua Ri de Janeiro, nº 85 sala 02 bairro São José na cidade de Cantagalo-Pr CEP85.160-000, representada pelo Sr. Luiz Renato Alves da Silva, portador do CPF 587.040.XXX-72 qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, NO DISTRITO DO CAVACO, EM GUARAPUAVA-PR, CASCAVEL-PR, LARANJEIRAS DO SUL-PR E AS MARGENS DA BR-277 (ENTRE PRUDENTÓPOLIS E FERNANDES PINHEIRO)** , especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - BUFFET LIVRE - CANTAGALO						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	3000	item 1 R$ 25,51 25,72	R$ 76.530,00
1	2	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1500	R$ 5,11	R$ 7.665,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

1	3	SUCO NATURAL DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 300 ML		500	R$ 8,16	R$ 4.080,00
1	4	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	500	R$ 7,62	R$ 3.810,00
1	5	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	R$ 11,11	R$ 5.555,00
1	6	ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS, 500 ML.	UN	500 parte do item 2	R$ 2,77 2,79	R$ 1.385,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$	R$ 99.025,00
LOTE 02 – MARMITAS – CANTAGALO						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DESCARTAVEIS (ALUMINIO OU ISOPOR) NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, COM SALADA TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (CAPACIDADE DA MAMITA MINIMAA DE 1200 ML).AS SALADAS DEVERÃO IR EM OUTRO RECEPIENTE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADAS DE TALHERES DESCARTÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE LAVÁVEL, DO TAMANHO DE TALHERES NORMAIS E ACOMPANHADOS DE GUARDANAPOS, COPO.	UN	3000	item 2 R$ 21,25 21,43 21,43 + 2,79 = 24,20	R$ 63.750,00
2	2	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	1200	R$ 11,10	R$ 13.320,00
2	3	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	700	R$ 5,10	R$ 3.570,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$	R$ 80.640,00

2.2. Não há lista de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

3.2. Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 214/2023 e Portaria nº 12/2024 os senhores:

1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 79/656
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: http://cantagalo.pr.gov.br.

Cantagalo, 16 de abril de 2024

_____

João Konjusnki

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Luiz Renato Alves da Silva

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Julio Cesar Conte

Gestor do contrato

Sandro Roberto Baldissera

Fiscal de contrato

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Ata de Registro de Preços nº 70/2024			
Processo administrativo nº	23035/2024	**Pregão nº**	09/2024
Data	**30 de abril de 2024**		

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº 233, Vale do Sol, CEP 86.803-060, neste município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 09/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **Maria Aparecida Soares Restaurante**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.341/0001-33, situada na Rua Doutor Munhoz da Rocha, nº 66, Centro, CEP 86800-012, Município de Apucarana, Estado do Paraná, representado pela senhora **Maria Aparecida Soares**, residente e domiciliada na Rua Federico Ciapina, nº 402, Loteamento Residencial Orlando Bacarin, CEP 86801-782, Município de Apucarana, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 017.212.299-65, RG nº 5.669.206-1 SSP/PR, telefone: (43) 3422-9346 / (43) 99921-2256, e-mail: mariasoaresgaspar@hotmail.com, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de marmitas, conforme descrito na seguinte tabela:

Ampla concorrência					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
1	32.400	UND	MARMITEX MÉDIO - COM PESO UNITÁRIO ENTRE 500 GRAMAS A 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNES E NO MÍNIMO TRÊS VARIEDADES DE VERDURAS/LEGUMES SENDO UMA SALADA, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTE Á PARTE. **ALMOÇO E JANTA DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUINDO FERIADOS.**	ITEM 4 20,00	**648.000,00**
Cota reservada ME/EPP/Equiparadas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c.atende.net/p663912ca6993c. e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
Este documento foi assinado digitalmente por CLECIA STEILMANN WEBER em 06/05/2024 às 14:34 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p663912ca6993c.
POR ANA KARINE ALVES VIEIRA EM 06/05/2024 14:34

1	3.600	UND	MARMITEX MÉDIO - COM PESO UNITÁRIO ENTRE 500 GRAMAS A 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNES E NO MÍNIMO TRÊS VARIEDADES DE VERDURAS/LEGUMES SENDO UMA SALADA, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTE Á PARTE. **ALMOÇO E JANTA DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUINDO FERIADOS.**	20,00	**72.000,00**

Valor total da Ata de Registro de Preços	**R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues todos os dias em horários que poderão ser estabelecidos de forma a atender as necessidades da administração, a princípio fica estabelecido que as entregas de refeições no almoço começarão às 11:30, e na janta às 18:30.

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

SAMU: Av. Iguaçu, 78 - Centro
UPA: R. Des. Clotário Portugal, 1755 - Centro
Setor de Transporte: Av. Irati, 714, Barra Funda
CAPS AD: R. Jamil Soni, 174 – Centro
CAPS IJ: R. Cel. Luiz José dos Santos, 263 - Centro
Central de esterilização: Rua Jamil Soni, 277 - centro
UBS Bolívar Pavão: Av. Central do Paraná, 1537 - Jardim America
Centro de atendimento à dengue (lagoão): R. Antônio Ostrenski, s/n - Vila Sao Carlos, Apucarana
Farmácia 24 horas: Rua Clotário Portugal, 1770 – Centro.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

• **Gestor:** Servidor (a) **João Carlos Fortes**, cargo Assistente Administrativo, portador(a) do CPF nº 527.980.979-91.

• **Fiscal Administrativo:** Servidor (a) **Wagner Martins Mangabeira**, cargo Assistente administrativo, portador(a) do CPF nº 066380999-14.

• **Fiscal setorial:** Servidor (a) **Miqueias Magno de Souza Romagnolo**, cargo: fiscal setorial do SAMU, portador(a) do CPF nº 065.865.349-09.

• **Fiscal setorial:** Servidor (a) **Rozilda de Fatima Luz Ferreira**, cargo: fiscal setorial do TRANSPORTE, portador(a) do CPF nº 53.714.869-68.

• **Fiscal setorial:** Servidor (a) **Lucas Silva Liberatti**, cargo: fiscal setorial da FARMACIA 24 HORAS, portador(a) do CPF nº 075.821.989-05.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata ao Decreto Municipal.

5.2 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, 30 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA SOARES RESTAURANTE:32405341000133

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SOARES RESTAURANTE:32405341000133
Dados: 2024.05.06 08:55:30 -03'00'

Autarquia Municipal de Saúde

Emídio Alberto Bachiega

Maria Aparecida Soares Restaurante
Maria Aparecida Soares

Assinado digitalmente por: WAGNER MARTINS MANGABEIRA 066.380.999-14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gestor da Ata
João Carlos Fortes

Assinado digitalmente por: MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO 065.865.349-09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal Administrativo da Ata
Wagner Martins Mangabeira

Assinado digitalmente por: ROZILDA DE FATIMA LUZ FERREIRA 953.714.869-68
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal setorial
Miqueias Magno de Souza Romagnolo

Assinado digitalmente por: ANA KARINE ALVES VIEIRA 087.232.129-00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal setorial
Rozilda de Fatima Luz Ferreira

Assinado digitalmente por: LUCAS SILVA LIBERATTI 075.821.989-05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal setorial
Ana Karine Alves Vieira

Fiscal setorial
Lucas Silva Liberatti

Assinado digitalmente por: EMIDIO ALBERTO BACHIEGA 019.381.369-69
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: JOAO CARLOS FORTES 527.980.979-91
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 61/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **S URBANCK PANIFICADORA E RESTAURANTE** inscrita no CNPJ n.º 26.534.364/0001-45, situada a Rua Das Azaleias, 30 - CEP: 85150000 - Bairro: , neste ato representada por Suzamara Urbanck, portador do CPF/MF n.º 056.913.069-79, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.645/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 61/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	REFEIÇÃO: BUFFET LIVRE EM FAXINAL DA BOA VISTA. COMPONENTES: ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE, DOIS TIPOS DE SALADA, E UM COMPLEMENTO (FAROFA, MACARRÃO, MANDIOCA, PURÊ, POLENTA, ENTRE OUTROS)	PROPRIA ITEM 5 SOMATORIA DOS ITENS 1 E 2	UND	800,00	22,80 22,80 + 5,00 = 27,80	18.240,00
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, LARANJA	COLA/ANTÁRTICA	UND	800,00	5,00	4.000,00
LOTE 02						

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

1	MARMITA Nº 9 LOCALIDADE DO FAXINAL DA BOA VISTA MARMITA Nº 9: 1100 ML ARROZ, FEIJÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE, DOIS TIPOS DE SALADA, E UM COMPLEMENTO (FAROFA, MACARRÃO, MANDIOCA, PURÊ, POLENTA, ENTRE OUTROS)	PROPRIA ITEM 5 SOMATORIA DOS ITENS 1 E 2	UNID	1.000,00	19,38 19,38 + 5,10 = 24,48	19.380,00
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, LARANJA	COLA/ANTÁ	UND	500,00	5,10	2.550,00
VALOR TOTAL: R$ 44.170,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais)						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 44.170,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade de cada secretaria, de forma fracionado, sendo a entrega/retirada de forma imediata ou conforme a solicitação, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município. A empresa deverá fornecer as refeições/marmitas na sede da empresa sendo que os servidores realizarão a retirada das mesmas, se porventura a empresa estiver sediada em local diverso do especificado em cada item a mesma deverá realizar a entrega conforme a indicação de cada solicitante. A salada prevista no produto marmita deverá vir em embalagem separada, para que a mesma não perca a sua qualidade:

2.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados.vi

2.4. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

2.5. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

2.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceito deverá ser confirmado em um dia.

3.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até dia 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79
1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 86/656

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

12.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR,02 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO Prefeito Municipal	**S URBANCK PANIFICADORA E RESTAURANTE**
Testemunha	**Testemunha**
CPF Nº: _____	CPF Nº:_____

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

1Doc: Memorando 8- 3.129/2024 87/656

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS
PARA PROCESSO LICITATÓRIO
PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. Todos os produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo do quadro 1 desta pesquisa e do termo de referência.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
3. Os produtos – Refeições Prontas, deverão ser produzidos/entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações a seguir:
3.1 Item 01 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo *Buffet,* tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.
3.2 Item 02 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.3 Item 03 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.4 Item 04 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.5 Item 05 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: TOP ASSADOS AMAILTON DE VASCONCELOS - ME
CNPJ / CPF: 49.019.291/0001-59
Porte da Empresa: MEI
Endereço: AV. 15 DE NOVEMBRO 3736 CENTRO
Telefones para Contato: (46) 99934 9606
E-mail: AMAILTONVASCONCELOS@GMAIL.COM
Nome Completo do Responsável: AMAILTON DE VASCONCELOS
CPF do Responsável: 095695549-60
Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO, 20 DE JUNHO, 2024.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit. R$
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	1	Refeição por pessoa	35,00
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	1	Marmita mínimo 800 Gr	22,00
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:	1	Marmita mínimo 500 Gr	20,00

AMAILTON

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

	• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**			
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	1	Marmita mínimo 500 Gr	23,00
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	1	Bife Livre	38,00

3.6 Especificações técnicas item 02

AMAILTON

Larissa Machado

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

3.7 Cardápio semanal item 02				
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
5. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. Todos os produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo do quadro 1 desta pesquisa e do termo de referência.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
3. Osprodutos – Refeições Prontas,deverãoserproduzidos/entreguesno Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal,conforme especificações a seguir:

3.1Item 01 -Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo *Buffet,* tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

3.2 Item 02 -Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil,o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas serão retiradas no local por servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.3 Item 03 - Solicitante Secretaria de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.4 Item 04 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.5 Item 05 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico,de Educação, e, de Saúde:as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas)do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Forlin e Forlin LTDA

CNPJ / CPF: 09153510000192 09.152.351/0001-92

Porte da Empresa:

Endereço: AV 15 novembro 3787 - Centro

Telefones para Contato: 46 999831505

E-mail: bumestax410@gmail.com

Nome Completo do Responsável: Reginaldo Forlin

CPF do Responsável: 017396944

Local e Data de Emissão:

FORLIN E FORLIN LTDA - ME
CNPJ: 09.152.351/0001-92
12/06/2024

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit. R$
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	1	Refeição por pessoa 38,90	
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	1	Marmita mínimo800 Gr 21.99	
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de	1	Marmita mínimo 500 Gr 21.99	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

	Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porçõesde legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** 1 **Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). 2 **Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**			
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	1	Marmita mínimo 500 Gr	23,00
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	1	Bife Livre	38,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

3.6 Especificações técnicas item 02	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

3.7 Cardápio semanal item 02				
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
5. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. Todos os produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo do quadro 1 desta pesquisa e do termo de referência.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
3. Osprodutos – Refeições Prontas,deverãoserproduzidos/entreguesno Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal,conforme especificações a seguir:
3.1Item 01 -Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo *Buffet,* tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.
3.2 Item 02 -Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil,o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas serão retiradas no local por servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.3 Item 03 - Solicitante Secretaria de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.4 Item 04 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
3.5 Item 05 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico,de Educação, e, de Saúde:as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas)do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: LGA Comercio de Alimentos EIRELI -EPP
CNPJ / CPF: 12395037/0001-45
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Endereço: AV. XV de Novembro
Telefones para Contato: 46 99941 8724
E-mail: Comprasdelicacafe@yahoo.com.BR
Nome Completo do Responsável: Luiz Fernando Pizzolatto
CPF do Responsável: 099077 869 00
Local e Data de Emissão: Chopinzinho 11 de junho 2024

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit. R$
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	1	Refeição por pessoa	34,90
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	1	Marmita mínimo800 Gr	32,90
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de	1	Marmita mínimo 500 Gr	29,90

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ehopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

	Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porçõesde legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**			
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	1	Marmita mínimo 500 Gr	29,90
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.** As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	1	Bife Livre	42,90

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

3.6 Especificações técnicas item 02	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

3.7 Cardápio semanal item 02				
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
5. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do contrato.

LGA COM. DE ALIMENTOS
CNPJ:12.395.037/0001-45

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. Todos os produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo do quadro 1 desta pesquisa e do termo de referência.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
3. Osprodutos – Refeições Prontas,deverãoserproduzidos/entreguesno Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal,conforme especificações a seguir:

3.1Item 01 -Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo *Buffet*, tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

3.2 Item 02 -Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidadediária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil,o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas serão retiradas no local por servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.3 Item 03 - Solicitante Secretaria de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.4 Item 04 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde:as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas),as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

3.5 Item 05 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico,de Educação, e, de Saúde:as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas)do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Natili Alimentos LTDA
CNPJ / CPF: 11 538 164/0001-93
Porte da Empresa: Simples Nacional
Endereço: PR1 da 13 de maio
Telefones para Contato: 46 3242 1259 ou 46 999096000
E-mail: ilair_graebin@Hotmail.com
Nome Completo do Responsável: Ilair Jrem Graebin
CPF do Responsável: 680 810 739-49
Local e Data de Emissão: Chopizinho 11 junho 2024

Ilair

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit. R$
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	1	Refeição por pessoa 3200	
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 3.6 e 3.7.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	1	Marmita mínimo800 Gr	
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de	1	Marmita mínimo 500 Gr	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

	Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porçõesde legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**			
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	1	Marmita mínimo 500 Gr	
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.** As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	1	Bife Livre	

Flavi

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

3.6 Especificações técnicas item 02	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

3.7 Cardápio semanal item 02				
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
5. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do contrato.

Ilair

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

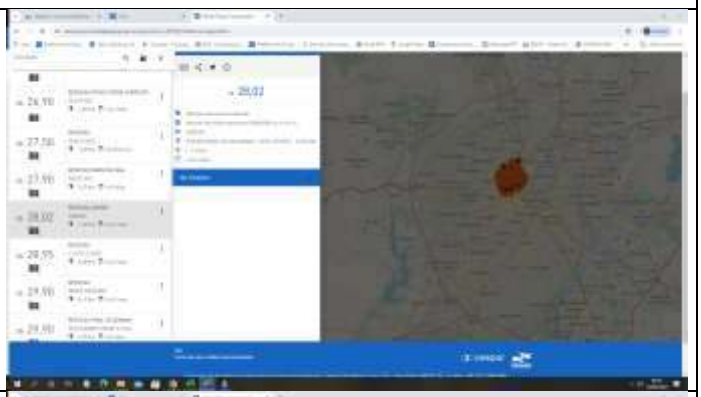
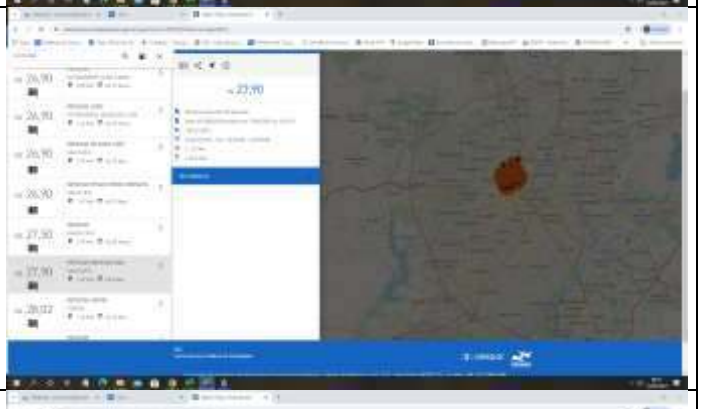
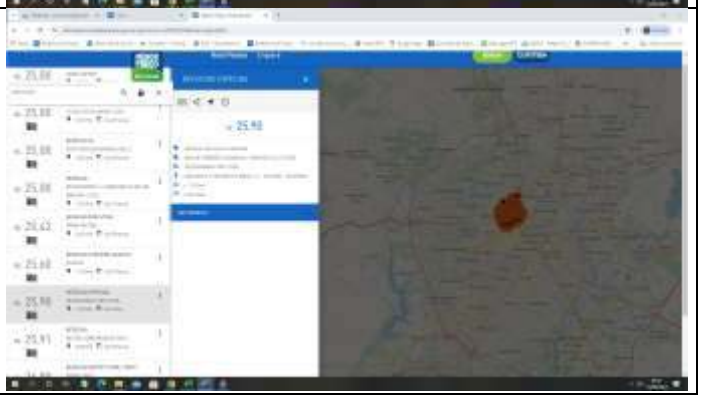
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

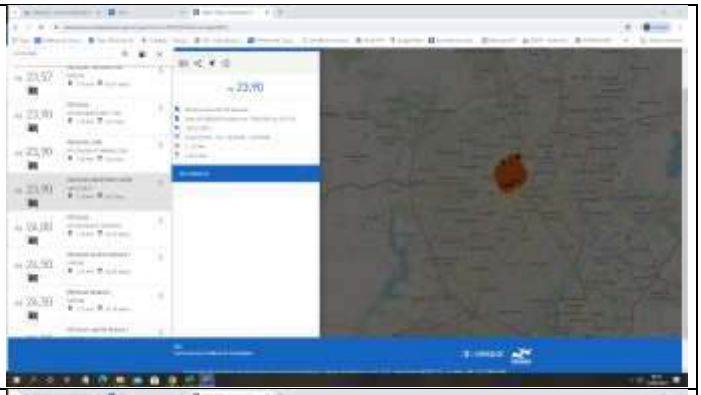
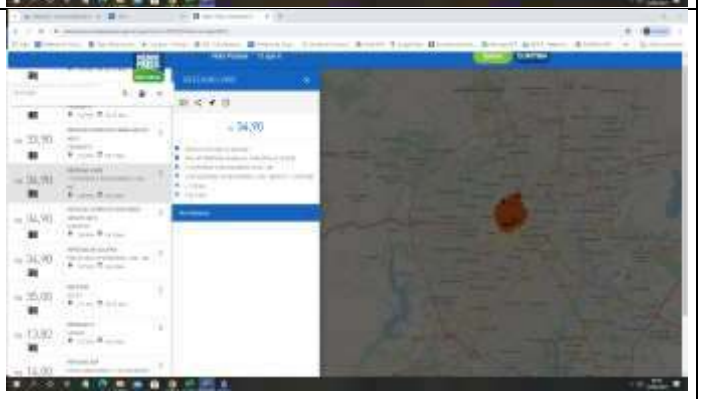
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA NOTA PARANA

Requisitos utilizados na pesquisa:
1 – Congruência com o descritivo;
2 – Congruência com unidades, peso, medidas, etc.;
3 – Venda mais recente.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR UNIT R$	PRINT DA TELA
1	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=abacaxi&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 28,02**	
2	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=REFEI%C3%87%C3%83O&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 27,90**	
3	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. a	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=REFEI%C3%87%C3%83O&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 25,90**	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

4	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=REFEI%C3%87%C3%83O&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 23,90**	
5	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=REFEI%C3%87%C3%83O&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 34,90**	

Chopinzinho, 19 de junho de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79 e informe o código 40A8-647A-F733-4D79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40A8-647A-F733-4D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 01/07/2024 14:05:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40A8-647A-F733-4D79

Memorando 9- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/07/2024 às 14:04:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente a contratação de empresa para aquisição eventual e futura – de refeições prontas para o suprimento das demandas administrativas e que atenderão a todas as Secretarias Municipais, para o Município de Chopinzinho, para analise, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_refeicoes_prontas.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de Refeições Prontas para fornecimento ao Município de Chopinzinho, situadas no perímetro urbano do Município.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Gabinete do Prefeito;
3.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;
3.3 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
3.4 Secretaria de Educação Cultura e Esporte;
3.5 Secretaria de Saúde;
3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre.

4.2 "Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"

4.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais:

4.4 Da destinação / aplicação:

4.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito

4.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.

4.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

4.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).

4.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

4.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

4.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

4.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

4.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

4.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

4.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

4.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

4.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

4.4.5 Secretaria Municipal de Saúde

4.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

4.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

4.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

4.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

4.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

4.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

4.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

4.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

4.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

4.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

4.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

4.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 56/2023 ENTREGUES AOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTAL PARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUÍZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇÕES AOS SERVIDORES
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessário para execução do trajeto pelos 40 servidores diariamente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

4.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

4.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

4.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

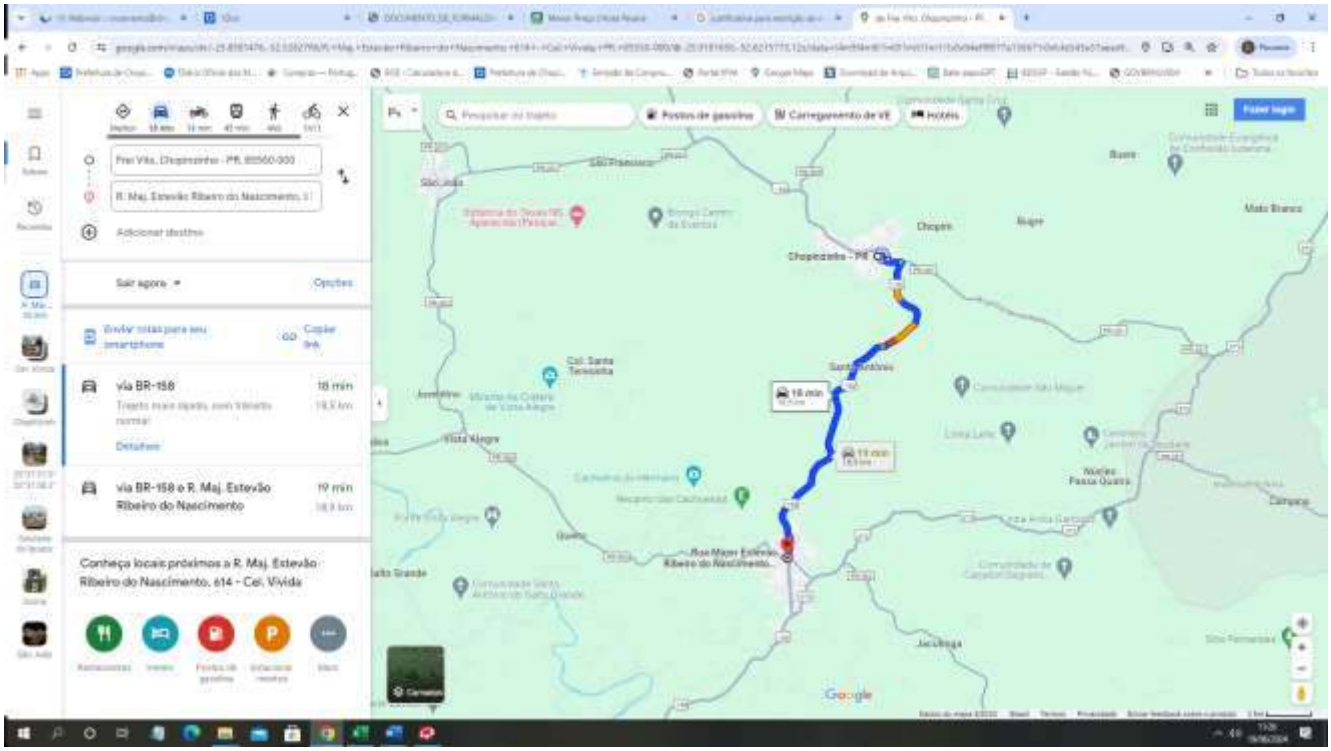
4.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

4.5 Da justificativa para limitação geográfica:

4.5.1 A necessidade do estabelecimento da limitação geográfica para as empresas que forneceram as refeições prontas para as Secretarias Municipais, para quem consumirá essas refeições, se faz em função da logística, da necessidade que estes alimentos cheguem o mínimo quentes aos seus locais de destino.

4.5.2 No último processo realizado para a aquisição de refeições prontas - marmitas, pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, marmitas fornecidas a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, a Empresa responsável pelo fornecimento Ramos e Pizzi ltda, CNPJ 47.199.892/0001-65, situava-se a Rua Major Estevão R. Nascimento, 614, Centro, no Município de Coronel Vivida, conforme imagem abaixo, a 18,5 Km de distância da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA



4.5.3 Conforme já mencionado o Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=_410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município.

4.5.4 Ou seja, para executar a entrega dessas refeições aos servidores nos pontos mais distantes, levando em consideração o mesmo tempo necessário para o percurso da Empresa do Município de Coronel Vivida ao Município de Chopinzinho Secretaria de Viação, 1Km por minuto, leva-se no mínimo 1h8m para chegar no ponto de 50 Km, esse tempo é maior, pois a maior parte das estradas rurais, são estradas de chão, que levam mais tempo para transitar, o fato é que todo esse tempo de translado fazia com que as refeições chegassem frias nos seus destinos, mesmo em locais bem mais próximos, tendo havido muitas reclamações por parte dos servidores, quanto a essa questão.

4.5.5 Os demais itens, tanto desses processos, pregão 56/2023, quanto do pregão 07/2023, quanto de processos de anos anteriores, em que todas as empresas sempre constaram situadas no perímetro urbano do Município, nunca tiveram reclamações quanto a terem recebido comida fria.

4.5.6 Além da distância do trajeto, há também a questão do tempo somatória de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas ou que permanecem inertes, só faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições esfriem, pois as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então levarem aos seus destinos.

4.5.7 As refeições destinadas a Secretaria de Viação, mesmo nos contratos com as empresas locais, sempre foram e serão levadas pela Secretaria de Viação aos seus destinos finais, em função da distância, nunca ser igual, também pelo fato do conhecimento que se tem que ter de todos os trajetos/caminhos a percorrer dentro do Município para os destinos, em função da extensão territorial.

4.5.8 A retirada das refeições pela Secretaria de fornecedor situado no Município, encurta bastante esse tempo de embalagem e translado, e, a única forma de amenizar esse problema, para que não ocorra mais, é restringindo a localização geográfica das empresas.

4.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar-se problemas futuros parecidos com esses itens, é impondo a restrição para todos os itens. A Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante ...; pela própria menção do descritivo, já restringe a localização.
4.5.10 Nestes termos impor-se-á a restrição geográfica de localização da empresa para a contratação com o Município.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA
5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
6.1 Do embasamento legal:
6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Das especificações técnicas:
6.2.1 A contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.
6.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.
6.2.3 Os alimentos fornecidos nas refeições deverão estar em conformidade máxima com os padrões de segurança e qualidade alimentar;
6.2.4 As refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;
6.2.5 O Município poderá realizar inspeções regulares nas instalações dos fornecedores, para garantir que os alimentos sejam armazenados, manuseados e embalados adequadamente.
6.2.6 Especificações adicionais referentes ao item 02 – marmitex 800 gr.
6.2.6.1 As especificações quanto aos pesos dos alimentos, tipo de alimentos fornecidos, preparo dos alimentos, especificados da tabela 1, deverão ser criteriosamente seguidos, o cardápio semanal é indicativo a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite os tipos de alimentos a serem fornecidos, com equilíbrio nutricional e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores;
6.2.6.2 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem, nem mesmo em embalagens com divisórias, as saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios, se acondicionada em embalagem com divisória junto aos alimentos quentes estes irão aquecer e murchar as saladas e ao mesmo tempo as saladas resfriarão os alimentos quentes;

Tabela 1 - Especificações dos pesos, tipos de alimentos e preparo	
Água 500 ml	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão peso mínimo 50 gr	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume peso mínimo 250 gr	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

peso mínimo 150 gr	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão peso mínimo 150 gr	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa peso mínimo 150 gr	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição peso mínimo 100 gr	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, polenta, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne peso mínimo 250 gr	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, moída, etc. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, etc. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Tabela 2 - Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água, Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

6.2 Das Obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:
6.2.7 Fornecer todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
6.2.8 O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
6.2.3.1 Efetuar a entrega das refeições prontas, conforme especificações, prazo e locais os quais constarão neste Estudo Técnico;
6.2.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico, as refeições com avarias ou defeitos;
6.2.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Da entrega e contratação
6.3.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

produtos/refeições efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

6.3.2 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.2.1 Item 01 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

6.3.2.2 Item 02 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

6.3.2.3 Item 03 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

6.3.2.4 Item 04 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

6.3.2.5 Item 05 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

6.4 Da Subcontratação:

6.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base nas demandas apresentados pelas Secretarias Municipais, anexos a este Estudo:

7.1.1 Item 1 - quantidades necessárias para atendimento dos dias letivos e número de técnicos e docentes que atendem no Campus Avançado de Chopinzinho – UNICENTRO;

7.1.2 Item 2 – quantidades necessárias para atendimento do número de servidores que permanecem em plantão na Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município e do número de servidores públicos vinculados a Divisão de Serviço de Campo – Secretaria de Viação, que executam serviços a campo;

7.1.3 Item 3 - quantidades necessárias para atendimento do número de pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi;

7.1.4 Item 4 - quantidades necessárias preventivas para atendimento dos usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários; e, quantidades

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

necessárias para atendimento para o número de Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), e, campanhas realizadas por essas equipes;

7.1.5 Item 5 – quantidades necessárias para atendimento – Secretaria de Assistência Social: para o número de integrantes dos grupos, das Conferências Municipais e dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Criança e Adolescente, Direitos da Mulher, Direitos da Pessoa Idosa, Igualdade Racial, Pessoa com deficiência, Segurança Alimentar e Nutricional, e demais eventos sob responsabilidade da Secretaria; quantidades necessárias para atendimento – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: para o número de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, através do Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, e, para o número de Militares que veem anualmente ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, sob responsabilidade da Secretaria; quantidades necessárias para atendimento – Secretaria de Educação: para o número de integrantes dos grupos culturais sob responsabilidade do Departamento de Cultura do Município, os grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, e, para número de participantes nos eventos esportivos sob responsabilidade do Departamento de Esporte, para equipes técnicas de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fazerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas; quantidades necessárias para atendimento – Secretaria de Saúde: para o número de servidores quando em período integral realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social, para a Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria de Saúde.

7.2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos trabalhos por um período de 12 (doze) meses.

7.3 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por interferência e intercorrências do tempo, caso ocorram muitas chuvas, a Secretaria de Viação não executa os serviços rotineiros de campo, podendo ser reduzida o número de refeições fornecidas; o número de refeições fornecidas pode sofrer interferência porque as quantidades solicitadas também são baseadas no número de eventos regidos pelas Secretarias, eventos podem ser cancelados caso haja necessidade, tanto por intercorrências do tempo, como por questões epidêmicas, fato que serve de exemplo que ocorreu nos anos de 2020 e 2021 com a pandemia mundial, por meses foi restringida a aglomeração das pessoas, o que fez com que muitos eventos não ocorressem, no caso das refeições self-service, não havia aglomeração nos restaurantes, no caso do item 1, as aulas presenciais foram proibidas eram realizadas home office, via online, os técnicos e professores da Unicentro não vinham a Chopinzinho; pelo qual o quantitativo não foi utilizado na integra, conforme especificado na justificativa, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o combustível para o funcionamento do corpo humano.

7.4 Pelo qual solicita-se o registro das quantidades informadas como quantitativo mínimo necessário para atendimento das secretarias.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído pela quantidade veículos pertencentes às Secretarias.

8.1.1 Quantidade necessária para atendimento do Gabinete do Prefeito

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número médio De Benefi-ciados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal – 26 dias	Quantidade fornecida anual
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.	Agentes da Defesa Civil	3 Servidores dia	6 Marmitas dia	156 Marmitas mês	1872 Marmitas ano

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

8.1.2 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.	Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), também pelos servidores que estiverem no atendimento. Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também pelos servidores que estiverem no atendimento. Moradores de Rua, geralmente andarilhos.	Estipula-se o número máximo de 120 pessoas para fornecimento ano, podendo ser almoço ou jantar, para os dois serviços são casos esporádicos, não podendo afirmar-se qual será realizado, somente que um atendimento pode envolver mais de uma pessoa.	******	******	120 refeições
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Para fornecimento quando das Conferências Municipais e demais eventos: aos conselheiros municipais titulares e suplentes, representantes das Comunidades, e outros convidados. Também eventualmente fornecido a usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público.	As conferências são realizadas de acordo com o cronograma Estadual / Federal de conferências e encontros na Política de Assistência Social informadas no decorrer do ano. Podendo agrupar um total de 25 pessoas por evento (contam-se 7 eventos). Para os demais eventos estipulara-se, mais 25 refeições. (25 x 7) + 25 = 200			200 refeições

8.1.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual	Quant. Total
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor. Para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários;	Sala do Empreendedor, 10 pessoas;	*******	Uma formação a cada 30 ou 40 dias, não há datas fixas, conforme necessidade;	15 refeições	25 refeições
		Junta de Serviço Militar, para os Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, também para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação.	Junta Militar, 10 pessoas.	*******	Dispensa do Serviço Militar, ocorre entre os meses de setembro a novembro, geralmente 5 pessoas; Visitas de Instrutores, 5 pessoas.	10 refei-ções	

8.1.4 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade média fornecida semanal	Quantidade Média fornecida mensal (10 meses)	Quantidade fornecida anual
01	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.	Docentes e Técnicos do Campus de Chopinzinho - UNICENTRO	22 benificiários para 200 dias letivos	110	440	4.400 refeições
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Departamento de Cultura – apresentações e ensaios: fornecimento aos grupos culturais Indígenas, Fanfarra Municipal, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal.	Aproximadamente 100 refeições.	******	******	200 refeições
		Departamento de Esporte – eventos esportivos, jogos festivos/comemorativos, congressos técnicos para os campeonatos, reuniões; fornecimento a dirigentes esportivos, autoridades, atletas, a equipe administrativo do Departamento.	Aproximadamente 100 refeições.	******	******	

8.1.5 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade fornecida semanal	Quantidade fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
03	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.	Fornecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.	06 pacientes ao dia	30	120	864 refeições
04	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.	Para fornecimento as Equipes da Atenção Primária à Saúde quando em treinamentos ou realização de campanhas.	******	******	******	500 refeições
05	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**.	Para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.	******	******	******	350 refeições

8.1.6 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio de beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal	Quantidade fornecida anual (contando 11 meses)
02	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de	Média de 40 funcionários nas obras.	25 dias	1.000 mês	11.000 refeições

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

	descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.	Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.				

8.2 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMA GPM	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMS	SMVSU	QUANT
1	Unid.	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...				4400			4400
2	Unid.	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	1872					11000	12872
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500...**					864		864
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**		180			500		680
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE,** ...		200	25	200	350		775

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 O levantamento de mercado referente ao fornecimento de Refeições Prontas, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

9.1.1 Há duas opções que poderiam ser utilizadas para solucionar o problema do fornecimento das refeições, a primeira opção, seria preparar as refeições com equipes próprias do Município, e, a segunda opção, executar o processo licitatório para contratação de Pessoa Jurídica e fornecimento das refeições.

9.1.2 Para a primeira opção da solução do problema ter-se-ia algumas constantes como impedimento para a execução do objeto pelo Município:

9.1.2.1 Primeira questão, um local ou espaço adequado para a preparação dos alimentos, ou seja uma cozinha de nível industrial em função da quantidade de refeições que teriam que ser elaboradas diariamente, um espaço adjacente a este local (cozinha) para servir como refeitório, haja visto a necessidade do fornecimento de refeições self-serviçe, o Município não dispõe de nenhum espaço disponível que pudesse ser utilizado para esse fim, mesmo que tivesse esse espaço, teria que ser devidamente equipado, com a cozinha industrial, mesas, cadeiras, buffet térmico, para o serviços self-serviçe, todos os demais materiais e utensílios necessários, panelas, pratos, talheres, as embalagens para os marmitex, etc., o que envolveriam os gastos para a aquisição e a manutenção e o tempo para a elaboração de processo licitatório para a aquisição desses insumos;

9.1.2.2 Segunda questão, pessoal contratado – cozinheiros e auxiliares, como não é a atividade fim do Município, não dispomos dessa mão de obra, não temos esses cargos disponíveis no quadro de pessoal, pessoal necessário para a manutenção da limpeza do espaço em geral, não temos pessoal suficiente contratado, há falta de servidores em todos os setores, muito antes de realizar concurso publico para a contratação desse pessoal, teria que se criar os cargos de cozinheiros e auxiliares de cozinha, para tanto precisar ia-se da disponibilidade de tempo para criação dos cargos, disponibilidade de tempo para a execução de concurso público, fora os gastos que envolveriam a elaboração de um concurso.

9.1.2.3 Terceira questão, todos os demais custos envolvidos, os custos com a aquisição dos gêneros alimentícios para a elaboração das refeições, os custos com gás de cozinha, água, energia elétrica e equipamentos de segurança, os custos com a folha de pagamento na contratação de pessoal. Além dos custos extras com alimentos perecíveis, que se não utilizados, teriam que ser descartados.

9.1.2.4 Além de todo esse processo que geraria uma série de transtornos para a execução, não se teria garantia alguma da execução ininterrupta dos serviços, haja visto os riscos que envolvem a contratação de pessoal, quanto trata-se da substituição destes, na falta dos servidores, por férias, licenças médicas, etc.

9.1.3 Nestes termos a escolha da primeira solução, não seria vantajosa para o Município, pois os custos e transtornos não se sobrepõem aos benefícios.

9.1.4 Pelo qual a segunda solução, por hora, a mais viável para o Município e que engloba menos dispêndio de tempo para a execução, é a contratação de Pessoa Jurídica através de Pregão Eletrônico, que em suas especificações desempenhem os serviços especificados no objeto a ser licitado.

9.1.5 Além do mais, em pesquisa, no que tange às contratações similares para o objeto promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, percebe-se que esta solução de contratação é comum nos órgãos públicos pois possui registro dos serviços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná. Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

10.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

10.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.2 Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

10.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.5 Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência 24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

10.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

10.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de São João do Ivai – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;

10.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

anexo ao processo;
10.1.1.1.11 Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.
10.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
10.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
10.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;
10.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;
10.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;
10.1.1.2.5 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
10.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:
10.1.1.4.1 Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.
10.1.2 Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;
10.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.
10.2 Da metodologia utilizada.
10.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
10.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.
10.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
10.4 Mapa da formação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PREÇOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX**	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

		mínimo 800 gramas, ...																		
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

10.5 Do valor para contratação

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	32,42	106.986,00
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service).	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	32,42	35.662,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

	Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanha Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações e o cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 6.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	9762 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	25,72	251.078,64
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanha Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações e o cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 6.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	3110 **RESERVA ME/EPP**	25,72	79.989,20
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir	Marmita 500 Gr	864 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,99	21.591,36

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

	orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). **OBSERVAÇÕES:** **1 Alimentação para diabéticos,** trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2 Alimentação para hipertensos,** mudança apenas no tempero (pouco sal). **3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**				
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,92	14.905,60
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,58	29.899,50

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO	R$ 540.112,30

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução como um todo abrange o fornecimento de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

11.2 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, pois o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por intercorrências do tempo e por questões epidêmicas, contudo, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o combustível para o funcionamento do corpo humano. Sendo o quantitativo solicitado o mínimo necessário para que as secretarias possam desenvolver seus serviços sem restrições.

11.3 Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

11.4 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

11.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

11.6 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

12.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

13.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens: 1 e 3.

13.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens: 2 e 4.

13.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 5, 6 e 7.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados pretendidos almejados pelo Município com a contratação nos moldes propostos, visa suprir às necessidades referentes ao fornecimento de refeições prontas, para o Município de Chopinzinho, para atender as demandas da Secretarias Municipais, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo-se ainda o respeito aos impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada propiciará a execução de um serviço de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

16 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

16.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

17 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

17.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

17.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após este estudo preliminar verificamos que o fornecimento das refeições prontas desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos serviços descritos, apresentam-se viáveis, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 01 de julho de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA e informe o código E3D2-E405-6111-EACA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3D2-E405-6111-EACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 01/07/2024 14:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D2-E405-6111-EACA

Memorando 10- 3.129/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 14:18:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Fica autorizado abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7907-1DEC-31AD-254B e informe o código 7907-1DEC-31AD-254B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7907-1DEC-31AD-254B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/07/2024 14:19:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7907-1DEC-31AD-254B

Memorando 11- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 01/07/2024 às 15:03:01

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente a contratação de empresa para aquisição eventual e futura – de refeições prontas para o suprimento das demandas administrativas e que atenderão a todas as Secretarias Municipais, para o Município de Chopinzinho, para analise, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 01/07/2024 às 15:06:18

Solicito que ignorem o descrito do despacho anterior.

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme solicitado pelas demandas iniciais e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, para aquisição eventual e futura de refeições prontas, para o Município de Chopinzinho.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 3.129/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 03/07/2024 às 15:08:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
DOTACAO_MARMITAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68FB-53EA-9186-BAA7 e informe o código 68FB-53EA-9186-BAA7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 540.112,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Governo Municipal:

Gestão/Unidade:	02.04 – ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68FB-53EA-9186-BAA7 e informe o código 68FB-53EA-9186-BAA7

Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68FB-53EA-9186-BAA7 e informe o código 68FB-53EA-9186-BAA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68FB-53EA-9186-BAA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/07/2024 09:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 11:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68FB-53EA-9186-BAA7

Memorando 14- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2024 às 15:39:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Encaminho, o termo de referência, para a contratação de empresas para aquisição eventual e futura de refeições prontas para o Município de Chopinzinho para a demanda das secretarias municipais, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_refeicoes_prontas.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	32,42	106.986,00
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	32,42	35.662,00
3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo	9762 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	25,72	251.078,64

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

	• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações indicativas do cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml			
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações indicativas do cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	3110 **RESERVA ME/EPP**	25,72	79.989,20
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).** **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis	Marmita 500 Gr	864 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,99	21.591,36

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

	individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**				
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100gr); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100gr); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80gr); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140gr); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80gr). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,92	14.905,60
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,58	29.899,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 540.112,30**	

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 A contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.

1.2.3 Os alimentos fornecidos nas refeições deverão estar em conformidade máxima com os padrões de segurança e qualidade alimentar;

1.2.4 As refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;

1.2.5 O Município poderá realizar inspeções regulares nas instalações dos fornecedores, para garantir que os alimentos sejam armazenados, manuseados e embalados adequadamente.

1.2.6 Especificações adicionais referentes aos itens 03 e 04 – marmitex 800 gr.

1.2.6.1 As especificações quanto aos pesos dos alimentos, tipo de alimentos fornecidos, preparo dos alimentos, especificados da tabela 1, deverão ser criteriosamente seguidos, o cardápio semanal é indicativo a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite os tipos de alimentos a serem fornecidos, com equilíbrio nutricional e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores;

1.2.6.2 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem, nem mesmo em embalagens com divisórias, as saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios, se acondicionada em embalagem com divisória junto aos alimentos quentes estes irão aquecer e murchar as saladas e ao mesmo tempo as saladas resfriarão os alimentos quentes.

Tabela 1 - Especificações dos pesos, tipos de alimentos e preparo	
Água 500 ml	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão peso mínimo 50 gr	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume peso mínimo 250 gr	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

	Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz peso mínimo 150 gr	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão peso mínimo 150 gr	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa peso mínimo 150 gr	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição peso mínimo 100 gr	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, polenta, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne peso mínimo 250 gr	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, moída, etc. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, etc. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Tabela 2 – Cardápio semanal indicativo

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água, Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento
1.4.1 O fornecimento das respectivas Refeições Prontas será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as refeições deverão ser entregues no Município de Chopinzinho, conforme nos endereços indicados no item 9 deste instrumento.
1.4.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho (conforme justificativa para a limitação geográfica no item 2.5), com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação e entrega do objeto contratado.
1.4.3 As refeições serão solicitas conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada fornecer as refeições prontas conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e estas deverão ser entregues com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que as refeições serão solicitadas quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter o fornecimento das refeições prontas de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre.

2.2 "Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"

2.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais:

2.4 Da destinação / aplicação:

2.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito

2.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.

2.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

2.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).

2.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

2.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

2.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

2.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

2.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

2.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

2.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

2.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

2.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

2.4.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

2.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

2.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

2.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

2.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

2.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

2.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

2.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

2.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

2.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

2.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 56/2023 ENTREGUES AOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTALPARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUÍZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇÕES AOS SERVIDORES
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessáriopara execução do trajeto pelos 40 servidores diaria mente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

2.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

2.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

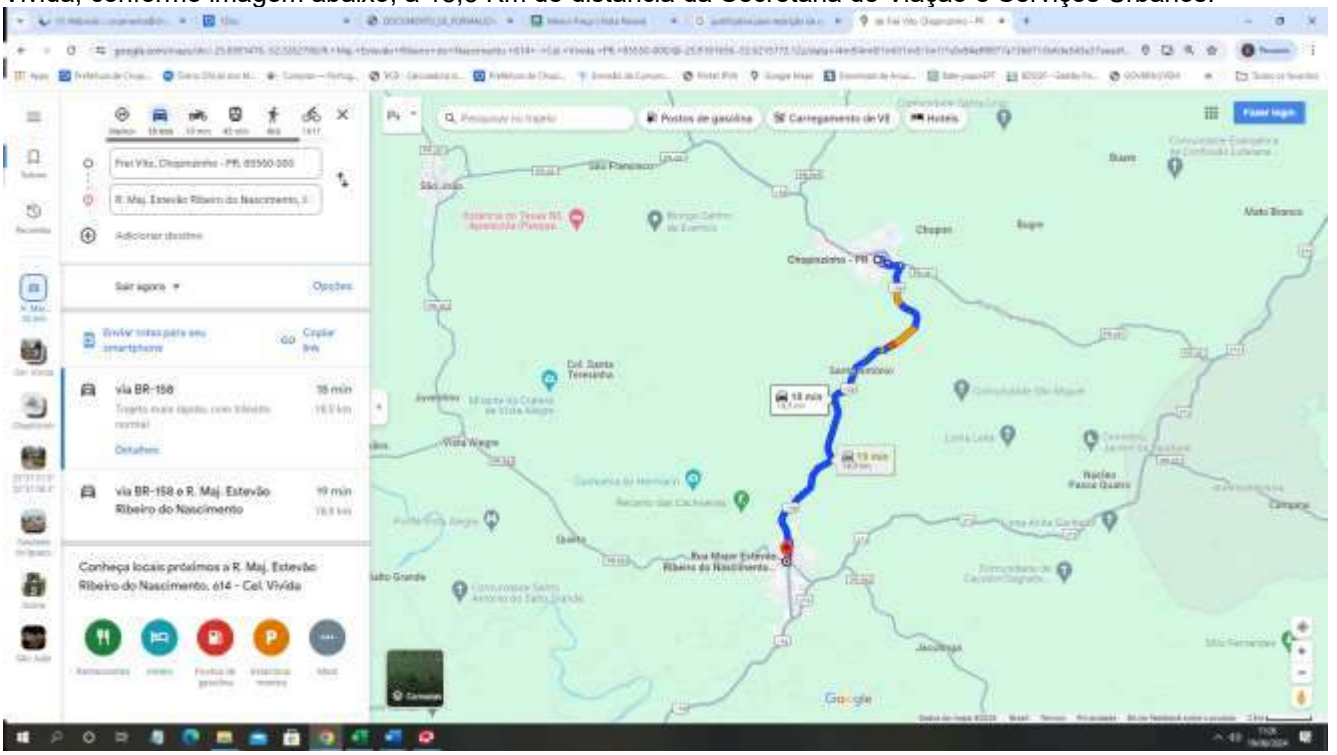
2.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

2.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

2.5 Da justificativa para limitação geográfica:

2.5.1 A necessidade do estabelecimento da limitação geográfica para as empresas que forneceram as refeições prontas para as Secretarias Municipais, para quem consumirá essas refeições, se faz em função da logística, da necessidade que estes alimentos cheguem o mínimo quentes aos seus locais de destino.

2.5.2 No último processo realizado para a aquisição de refeições prontas - marmitas, pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, marmitas fornecidas a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, a Empresa responsável pelo fornecimento Ramos e Pizzi ltda, CNPJ 47.199.892/0001-65, situava-se a Rua Major Estevão R. Nascimento, 614, Centro, no Município de Coronel Vivida, conforme imagem abaixo, a 18,5 Km de distância da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



2.5.3 Conforme já mencionado o Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=_410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município.

2.5.4 Ou seja, para executar a entrega dessas refeições aos servidores nos pontos mais distantes, levando em consideração o mesmo tempo necessário para o percurso da Empresa do Município de Coronel Vivida ao Município de Chopinzinho Secretaria de Viação, 1Km por minuto, leva-se no mínimo 1h8m para chegar no ponto de 50 Km, esse tempo é maior, pois a maior parte das estradas rurais, são estradas de chão, que levam mais tempo para transitar, o fato é que todo esse tempo de translado fazia com que as refeições chegassem frias nos seus destinos, mesmo em locais bem mais próximos, tendo havido muitas reclamações por parte dos servidores, quanto a essa questão.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

2.5.5 Os demais itens, tanto desses processos, pregão 56/2023, quanto do pregão 07/2023, quanto de processos de anos anteriores, em que todas as empresas sempre constaram situadas no perímetro urbano do Município, nunca tiveram reclamações quanto a terem recebido comida fria.
2.5.6 Além da distância do trajeto, há também a questão do tempo somatória de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas ou que permanecem inertes, só faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições esfriem, pois as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então levarem aos seus destinos.
2.5.7 As refeições destinadas a Secretaria de Viação, mesmo nos contratos com as empresas locais, sempre foram e serão levadas pela Secretaria de Viação aos seus destinos finais, em função da distância, nunca ser igual, também pelo fato do conhecimento que se tem que ter de todos os trajetos/caminhos a percorrer dentro do Município para os destinos, em função da extensão territorial.
2.5.8 A retirada das refeições pela Secretaria de fornecedor situado no Município, encurta bastante esse tempo de embalagem e translado, e, a única forma de amenizar esse problema, para que não ocorra mais, é restringindo a localização geográfica das empresas.
2.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar-se problemas futuros parecidos com esses itens, é impondo a restrição para todos os itens. A Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante ...; pela própria menção do descritivo, já restringe a localização.
2.5.10 Nestes termos impor-se-á a restrição geográfica de localização da empresa para a contratação com o Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução como um todo abrange o fornecimento de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, pois o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por intercorrências do tempo e por questões epidêmicas, contudo, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o combustível para o funcionamento do corpo humano. Sendo o quantitativo solicitado o mínimo necessário para que as secretarias possam desenvolver seus serviços sem restrições.
3.3 Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.4 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.
3.6 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná. Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência 24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.11 Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.5 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:
4.1.1.4.1 Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.
4.1.2 Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;
4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.
4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.
4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
4.4 Mapa da formação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PREÇOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA 1,04844302 %	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

6.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens: 1 e 3.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens: 2 e 4.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 5, 6 e 7.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

9.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

9.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

9.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
9.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
9.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.
9.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.
9.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.
9.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;
9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;
9.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
9.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;
9.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;
10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 Outras obrigações do Contratado:

10.2.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

10.2.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.
10.2.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação.
10.3 São obrigações do Contratante:
10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:
11.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;
11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;
11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;
11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;
11.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;
11.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.
11.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

11.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;
11.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
11.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;
11.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
11.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;
11.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;
11.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
11.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;
11.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;
11.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;
11.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;
11.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;
11.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.
11.2.8 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.10 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

11.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão os abaixo especificados e aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

13.3.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20.1.1 Governo Municipal

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de julho de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D e informe o código 30AA-F6D8-6B65-780D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30AA-F6D8-6B65-780D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/07/2024 15:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 03/07/2024 15:58:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30AA-F6D8-6B65-780D

Memorando 15- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2024 às 15:40:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresas para aquisição eventual e futura de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_refeicoes_prontas.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1D9-25A8-717A-1AF7 e informe o código C1D9-25A8-717A-1AF7

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Baixa	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1D9-25A8-717A-1AF7 e informe o código C1D9-25A8-717A-1AF7

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1D9-25A8-717A-1AF7 e informe o código C1D9-25A8-717A-1AF7

	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 03 de julho de 2024

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1D9-25A8-717A-1AF7 e informe o código C1D9-25A8-717A-1AF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1D9-25A8-717A-1AF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/07/2024 15:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1D9-25A8-717A-1AF7

Memorando 16- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 11:15:03

Em tempo, retifico a abertura do processo, haja visto ter sido informado referência aos serviços de chaveiro:

"Tendo em vista que o processo de registro de preços para aquisição eventual e futura d**e refeições prontas**, para o Município de Chopinzinho, fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, faz-se necessário o andamento de novo processo licitatório para a contratação de empresa(s) para fornecimento de Refeições prontas para o suprimento das demandas administrativas e que atenderão a todas as Secretarias Municipais."

Solicitamos aos Senhores que encaminhem o Documento de Formalização da Demanda, para a formulação do Estudo Técnico Preliminar.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 17- 3.129/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 11:41:31

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 18- 3.129/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 11:42:42

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 3.129/2024

De: Edson C. - GAB-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 16:08:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_93_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4CF-C529-1520-5621 e informe o código E4CF-C529-1520-5621

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.231/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053- Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4CF-C529-1520-5621 e informe o código E4CF-C529-1520-5621

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4CF-C529-1520-5621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2024 16:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4CF-C529-1520-5621

Memorando 20- 3.129/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/07/2024 às 08:58:03

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:05h do dia 03 de junho 2024.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 5 Reserva de Itens para ME e EPP, foi inclusos os itens:

Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.28 que trata da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - D A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à nota de Empenho, no item 3, foi adequado conforme obrigações da contratada constantes no Termo de Referência.
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_RP_REFEICOES_PRONTAS.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_80_2024_RP_REFEICOES_PRONTAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 80/2024** **Memorando nº 3.129/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 1, 3. **ITEM DE RESERVA DE COTA: 2, 4.** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: 5, 6 e 7.**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 4, 5, 6 e 7 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	32,42	106.986,00
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	32,42	35.662,00

3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações indicativas do cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	9762 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	25,72	251.078,64
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração do MARMITEX a empresa deverá seguir as especificações indicativas do cardápio contidos nas tabelas 1 e 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	3110 **RESERVA ME/EPP**	25,72	79.989,20
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata,	Marmita 500 Gr	864 **EXCLU SIVO ME / EPP**	24,99	21.591,36

	etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes; • 01 sobremesa (fruta da estação). OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).** **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**				
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100gr); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100gr); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80gr); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140gr); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80gr). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,92	14.905,60
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,58	29.899,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 540.112,30**	

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 A contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.

1.2.3 Os alimentos fornecidos nas refeições deverão estar em conformidade máxima com os padrões de segurança e qualidade alimentar.

1.2.4 As refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;

1.2.5 O Município poderá realizar inspeções regulares nas instalações dos fornecedores, para garantir que os alimentos sejam armazenados, manuseados e embalados adequadamente.

1.2.6 Especificações adicionais referentes aos itens 03 e 04 – marmitex 800 gr.

1.2.6.1 As especificações quanto aos pesos dos alimentos, tipo de alimentos fornecidos, preparo dos alimentos, especificados da tabela 1, deverão ser criteriosamente seguidos, o cardápio semanal é indicativo a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite os tipos de alimentos a serem fornecidos, com equilíbrio nutricional e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores;

1.2.6.2 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem, nem mesmo em embalagens com divisórias, as saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios, se acondicionada em embalagem com divisória junto aos alimentos quentes estes irão aquecer e murchar as saladas e ao mesmo tempo as saladas resfriarão os alimentos quentes.

Tabela 1 - Especificações dos pesos, tipos de alimentos e preparo	
Água 500 ml	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão peso mínimo 50 gr	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume peso mínimo 250 gr	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz peso mínimo 150 gr	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão peso mínimo 150 gr	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa peso mínimo 150 gr	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição peso mínimo 100 gr	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, polenta, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne peso mínimo 250 gr	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, moída, etc. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, etc. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Tabela 2 – Cardápio semanal indicativo				
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Água, Pão Salada e Legume Arroz	Água e Pão Salada e Legume Arroz	Água e Pão Salada e Legume Arroz	Água e Pão Salada e Legume Arroz	Água e Pão Salada e Legume Arroz

Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento das respectivas Refeições Prontas será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as refeições deverão ser entregues no Município de Chopinzinho, conforme nos endereços indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho (conforme justificativa para a limitação geográfica no item 2.5), com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação e entrega do objeto contratado.

1.4.3 As refeições serão solicitas conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato.

1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada fornecer as refeições prontas conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e estas deverão ser entregues com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que as refeições serão solicitadas quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter o fornecimento das refeições prontas de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre.

2.2 “Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!”

2.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais:

2.4 Da destinação / aplicação:

2.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito

2.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.

2.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

2.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).

2.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

2.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

2.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

2.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

2.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos

para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

2.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

2.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

2.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

2.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

2.4.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

2.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

2.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

2.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

2.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

2.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

2.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

2.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

2.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

2.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

2.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 56/2023 ENTREGUES AOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTAL PARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUIZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇOES AOS SERVIDORES
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessário para a execução do trajeto pelos 40 servidores diaria mente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

2.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento

destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

2.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

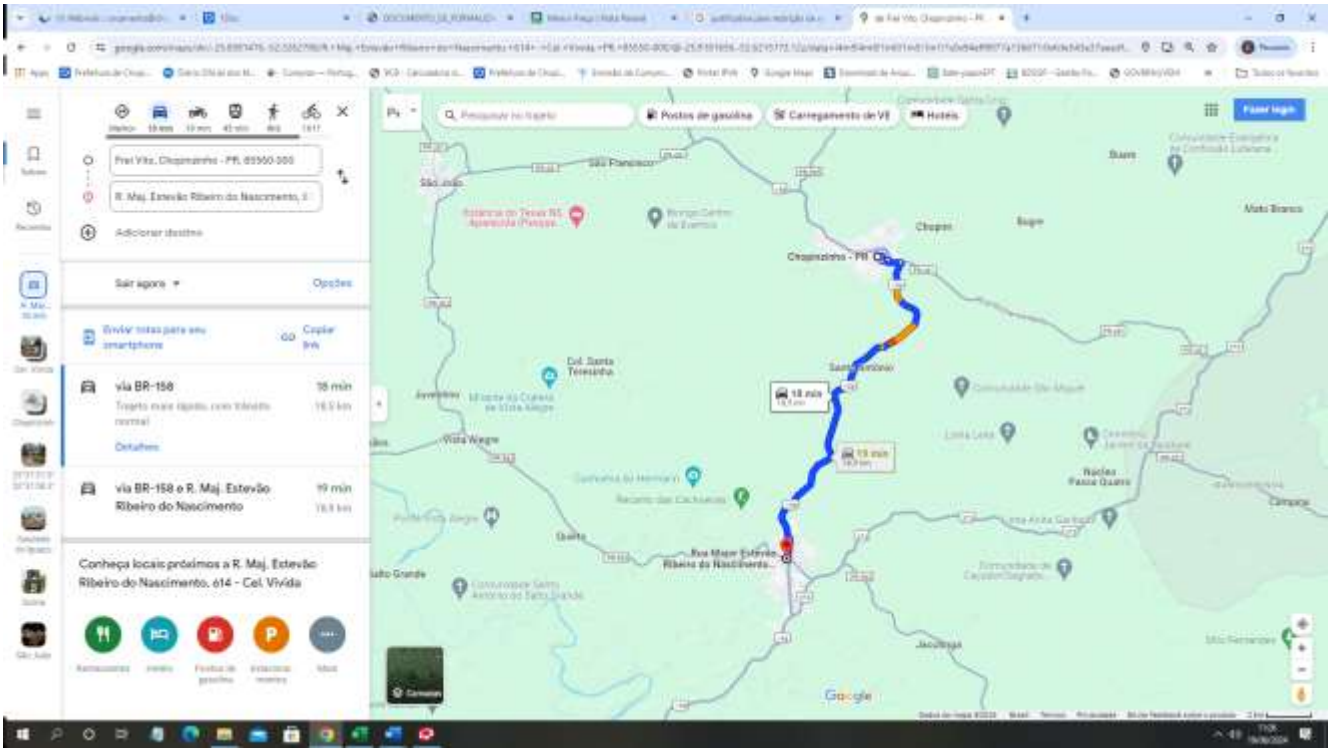
2.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

2.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

2.5 Da justificativa para limitação geográfica:

2.5.1 A necessidade do estabelecimento da limitação geográfica para as empresas que forneceram as refeições prontas para as Secretarias Municipais, para quem consumirá essas refeições, se faz em função da logística, da necessidade que estes alimentos cheguem o mínimo quentes aos seus locais de destino.

2.5.2 No último processo realizado para a aquisição de refeições prontas - marmitas, pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, marmitas fornecidas a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, a Empresa responsável pelo fornecimento Ramos e Pizzi ltda, CNPJ 47.199.892/0001-65, situava-se a Rua Major Estevão R. Nascimento, 614, Centro, no Município de Coronel Vivida, conforme imagem abaixo, a 18,5 Km de distância da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



2.5.3 Conforme já mencionado o Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun= 410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município.

2.5.4 Ou seja, para executar a entrega dessas refeições aos servidores nos pontos mais distantes, levando em consideração o mesmo tempo necessário para o percurso da Empresa do Município de Coronel Vivida ao Município de Chopinzinho Secretaria de Viação, 1Km por minuto, leva-se no mínimo 1h8m para chegar no ponto de 50 Km, esse tempo é maior, pois a maior parte das estradas rurais, são estradas de chão, que levam mais tempo para transitar, o fato é que todo esse tempo de translado fazia com que as refeições chegassem frias nos seus destinos, mesmo em locais bem mais próximos, tendo havido muitas reclamações por parte dos servidores, quanto a essa questão.

2.5.5 Os demais itens, tanto desses processos, pregão 56/2023, quanto do pregão 07/2023, quanto de processos de anos anteriores, em que todas as empresas sempre constaram situadas no perímetro urbano do Município, nunca tiveram reclamações quanto a terem recebido comida fria.

2.5.6 Além da distância do trajeto, há também a questão do tempo somatória de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas ou que permanecem inertes, só faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições esfriem, pois as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então levarem aos seus destinos.

2.5.7 As refeições destinadas a Secretaria de Viação, mesmo nos contratos com as empresas locais, sempre foram e serão levadas pela Secretaria de Viação aos seus destinos finais, em função da distância, nunca ser igual, também pelo fato do conhecimento que se tem que ter de todos os trajetos/caminhos a percorrer dentro do Município para os destinos, em função da extensão territorial.

2.5.8 A retirada das refeições pela Secretaria de fornecedor situado no Município, encurta bastante esse tempo de embalagem e translado, e, a única forma de amenizar esse problema, para que não ocorra mais, é restringindo a localização geográfica das empresas.

2.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar-se problemas futuros parecidos com esses itens, é impondo a restrição para todos os itens. A Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante ...; pela própria menção do descritivo, já restringe a localização.

2.5.10 Nestes termos impor-se-á a restrição geográfica de localização da empresa para a contratação com o Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução como um todo abrange o fornecimento de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

3.2 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, pois o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por intercorrências do tempo e por questões epidêmicas, contudo, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o

combustível para o funcionamento do corpo humano. Sendo o quantitativo solicitado o mínimo necessário para que as secretarias possam desenvolver seus serviços sem restrições.

3.3 Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

3.4 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.6 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná. Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão.

Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência 24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.11 Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

4.1.1.4.1 Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.

4.1.2 Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PREÇOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente

encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

6.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens: 1 e 3.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens: 2 e 4.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 5, 6 e 7.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

9.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

9.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

9.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

9.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

9.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

9.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

9.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

9.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

9.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com

as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 Outras obrigações do Contratado:

10.2.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

10.2.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

10.2.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

11.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

11.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

11.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber: Secretaria de Adminsitração;

11.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

11.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

11.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

11.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

11.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

11.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

11.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

11.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

11.2.8 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.10 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo

comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

11.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão os abaixo especificados e aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

13.3.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato.

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Governo Municipal

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de julho de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.5.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5 do Termo de Referência.

1.5.3 Declaração de veracidade quanto a logística e acomodações do espaço físico, somente para o Item 7.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de par realização dos serviços: Conforme Item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.129/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

3.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

3.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em do-

cumento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.18 Outras obrigações do Contratado:

3.18.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

3.18.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

3.18.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 21- 3.129/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/07/2024 às 09:19:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FAD-ABD5-9E2A-22BC e informe o código 7FAD-ABD5-9E2A-22BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FAD-ABD5-9E2A-22BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/07/2024 09:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FAD-ABD5-9E2A-22BC

Memorando 22- 3.129/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 09/07/2024 às 14:10:23

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.129*/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 80/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_91_2024_Mem_3_129_2024_SRP_aquisicao_de_refeicoes_prontas.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.129/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 91/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.129/2024**, no qual as **Secretarias Municipais** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.129/2024**, no qual as **Secretarias Municipais** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisi-

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

ção de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> 2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre. 2.2 "Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!" 2.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais: 2.4 Da destinação / aplicação: 2.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito 2.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete. 2.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral. 2.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano). 2.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família 2.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria. 2.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA). 2.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 2.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

selfservice, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição. 2.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar. 2.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar. 2.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições. 2.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições. 2.4.5 Secretaria Municipal de Saúde 2.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacien-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

tes. 2.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base. 2.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano. 2.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses. 2.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria. 2.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses. 2.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos 2.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município. 2.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo. 2.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. 2.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas. 2.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diaria-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

mente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras. 2.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores. 2.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior. 2.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia. 2.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

---

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O **Sistema de Registro de Preços – SRP** poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado a necessidade dos produtos e que a frequência será determinada conforme a quantidade/necessidade.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

O **Departamento de Compras** anexou aos autos valores de pesquisa em fornecedores locais, atas de registro de preços de outros entes públicos e pesquisa no Nota Paraná para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);

- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

No caso de produtoss, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação de cada item **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, **justificou-se a reserva de licitação as ME e EPPs, nos termos do art. 48, inciso I e II da LC nº 123/2006 aos itens 2 e 4, além da exclusividade as ME e EPPs nos itens 5, 6 e 7.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 Das Publicações

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 3.129/2024**, no qual as **Secretarias Municipais** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretarias participantes:

Recomendação 01: Quanto ao item **01, 02, 05 e 06** não foi justificada a limitação de cláusula de raio para o perímetro urbano de Chopinzi-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

nho; a justificativa dada para estabelecer limitação geográfica não contemplou os referidos itens, posto que foi dada especificamente para os **itens 03 e 04** (Secretaria de Viação e Serviços Urbanos).

Recomenda-se rever a limitação, estabelecendo tão somente a cláusula de raio necessária para a adequada execução do objeto no tocante aos referidos itens. Com a limitação necessária para a execução do contrato, sem afastar licitantes de forma injustificada.

Quanto ao **item 07**, em mera análise de conformidade, a limitação geográfica demonstrou-se justificável para a correta execução do objeto.

Ressalte-se que esta questão é de ordem técnica, cumprindo à Assessoria Jurídica mera análise de conformidade, sob o prisma formal, não se vinculando ao mérito das opções de ordem técnica, posto que não cabe à Procuradoria Municipal adentrar no mérito de tais soluções de ordem técnica.

Recomendação 02: quanto ao item 10.2.3 do termo de referência, recomenda-se que as secretarias interessadas condicionem a aceitação dos cardápios à prévia aprovação dos gestores do contrato, que deverão considerar critérios atinentes ao custo das refeições, não se admitindo que a contratada forneça cardápios com custo menor, sob pena de caracterizar superfaturamento do contrato e prejuízo ao erário, sendo passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis que permitirem alterações na execução dos contratos que gerem prejuízo ao erário municipal.

Recomendação 03: que as secretarias interessadas avaliam inserir no termo de referência cláusula que torne expressa a obrigação da(s) contratada(s) de transportar as refeições em recipiente que garanta a manutenção da temperatura aquecida, e, ainda , estabelecer de forma expressa que as refeições deverão ser preparadas no dia da entrega, considerando que a justificativa de inserção de cláusula de raio é justamente a impossibilidade de empresas distantes do local de consumo poderem preparar os alimentos e providenciarem a entrega das refeições aquecidas.

Não obstante, cumpre ás secretarias decidirem pelo acatamento desta recomendação, porém respondendo por eventuais problemas na execução dos contratos, ou questionamento acerca da incongruência entre a não implementação de cláusulas mais claras, posto que a justificativa de limitar geograficamente a participação de licitantes tem como fundamento justamente se evitar a disponibilização de refeições frias aos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

servidores, o que tem gerado reclamações, segundo consta nos documentos que instruem o processo licitatório em análise.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: adequar as minutas do contrato ao termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032 e informe o código 488E-30EA-5808-A032

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 488E-30EA-5808-A032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/07/2024 14:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/488E-30EA-5808-A032

Memorando 23- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 15/07/2024 às 13:11:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Em atenção as Recomendações do Parecer Jurídico n°91/2024, Despacho 1 Doc nº 22, Memorando 3.129/2024

Indicado as Secretarias, encaminho as respostas as recomendações.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
Em_atencao_as_Recomendacoes_do_Despacho_Juridico_2_.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

Em atenção as Recomendações do Parecer Jurídico n°91/2024, Despacho 1 Doc nº 22, Memorando 3.129/2024

Indicado as Secretarias

Referente a:

Recomendação 01: Quanto ao item 01, 02, 05 e 06 não foi justificada a limitação de cláusula de raio para o perímetro urbano de Chopinzinho; a justificativa dada para estabelecer limitação geográfica não contemplou os referidos itens, posto que foi dada especificamente para os itens 03 e 04 (Secretaria de Viação e Serviços Urbanos). Recomenda-se rever a limitação, estabelecendo tão somente a cláusula de raio necessária para a adequada execução do objeto no tocante aos referidos itens. Com a limitação necessária para a execução do contrato, sem afastar licitantes de forma injustificada. Quanto ao item 07, em mera análise de conformidade, a limitação geográfica demonstrou-se justificável para a correta execução do objeto. Ressalte-se que esta questão é de ordem técnica, cumprindo à Assessoria Jurídica mera análise de conformidade, sob o prisma formal, não se vinculando ao mérito das opções de ordem técnica, posto que não cabe à Procuradoria Municipal adentrar no mérito de tais soluções de ordem técnica.

- Em resposta a recomendação, em relação aos itens 01, 02, 05, 06 e 07, reiteramos a importância da permanência da restrição geográfica para o fornecimento de refeições, conforme colocado no item 2.5.5. Nossa experiência tem mostrado que fornecedores locais, situados dentro do perímetro urbano do município, têm garantido a entrega de refeições quentes e em tempo hábil, sem qualquer reclamação de comida fria, pois a proximidade dos fornecedores garante que as refeições sejam entregues na temperatura adequada e sem perda de qualidade.

A restrição geográfica assegura que o tempo de transporte seja minimizado, o que é crucial para manter a qualidade das refeições, especialmente em termos de temperatura e frescor. Fornecedores locais podem entregar as refeições de forma mais rápida e eficiente, devido à menor distância a ser percorrida. Isso é essencial para cumprir com os horários de entrega estipulados e para evitar atrasos.

Permitir que empresas de fora da área urbana do município forneçam esses itens poderia comprometer a qualidade das refeições, levando a possíveis reclamações de comida fria e afetando negativamente a satisfação dos beneficiários.

Nestes termos manteremos a manutenção da restrição geográfica para garantir a continuidade do fornecimento de refeições de alta qualidade e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Contudo, reestruturamos os itens 2.5.9 e 2.5.10, incluso item 2.5.11 em que foi melhorada a justificativa para a permanência de restrição:

2.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar problemas futuros similares com esses itens, como os que ocorreram com Ata de Registro de Preços 251/2023, imporemos a restrição geográfica para todas as entregas de refeições. Essa restrição visa garantir que todas as refeições, cheguem às instalações em condições adequadas, tanto em termos de qualidade quanto de temperatura. A restrição geográfica assegurará que o tempo de transporte seja mínimo, o que é crucial para manter a qualidade das refeições, especialmente em termos de temperatura e frescor. Fornecedores locais podem entregar as refeições de forma mais rápida e eficiente, devido à menor distância a ser percorrida. Isso é essencial para cumprir com os horários de entrega estipulados e para evitar atrasos.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

2.5.10 No sistema SELF-SERVICE LIVRE, onde os beneficiários precisam se dirigir ao restaurante para realizar suas refeições, considerando que as pausas para as refeições são geralmente de 1 hora, a restrição geográfica é crucial para garantir que os beneficiários possam chegar ao restaurante, fazer a refeição e retornar em tempo hábil ao seu local de origem, um deslocamento rápido assegura tempo suficiente para uma refeição tranquila sem comprometer outras atividades.

2.5.11 Nestes termos impor-se-á a restrição geográfica para a localização da(s) empresa(s) no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, para a contratação com o Município.

Recomendação 02: quanto ao item 10.2.3 do termo de referência, recomenda-se que as secretarias interessadas condicionem a aceitação dos cardápios à prévia aprovação dos gestores do contrato, que deverão considerar critérios atinentes ao custo das refeições, não se admitindo que a contratada forneça cardápios com custo menor, sob pena de caracterizar superfaturamento do contrato e prejuízo ao erário, sendo passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis que permitirem alterações na execução dos contratos que gerem prejuízo ao erário municipal.

1 – Quanto a recomendação para que as secretarias interessadas condicionem a aceitação dos cardápios à prévia aprovação dos gestores do contrato:

Em atendimento a recomendação, foi incluso a recomendação nos itens 1.2.6.1 e 10.2.3

1.2.6.1 As especificações quanto aos pesos individuais dos alimentos, variedade de tipo de alimentos fornecidos, tipo de apresentação/preparo dos alimentos especificados, deverão ser criteriosamente seguidos, a(s) empresa(s) contratada(s) poderão criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite-se os tipos de alimentos a serem fornecidos, com equilíbrio nutricional e com preparações variadas, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores e beneficiários:

10.2.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação.

2 – Quanto aos critérios que deverão ser considerados atinentes ao custo das refeições, não se admitindo que a contratada forneça cardápios com custo menor, sob pena de caracterizar superfaturamento do contrato e prejuízo ao erário, sendo passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis que permitirem alterações na execução dos contratos que gerem prejuízo ao erário municipal:

- Em resposta a recomendação, destacamos que já constava solicitado:

No item 1.2.1, " que as refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;

E, no Item 9.7, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Contudo foram reestruturadas/melhoradas as informações a partir do item 1.2.6 especificações adicionais (1.2 Das especificações técnicas):

1.2.1 Especificações adicionais:
1.2.1.1 As especificações quanto aos pesos individuais dos alimentos, peso total, variedade de tipo de alimentos fornecidos, preparação e apresentação dos alimentos especificados, deverão ser criteriosamente seguidos, a(s) empresa(s) contratada(s) poderão criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite-se a variedade, os pesos e o equilíbrio nutricional, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

1.2.1.2 modo a garantir a boa aceitação dos servidores e beneficiários:
1.2.1.2.1 Pesos mínimos e variedade de tipos de alimentos que as refeições deverão apresentar (pesos individuais por tipo e total):
1.2.1.2.1.1 Itens 1 e 2, refeição tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR:
a) 01 tipo de arroz, mínimo 150gr por pessoa;
b) 01 tipo de feijão, mínimo 150gr por pessoa;
c) 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr (sem osso) 220gr (com osso) por pessoa;
d) 01 tipo de massa, mínimo 150gr por pessoa;
e) 01 guarnição, mínimo de 150g por pessoa;
f) Peso mínimo total por pessoa, para os alimentos que deverão ser servidos quentes, 800gr por pessoa;
g) Mais o acompanhamento de 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 150gr por pessoa.
1.2.1.2.1.2 Itens 3 e 4, MARMITEX mínimo 800 gramas:
a) 01 tipo de arroz - mínimo 150gr;
b) 01 tipo de feijão - mínimo 150gr;
c) 01 tipo de carne - mínimo de 250gr (sem osso) 270gr (com osso);
d) 01 tipo de massa - mínimo 150gr;
e) 01 tipo de guarnição ou acompanhamento - mínimo 100gr;
f) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 800gr;
g) Mais 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 250gr – acompanhado de sache de vinagre, azeite e sal;
h) Mais 01 unidade de pão francês com 50gr;
i) Mais 01 água SEM GÁS, 500ml.
1.2.6.1.1.3 Item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas:
a) 01 porção de proteína vegetal – ex.: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc.;
b) 01 porção de carboidrato – ex.: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc.;
c) 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada – ex.: carne de gado, frango, porco, peixe, etc.;
d) 02 porções de legumes cozidos ou gratinados – ex.: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.;
e) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 500 gr;
f) Mais o acompanhamento de 02 porções de salada crua ex.: alface, tomate, agrião, repolho, acelga, rúcula, etc.;
g) Mais o acompanhamento de 01 sobremesa - fruta da estação;
h) Quando solicitado poderá/deverá ser substituído por, 01 sopa de legumes.
i) Alimentação para diabéticos: trocar o carboidrato simples por complexo - arroz integral e macarrão integral.
j) Alimentação para hipertensos: mudança apenas no tempero - pouco sal.
k) Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e conservas em geral.
1.2.6.1.1.4 Item 6, MARMITEX 500 gramas:
a) 01 tipo de arroz - branco ou parboilizado, no mínimo 100gr;
b) 01 tipo de feijão - preto ou branco, no mínimo 80gr;
c) 01 tipo de carne de primeira - vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140gr;
d) 01 tipo de massa - macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100gr);
e) 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80gr);
f) Peso total 500gr.
1.2.6.1.1.5 Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema tipo SELF-SERVICE – LIVRE:
a) Alimentação variada livre, ao gosto do benificiário;
b) Mais o acompanhamento de 01 água SEM GÁS, 500ml.
1.2.6.1.2 Especificações complementares para os itens 1, 2, 3, 4 e 6: tipos de alimentos e preparo - tabela 1; exemplo indicativo de cardápio semanal – tabela 2:

Tabela 1	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual. (item fornecido somente no item 3 e 4)
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca. (item fornecido somente no item 3 e 4)

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Carnes	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, contrafilé, alcatra, coxão duro. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, pernil. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, grelhada ou frita, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.
Massas	Tipos e apresentação: macarrão - espaguete, parafuso, penne, talharim: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao bacon e calabresa, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; nhoque – de batata, de mandioca, de trigo: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; tortéi: ao molho de carne moída, ao molho de frango; lasanha: à bolonhesa, ao molho de frango; panqueca: à bolonhesa, ao molho de frango; torta: de carne, de frango, de legumes. Formas de preparo: cozido, assado, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos e apresentação: mandioca branca ou amarela: cozida, purê, escondidinho, frita; batata inglesa: assada, cozida, refogada, purê, escondidinho, frita; batata doce: assada, caramelizada, frita; farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha), farofa de embutidos (bacon, linguiça); "milho": polenta - cozida, sapecada, frita, escondidinho – quirerinha com costelinhas de porco, com bacon, com linguiça – milho verde refogado; Formas de preparo: cozida, assado, refogada, caramelizada ou frita, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Saladas e Legumes	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, agrião, rúcula, radite, almeirão, repolho verde ou roxo, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.

Tabela 2 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 1 e 2 Buffet Almoço/Jantar)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas preferencialmente assadas, grelhadas ou fritas, carnes em molho, a empresa deverá solicitar a administração da Coordenadoria da Unicentro, que tipos de molho poderão apresentar.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Tabela 3 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 3 e 4 marmita de 800gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 – Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 2 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Tabela 4 – Exemplo indicativo para cardápio semanal (item 6 marmita de 500gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Carne de frango	1 - Arroz 2 - Feijão 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Carne de gado	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Carne Suína	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Carne de frango	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Tortéi 2 - Polenta 3 - Carne de gado

1.2.6.1.3 O item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas, a empresa contratada deverá alternar o cardápio diariamente respeitando a quantidade de tipos e porções indicados no item, e, quando solicitado pela Coordenação do Caps:

1.2.6.1.3.1 Deverá executar a troca do cardápio por, 01 sopa de legumes;

1.2.6.1.3.2 Deverá executar a troca dos carboidratos simples pelo complexo: arroz integral e macarrão integral, quando for solicitado alimentação para diabéticos;

1.2.6.1.3.3 Deverá executar a redução do sal, quando for solicitado alimentação para hipertensos;

1.2.6.1.3.4 Não poderão ser ofertadas na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.

1.2.6.2 Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão (quantidade/variedade do tipo de alimentos fornecidos), qualidade (insumos de primeira qualidade, frescos, próprios para o consumo, preparados no dia da entrega com a devida segurança e qualidade alimentar) ou quantidade (pesos dos alimentos, individual e total), será aplicado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.2.6.3 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem ou recipiente, nem mesmo em embalagens com divisórias (marmitas). As saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios. Se acondicionadas em embalagens com divisórias junto aos alimentos quentes, estas irão aquecer e murchar as saladas, enquanto as saladas resfriarão os alimentos quentes.

1.2.6.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) executar o transporte das refeições devidamente embaladas dentro de

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

caixas térmicas próprias para transporte de alimentos quentes, as quais mantenham os alimentos quentes em uma temperatura superior a 60ºC conforme disposto na Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004.

Recomendação 03: que as secretarias interessadas avaliam inserir no termo de referência cláusula que torne expressa a obrigação da(s) contratada(s) de transportar as refeições em recipiente que garanta a manutenção da temperatura aquecida, e, ainda , estabelecer de forma expressa que as refeições deverão ser preparadas no dia da entrega, considerando que a justificativa de inserção de cláusula de raio é justamente a impossibilidade de empresas distantes do local de consumo poderem preparar os alimentos e providenciarem a entrega das refeições aquecidas. Não obstante, cumpre ás secretarias decidirem pelo acatamento desta recomendação, porém respondendo por eventuais problemas na execução dos contratos, ou questionamento acerca da incongruência entre a não implementação de cláusulas mais claras, posto que a justificativa de limitar geograficamente a participação de licitantes tem como fundamento justamente se evitar a disponibilização de refeições frias aos servidores, o que tem gerado reclamações, segundo consta nos documentos que instruem o processo licitatório em análise.

Em resposta a recomendação, quanto ao que as secretarias interessadas avaliam inserir no termo de referência cláusula que torne expressa a obrigação da(s) contratada(s) de transportar as refeições em recipiente que garanta a manutenção da temperatura aquecida.

A clausula será inclusa, contudo, ressaltamos que o uso de caixas térmicas é um requisito obrigatório as empresas, estabelecido pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, esta resolução define os regulamentos técnicos de boas práticas para serviços de alimentação, que incluem desde a manipulação até o transporte e armazenamento de alimentos, mesmo que não fosse solicitado as empresas estas executariam a entrega nessas caixas, nos processos dos anos anteriores a clausula nunca fora inclusa mas as entregas sempre foram realizadas com caixas térmicas pelas empresas:

1.2.6.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) executar o transporte das refeições devidamente embaladas dentro de caixas térmicas próprias para transporte de alimentos quentes, as quais mantenham os alimentos quentes em uma temperatura superior a 60ºC conforme disposto na Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004.

Quanto ao estabelecer de forma expressa que as refeições deverão ser preparadas no dia da entrega, destacamos que o quesito já consta solicitado estabelecido nas obrigações do contratado:

10.2 Outras obrigações do Contratado

10.2.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

10.2.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

Contudo fora inserido também, nas especificações técnicas:
1.2.6.1.2 Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão (quantidade/variedade do tipo de alimentos fornecidos), qualidade (insumos de primeira qualidade, frescos, próprios para o consumo, preparados no dia da entrega com a devida segurança e qualidade alimentar) ou quantidade (pesos dos alimentos, individual e total), será aplicado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quanto ao que a justificativa de inserção de cláusula de raio é justamente a impossibilidade de empresas distantes do local de consumo poderem preparar os alimentos e providenciarem a entrega das refeições aquecidas.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

Que remete ao transporte das refeições com caixas as térmicas, conforme já informado, o transporte e a entrega das refeições pelas empresas, nos processos dos anos anteriores, sempre foram realizados em caixas térmicas, pois isso é um requisito obrigatório as empresas, as entregas referentes ao pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, em toda a vigência da ata foi realizada com as caixas térmicas pela empresa responsável.

Conforme posto na justificativa no estudo técnico e no termo de referência, não é somente a distância do trajeto que faz com que as refeições esfriem, há também a questão do tempo somatório de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas e que permanecem inertes, esse período faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições esfriem, no caso do translado da empresa localizada em Coronel Vivida, as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então serem levadas aos seus destinos.

Conforme estabelecido também na Resolução RDC nº 216, item 4.9.2 o armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas. Ou seja, o tempo também interfere no esfriamento das refeições. Pelo qual o tempo de entrega é crucial, mesmo para as distancias mais curtas.

Quanto ao que caber as secretarias que decidam pelo acatamento desta recomendação, porém respondendo por eventuais problemas na execução dos contratos, ou questionamento acerca da incongruência entre a não implementação de cláusulas mais claras, posto que a justificativa de limitar geograficamente a participação de licitantes tem como fundamento justamente se evitar a disponibilização de refeições frias aos servidores, o que tem gerado reclamações, segundo consta nos documentos que instruem o processo licitatório em análise.

Conforme colocado e reestruturado na justificativa, a restrição visa garantir que todas as refeições, cheguem às instalações em condições adequadas, tanto em termos de qualidade quanto de temperatura. A restrição geográfica assegurará que o tempo de transporte seja mínimo, o que é crucial para manter a qualidade das refeições, especialmente em termos de temperatura e frescor. Fornecedores locais podem entregar as refeições de forma mais rápida e eficiente, devido à menor distância a ser percorrida. Isso é essencial para cumprir com os horários de entrega estipulados e para evitar atrasos. Pelo qual manteremos a restrição geográfica.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Matrícula 27294/1

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69 e informe o código 68EC-26C9-919B-CC69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68EC-26C9-919B-CC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 15/07/2024 13:12:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/07/2024 13:25:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68EC-26C9-919B-CC69

Memorando 24- 3.129/2024

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2024 às 13:15:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Em atenção as Recomendações do Parecer Jurídico n°91/2024, Despacho 1 Doc nº 22, Memorando 3.129/2024

Indicado as Secretarias, encaminho novo termo de referência com as alterações indicadas na respostas as recomendações, do despacho 23, para andamento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_refeicoes_prontas_15_07.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_refeicoes_prontas_15_07.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	32,42	106.986,00
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	32,42	35.662,00
3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado	9762 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	25,72	251.078,64

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

	Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml			
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	3110 **RESERVA ME/EPP**	25,72	79.989,20
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • 01 sobremesa (fruta da estação); • QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes. OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).** **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**	Marmita 500 Gr	864 **EXCLUSIVO ME / EPP**	24,99	21.591,36

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição, mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,92	14.905,60
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,58	29.899,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 540.112,30**	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 A contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.

1.2.3 Os alimentos fornecidos nas refeições deverão estar em conformidade máxima com os padrões de segurança e qualidade alimentar;

1.2.4 As refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;

1.2.5 O Município poderá realizar inspeções regulares nas instalações dos fornecedores, para garantir que os alimentos sejam armazenados, manuseados e embalados adequadamente.

1.2.6 Especificações adicionais:

1.2.6.1 As especificações quanto aos pesos individuais dos alimentos, peso total, variedade de tipo de alimentos fornecidos, preparação e apresentação dos alimentos especificados, deverão ser criteriosamente seguidos, a(s) empresa(s) contratada(s) poderão criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite-se a variedade, os pesos e o equilíbrio nutricional, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores e beneficiários:

1.2.6.1.1 Pesos mínimos e variedade de tipos de alimentos que as refeições deverão apresentar (pesos individuais por tipo e total):

1.2.6.1.1.1 Itens 1 e 2, refeição tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR:

a) 01 tipo de arroz, mínimo 150gr por pessoa;
b) 01 tipo de feijão, mínimo 150gr por pessoa;
c) 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr (sem osso) 220gr (com osso) por pessoa;
d) 01 tipo de massa, mínimo 150gr por pessoa;
e) 01 guarnição, mínimo de 150g por pessoa;
f) Peso mínimo total por pessoa, para os alimentos que deverão ser servidos quentes, 800gr por pessoa;
g) Mais o acompanhamento de 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 150gr por pessoa.

1.2.6.1.1.2 Itens 3 e 4, MARMITEX mínimo 800 gramas:

a) 01 tipo de arroz - mínimo 150gr;
b) 01 tipo de feijão - mínimo 150gr;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

c) 01 tipo de carne - mínimo de 250gr (sem osso) 270gr (com osso);
d) 01 tipo de massa - mínimo 150gr;
e) 01 tipo de guarnição ou acompanhamento - mínimo 100gr;
f) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 800gr;
g) Mais 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 250gr – acompanhado de sache de vinagre, azeite e sal**;**
h) Mais 01 unidade de pão francês com 50gr;
i) Mais 01 água SEM GÁS, 500ml.

1.2.6.1.1.3 Item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas:

a) 01 porção de proteína vegetal – ex.: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc.;
b) 01 porção de carboidrato – ex.: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc.;
c) 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada – ex.: carne de gado, frango, porco, peixe, etc.;
d) 02 porções de legumes cozidos ou gratinados – ex.: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.;
e) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 500 gr;
f) Mais o acompanhamento de 02 porções de salada crua ex.: alface, tomate, agrião, repolho, acelga, rúcula, etc.;
g) Mais o acompanhamento de 01 sobremesa - fruta da estação;
h) Quando solicitado poderá/deverá ser substituído por, 01 sopa de legumes.
i) Alimentação para diabéticos: trocar o carboidrato simples por complexo - arroz integral e macarrão integral.
j) Alimentação para hipertensos**:** mudança apenas no tempero - pouco sal.
k) Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e conservas em geral.

1.2.6.1.1.4 Item 6, MARMITEX 500 gramas:

a) 01 tipo de arroz - branco ou parboilizado, no mínimo 100gr;
b) 01 tipo de feijão - preto ou branco, no mínimo 80gr;
c) 01 tipo de carne de primeira - vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140gr;
d) 01 tipo de massa - macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100gr);
e) 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80gr);
f) Peso total 500gr.

1.2.6.1.1.5 Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema tipo SELF-SERVICE – LIVRE:

a) Alimentação variada livre, ao gosto do benificiário;
b) Mais o acompanhamento de 01 água SEM GÁS, 500ml.

1.2.6.1.2 Especificações complementares para os itens 1, 2, 3, 4 e 6: tipos de alimentos e preparo - tabela 1; exemplo indicativo de cardápio semanal – tabela 2:

Tabela 1	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual. (item fornecido somente no item 3 e 4)
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca. (item fornecido somente no item 3 e 4)
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Carnes	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, contrafilé, alcatra, coxão duro. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, pernil. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, grelhada ou frita, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.
Massas	Tipos e apresentação: macarrão - espaguete, parafuso, penne, talharim: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao bacon e calabresa, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; nhoque – de batata, de mandioca, de trigo: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; tortéi: ao molho de carne moída, ao molho de frango; lasanha: à bolonhesa, ao molho de frango;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

	panqueca: à bolonhesa, ao molho de frango; torta: de carne, de frango, de legumes. Formas de preparo: cozido, assado, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos e apresentação: mandioca branca ou amarela: cozida, purê, escondidinho, frita; batata inglesa: assada, cozida, refogada, purê, escondidinho, frita; batata doce: assada, caramelizada, frita; farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha), farofa de embutidos (bacon, linguiça); "milho": polenta - cozida, sapecada, frita, escondidinho – quirerinha com costelinhas de porco, com bacon, com linguiça – milho verde refogado; Formas de preparo: cozida, assado, refogada, caramelizada ou frita, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Saladas e Legumes	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, agrião, rúcula, radite, almeirão, repolho verde ou roxo, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.

Tabela 2 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 1 e 2 Buffet Almoço/Jantar)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas preferencialmente assadas, grelhadas ou fritas, carnes em molho, a empresa deverá solicitar a administração da Coordenadoria da Unicentro, que tipos de molho poderão apresentar.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Tabela 3 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 3 e 4 marmita de 800gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 – Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 2 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

Tabela 4 – Exemplo indicativo para cardápio semanal (item 6 marmita de 500gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz	1 - Arroz	1 - Arroz	1 - Arroz	1 - Arroz
1 - Feijão	2 - Feijão	1 - Feijão	1 - Feijão	1 - Feijão
2 - Macarrão	2 - Panqueca	2 - Nhoque	2 - Lasanha	2 - Tortéi
2 - Farofa	2 - Batata inglesa	2 - Mandioca	2 - Batata doce	2 - Polenta
2 - Carne de frango	2 - Carne de gado	2 - Carne Suína	2 - Carne de frango	3 - Carne de gado

1.2.6.1.3 O item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas, a empresa contratada deverá alternar o cardápio diariamente respeitando a quantidade de tipos e porções indicados no item, e, quando solicitado pela Coordenação do Caps:

1.2.6.1.3.1 Deverá executar a troca do cardápio por, 01 sopa de legumes;

1.2.6.1.3.2 Deverá executar a troca dos carboidratos simples pelo complexo: arroz integral e macarrão integral, quando for solicitado alimentação para diabéticos;

1.2.6.1.3.3 Deverá executar a redução do sal, quando for solicitado alimentação para hipertensos;

1.2.6.1.3.4 Não poderão ser ofertadas na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.

1.2.6.2 Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão (quantidade/variedade do tipo de alimentos fornecidos), qualidade (insumos de primeira qualidade, frescos, próprios para o consumo, preparados no dia da entrega com a devida segurança e qualidade alimentar) ou quantidade (pesos dos alimentos, individual e total), será aplicado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.2.6.3 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem ou recipiente, nem mesmo em embalagens com divisórias (marmitas). As saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios. Se acondicionadas em embalagens com divisórias junto aos alimentos quentes, estas irão aquecer e murchar as saladas, enquanto as saladas resfriarão os alimentos quentes.

1.2.6.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) executar o transporte das refeições devidamente embaladas dentro de caixas térmicas próprias para transporte de alimentos quentes, as quais mantenham os alimentos quentes em uma temperatura superior a 60ºC conforme disposto na Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento das respectivas Refeições Prontas será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as refeições deverão ser entregues no Município de Chopinzinho, conforme nos endereços indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho (conforme justificativa para a limitação geográfica no item 2.5), com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação e entrega do objeto contratado.

1.4.3 As refeições serão solicitas conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato.

1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada fornecer as refeições prontas conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e estas deverão ser entregues com qualidade.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que as refeições serão solicitadas quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter o fornecimento das refeições prontas de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre.
2.2 "Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"
2.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais:
2.4 Da destinação / aplicação:
2.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito
2.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.
2.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.
2.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).
2.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
2.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

2.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

2.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

2.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

2.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

2.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

2.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

2.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

2.4.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

2.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

2.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

2.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

2.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

2.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

2.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

2.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

2.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

2.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

2.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 56/2023 ENTREGUES AOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTALPARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUÍZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇÕES AOS SERVIDORES
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessário para execução do trajeto pelos 40 servidores diariamente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

2.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

2.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

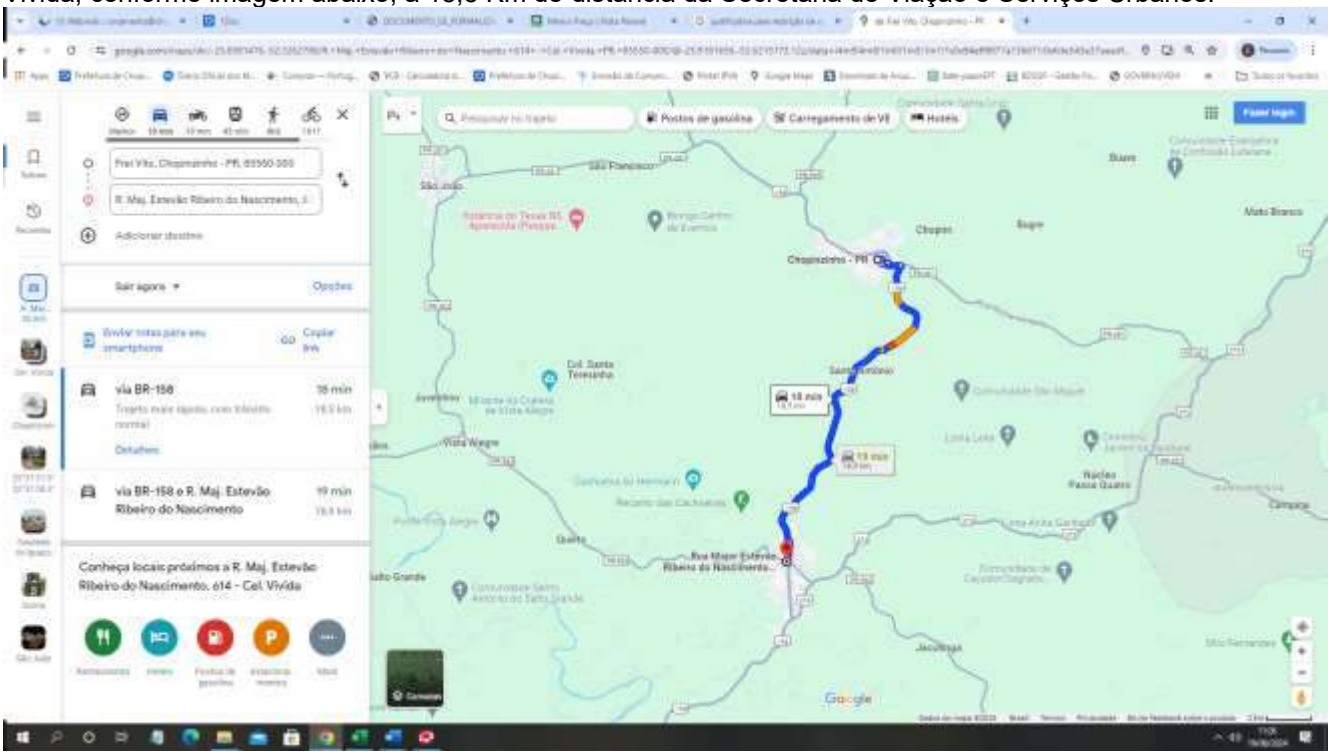
2.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

2.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

2.5 Da justificativa para limitação geográfica:

2.5.1 A necessidade do estabelecimento da limitação geográfica para as empresas que forneceram as refeições prontas para as Secretarias Municipais, para quem consumirá essas refeições, se faz em função da logística, da necessidade que estes alimentos cheguem o mínimo quentes aos seus locais de destino.

2.5.2 No último processo realizado para a aquisição de refeições prontas - marmitas, pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, marmitas fornecidas a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, a Empresa responsável pelo fornecimento Ramos e Pizzi Itda, CNPJ 47.199.892/0001-65, situava-se a Rua Major Estevão R. Nascimento, 614, Centro, no Município de Coronel Vivida, conforme imagem abaixo, a 18,5 Km de distância da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



2.5.3 Conforme já mencionado o Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=_410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

2.5.4 Ou seja, para executar a entrega dessas refeições aos servidores nos pontos mais distantes, levando em consideração o mesmo tempo necessário para o percurso da Empresa do Município de Coronel Vivida ao Município de Chopinzinho Secretaria de Viação, 1Km por minuto, leva-se no mínimo 1h8m para chegar no ponto de 50 Km, esse tempo é maior, pois a maior parte das estradas rurais, são estradas de chão, que levam mais tempo para transitar, o fato é que todo esse tempo de translado fazia com que as refeições chegassem frias nos seus destinos, mesmo em locais bem mais próximos, tendo havido muitas reclamações por parte dos servidores, quanto a essa questão.
2.5.5 Os demais itens, tanto desses processos, pregão 56/2023, quanto do pregão 07/2023, quanto de processos de anos anteriores, em que todas as empresas sempre constaram situadas no perímetro urbano do Município, nunca tiveram reclamações quanto a terem recebido comida fria.
2.5.6 Além da distância do trajeto, há também a questão do tempo somatório de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas e que permanecem inertes, esse período faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições esfriem, pois as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então levarem aos seus destinos.
2.5.7 As refeições destinadas a Secretaria de Viação, mesmo nos contratos com as empresas locais, sempre foram e serão levadas pela Secretaria de Viação aos seus destinos finais, em função da distância, nunca ser igual, também pelo fato do conhecimento que se tem que ter de todos os trajetos/caminhos a percorrer dentro do Município para os destinos, em função da extensão territorial.
2.5.8 A retirada das refeições pela Secretaria de fornecedor situado no Município, encurta bastante esse tempo de embalagem e translado, e, a única forma de amenizar esse problema, para que não ocorra mais, é restringindo a localização geográfica das empresas.
2.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar problemas futuros similares com esses itens, como os que ocorreram com Ata de Registro de Preços 251/2023, imporemos a restrição geográfica para todas as entregas de refeições. Essa restrição visa garantir que todas as refeições, cheguem às instalações em condições adequadas, tanto em termos de qualidade quanto de temperatura. A restrição geográfica assegurará que o tempo de transporte seja mínimo, o que é crucial para manter a qualidade das refeições, especialmente em termos de temperatura e frescor. Fornecedores locais podem entregar as refeições de forma mais rápida e eficiente, devido à menor distância a ser percorrida. Isso é essencial para cumprir com os horários de entrega estipulados e para evitar atrasos.
2.5.10 No sistema SELF-SERVICE LIVRE, onde os beneficiários precisam se dirigir ao restaurante para realizar suas refeições, considerando que as pausas para as refeições são geralmente de 1 hora, a restrição geográfica é crucial para garantir que os beneficiários possam chegar ao restaurante, fazer a refeição e retornar em tempo hábil ao seu local de origem, um deslocamento rápido assegura tempo suficiente para uma refeição tranquila sem comprometer outras atividades.
2.5.11 Nestes termos e apoiados pela Resolução RDC nº 216, item 4.9.2, que o armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, impor-se-á a restrição geográfica para a localização da(s) empresa(s) no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, para a contratação com o Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1 A solução como um todo abrange o fornecimento de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, pois o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por intercorrências do tempo e por questões epidêmicas, contudo, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o combustível para o funcionamento do corpo humano. Sendo o quantitativo solicitado o mínimo necessário para que as secretarias possam desenvolver seus serviços sem restrições.
3.3 Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

3.4 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.6 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná. Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência 24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

4.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.11 Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.
4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.5 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:
4.1.1.4.1 Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.
4.1.2 Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;
4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.
4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
4.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.
4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
4.4 Mapa da formação:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PREÇOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

6.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens: 1 e 3.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens: 2 e 4.
7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 5, 6 e 7.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:
9.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.
9.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
9.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
9.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.
9.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.
9.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.
9.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.
9.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

9.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

9.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 Outras obrigações do Contratado:
10.2.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.
10.2.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.
10.2.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação.

10.3 São obrigações do Contratante:
10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:
11.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;
11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;
11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;
11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;
11.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;
11.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.
11.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:
11.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;
11.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
11.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;
11.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
11.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;
11.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;
11.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
11.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;
11.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;
11.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;
11.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;
11.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;
11.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.
11.2.8 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.10 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.
11.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão os abaixo especificados e aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.3.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.
13.3.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

20.1.1 Governo Municipal

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Matrícula 27294/1

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC e informe o código 1676-0A32-E211-7ACC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1676-0A32-E211-7ACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 15/07/2024 13:17:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/07/2024 13:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1676-0A32-E211-7ACC

Memorando 25- 3.129/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2024 às 09:03:06

- Edital PE 90034/2024 - RP Refeições Prontas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90034_2024_PROCESSO_80_2024_RP_REFEICOES_PRONTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	18/07/2024 09:04:45	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	18/07/2024 09:57:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **24CC-1CCF-B141-2224**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90034/2024 **Processo: 80/2024** **Memorando nº 3.129/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 02/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 02/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 1, 3. **ITEM DE RESERVA DE COTA: 2, 4.** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: 5, 6 e 7.**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 4, 5, 6 e 7 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/66) 302/656

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/66) 310/656

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	32,42	106.986,00
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	32,42	35.662,00
3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**,	Marmita	9762	25,72	251.078,64

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

	ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	**AMPLA CONCOR-RÊNCIA**		
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	3110 **RESERVA ME/EPP**	25,72	79.989,20
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);	Marmita 500 Gr	864 **EXCLU SIVO ME / EPP**	24,99	21.591,36

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/66) 316/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

	• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • 01 sobremesa (fruta da estação); • QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes. OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).** **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**				
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição, mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	21,92	14.905,60
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	38,58	29.899,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 540.112,30**	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 A contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.

1.2.3 Os alimentos fornecidos nas refeições deverão estar em conformidade máxima com os padrões de segurança e qualidade alimentar;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/66) 317/656

1.2.4 As refeições deverão ser fornecidas ou apresentadas rigidamente conforme as especificações em cada item: conforme o tipo - buffet, marmitex e self-service livre; conforme os cardápios, pesos e embalagens;

1.2.5 O Município poderá realizar inspeções regulares nas instalações dos fornecedores, para garantir que os alimentos sejam armazenados, manuseados e embalados adequadamente.

1.2.6 Especificações adicionais:

1.2.6.1 As especificações quanto aos pesos individuais dos alimentos, peso total, variedade de tipo de alimentos fornecidos, preparação e apresentação dos alimentos especificados, deverão ser criteriosamente seguidos, a(s) empresa(s) contratada(s) poderão criar e disponibilizar semanalmente o cardápio próprio desde que respeite-se a variedade, os pesos e o equilíbrio nutricional, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação dos servidores e beneficiários:

1.2.6.1.1 Pesos mínimos e variedade de tipos de alimentos que as refeições deverão apresentar (pesos individuais por tipo e total):

1.2.6.1.1.1 Itens 1 e 2, refeição tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR:

a) 01 tipo de arroz, mínimo 150gr por pessoa;
b) 01 tipo de feijão, mínimo 150gr por pessoa;
c) 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr (sem osso) 220gr (com osso) por pessoa;
d) 01 tipo de massa, mínimo 150gr por pessoa;
e) 01 guarnição, mínimo de 150g por pessoa;
f) Peso mínimo total por pessoa, para os alimentos que deverão ser servidos quentes, 800gr por pessoa;
g) Mais o acompanhamento de 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 150gr por pessoa.

1.2.6.1.1.2 Itens 3 e 4, MARMITEX mínimo 800 gramas:

a) 01 tipo de arroz - mínimo 150gr;
b) 01 tipo de feijão - mínimo 150gr;
c) 01 tipo de carne - mínimo de 250gr (sem osso) 270gr (com osso);
d) 01 tipo de massa - mínimo 150gr;
e) 01 tipo de guarnição ou acompanhamento - mínimo 100gr;
f) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 800gr;
g) Mais 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, mínimo 250gr – acompanhado de sache de vinagre, azeite e sal**;**
h) Mais 01 unidade de pão francês com 50gr;
i) Mais 01 água SEM GÁS, 500ml.

1.2.6.1.1.3 Item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas:

a) 01 porção de proteína vegetal – ex.: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc.;
b) 01 porção de carboidrato – ex.: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc.;
c) 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada – ex.: carne de gado, frango, porco, peixe, etc.;
d) 02 porções de legumes cozidos ou gratinados – ex.: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.;
e) Peso total dos alimentos que deverão ser servidos quentes 500 gr;
f) Mais o acompanhamento de 02 porções de salada crua ex.: alface, tomate, agrião, repolho, acelga, rúcula, etc.;
g) Mais o acompanhamento de 01 sobremesa - fruta da estação;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

h) Quando solicitado poderá/deverá ser substituído por, 01 sopa de legumes.
i) Alimentação para diabéticos: trocar o carboidrato simples por complexo - arroz integral e macarrão integral.
j) Alimentação para hipertensos**:** mudança apenas no tempero - pouco sal.
k) Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e conservas em geral.

1.2.6.1.1.4 Item 6, MARMITEX 500 gramas:

a) 01 tipo de arroz - branco ou parboilizado, no mínimo 100gr;
b) 01 tipo de feijão - preto ou branco, no mínimo 80gr;
c) 01 tipo de carne de primeira - vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140gr;
d) 01 tipo de massa - macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100gr);
e) 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80gr);
f) Peso total 500gr.

1.2.6.1.1.5 Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema tipo SELF-SERVICE – LIVRE:

a) Alimentação variada livre, ao gosto do benificiário;
b) Mais o acompanhamento de 01 água SEM GÁS, 500ml.

1.2.6.1.2 Especificações complementares para os itens 1, 2, 3, 4 e 6: tipos de alimentos e preparo - tabela 1; exemplo indicativo de cardápio semanal – tabela 2:

Tabela 1	
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual. (item fornecido somente no item 3 e 4)
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto “batumado”, não devendo apresentar aparência murcha ou seca. (item fornecido somente no item 3 e 4)
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Carnes	Tipos Gado: paleta, acém, bife patinho, contrafilé, alcatra, coxão duro. Frango: coxa, sobre coxa ou peito. Suína: bisteca, paleta, pernil. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, grelhada ou frita, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.
Massas	Tipos e apresentação: macarrão - espaguete, parafuso, penne, talharim: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao bacon e calabresa, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; nhoque – de batata, de mandioca, de trigo: ao alho e óleo, ao molho de carne moída, ao molho de frango, ao molho de tomates, ao molho branco e bacon, ao molho de queijo; tortéi: ao molho de carne moída, ao molho de frango; lasanha: à bolonhesa, ao molho de frango; panqueca: à bolonhesa, ao molho de frango; torta: de carne, de frango, de legumes. Formas de preparo: cozido, assado, sem apresentar forma de papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos e apresentação: mandioca branca ou amarela: cozida, purê, escondidinho, frita; batata inglesa: assada, cozida, refogada, purê, escondidinho, frita; batata doce: assada, caramelizada, frita; farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha), farofa de embutidos (bacon, linguiça); “milho”: polenta - cozida, sapecada, frita, escondidinho – quirerinha com costelinhas de porco, com bacon, com linguiça – milho verde refogado; Formas de preparo: cozida, assado, refogada, caramelizada ou frita, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Saladas e	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, agrião, rúcula, radite, almeirão, repolho verde ou

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/66) 319/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Legumes	roxo, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.

Tabela 2 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 1 e 2 Buffet Almoço/Jantar)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas preferencialmente assadas, grelhadas ou fritas, carnes em molho, a empresa deverá solicitar a administração da Coordenadoria da Unicentro, que tipos de molho poderão apresentar.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Tabela 3 – Exemplo representativo para cardápio semanal (itens 3 e 4 marmita de 800gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 – Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 – Feijão 2 - Carne de frango 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 2 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne Suína 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de frango 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Salada e Legume	1 - Água 1 – Pão 1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Carne de gado 2 - Tortéi 2 - Polenta 2 - Salada e Legume

Tabela 4 – Exemplo indicativo para cardápio semanal (item 6 marmita de 500gr)

1- De fornecimento diário.

2- De fornecimento alternado, conforme as indicações dos tipos, de carnes, de massas, e, de guarnições, desde que não seja servido a mesma apresentação na semana, nem em dias consecutivos. Exemplos:
- Se for servido macarrão ao alho e óleo na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, ou na sexta-feira poderá ser

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/66) 320/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

servido macarrão à bolonhesa;
- Se for servido coxa de frango frita (galeto) na segunda-feira, na quarta, ou na quinta, poderá ser servido sobrecoxa assada;
- Ainda deverão ater-se ao cuidado para que na segunda-feira da semana seguinte não seja servida a mesma apresentação que fora servido na sexta-feira;
- As gramagens dos tipos de alimentos deverão ser criteriosamente respeitadas;
- Independentemente das massas e guarnições serem apresentadas com recheios de carne, o item carne deverá ser fornecido na gramagem solicitada;
- As carnes deverão ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto se servido estrogonofe.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Macarrão 2 - Farofa 2 - Carne de frango	1 - Arroz 2 - Feijão 2 - Panqueca 2 - Batata inglesa 2 - Carne de gado	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Nhoque 2 - Mandioca 2 - Carne Suína	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Lasanha 2 - Batata doce 2 - Carne de frango	1 - Arroz 1 - Feijão 2 - Tortéi 2 - Polenta 3 - Carne de gado

1.2.6.1.3 O item 5, MARMITEX ESPECIAL 500 gramas, a empresa contratada deverá alternar o cardápio diariamente respeitando a quantidade de tipos e porções indicados no item, e, quando solicitado pela Coordenação do Caps:

1.2.6.1.3.1 Deverá executar a troca do cardápio por, 01 sopa de legumes;

1.2.6.1.3.2 Deverá executar a troca dos carboidratos simples pelo complexo: arroz integral e macarrão integral, quando for solicitado alimentação para diabéticos;

1.2.6.1.1.3 Deverá executar a redução do sal, quando for solicitado alimentação para hipertensos;

1.2.6.1.1.4 Não poderão ser ofertadas na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.

1.2.6.2 Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão (quantidade/variedade do tipo de alimentos fornecidos), qualidade (insumos de primeira qualidade, frescos, próprios para o consumo, preparados no dia da entrega com a devida segurança e qualidade alimentar) ou quantidade (pesos dos alimentos, individual e total), será aplicado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.2.6.3 Os alimentos quentes e as saladas não poderão ser acondicionados na mesma embalagem ou recipiente, nem mesmo em embalagens com divisórias (marmitas). As saladas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, pois são alimentos que devem ser servidos frios. Se acondicionadas em embalagens com divisórias junto aos alimentos quentes, estas irão aquecer e murchar as saladas, enquanto as saladas resfriarão os alimentos quentes.

1.2.6.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) executar o transporte das refeições devidamente embaladas dentro de caixas térmicas próprias para transporte de alimentos quentes, as quais mantenham os alimentos quentes em uma temperatura superior a 60ºC conforme disposto na Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento das respectivas Refeições Prontas será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as refeições deverão ser entregues no Município de Chopinzinho, conforme nos endereços indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho (conforme justificativa para a limitação geográfica no item 2.5), com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação e entrega do objeto contratado.

1.4.3 As refeições serão solicitas conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Municipais, a partir da assinatura do contrato.

1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada fornecer as refeições prontas conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e estas deverão ser entregues com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que as refeições serão solicitadas quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter o fornecimento das refeições prontas de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 07/2023 e 56/2023, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, neste processo serão solicitadas somente refeições tipo - buffet, marmitex e self-service livre.

2.2 "Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas… bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza. Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!"

2.3 Partindo desta premissa, faz-se necessária a contratação para atendimento das Secretarias Municipais:

2.4 Da destinação / aplicação:

2.4.1 Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito

2.4.1.1 O gabinete do Prefeito tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para a Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município; a Defesa Civil sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, todas as despesas desses colaboradores devem ser vinculadas ao Gabinete.

2.4.1.2 Pelo qual o Gabinete deve responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

2.4.1.3 Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e o jantar, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).

2.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

2.4.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML ...), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

2.4.2.2 Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

2.4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

2.4.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

2.4.3.2 Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Providência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

2.4.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.4.4.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para o Campus Avançado de Chopinzinho, para os técnicos e docentes que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho, conforme convênio n° 10/2018 firmado com a instituição, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município de Chopinzinho. Conforme o calendário são previstos 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

2.4.4.2 Também faz-se necessário o fornecimento de refeições prontas para o Departamento de Cultura do Município, o Departamento de Cultura, conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarra Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos nestes dias, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

2.4.4.3 O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

2.4.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.4.5.1 A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, André Meneguzzi, as refeições fornecidas aos pacientes devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

2.4.5.2 São necessárias dietas gerais e dietas especificas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

2.4.5.3 Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 3 dias por semana, em torno de 864 refeições ano.

2.4.5.4 As refeições prontas - marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 500 unidades para 12 meses.

2.4.5.5 As refeições no sistema self-service são solicitadas, para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

2.4.5.6 No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 16 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 350 unidades para 12 meses.

2.4.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.6.1 O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

2.4.6.2 A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 3 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, 13 servidores trabalham na Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana, e, 40 servidores trabalham na Divisão de Serviço de Campo, nos serviços a campo.

2.4.6.3 Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho as distâncias em relação à área urbana, o tempo que se leva para chegar, as dificuldades que os servidores enfrentam no deslocamento da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes, inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

2.4.6.4 O tempo de horário de descanso dos servidores no horário do meio dia é de 1h30m, das 11h30m às 13h. Para que usufruir desse tempo de descanso e fazer suas refeições em casa, os servidores teriam que registrar a saída no relógio ponto sempre as 11h30m e a entrada sempre as 13h, o tempo que levam se deslocando são contadas como hora trabalhadas.

2.4.6.5 Na tabela abaixo explanamos o tempo e os custos envolvidos, entre permitir que os servidores se desloquem diariamente dos locais das obras até suas até suas residências para fazerem suas refeições, e, os valores envolvidos para o Município fornecer as refeições e entregar aos servidores nas obras.

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO TRAJETO COM OS CAMINHÕES	NUMERO DE SERVIDORES	SOMA DO TEMPO USUFRUIDO PELOS SERVIDORES NO TRAJETO	SOMA DO VALOR PERDIDO DIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES PELO TEMPO NÃO TRABALHADO POR ELES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS DE OLEO POR CAMINHÃO TRANSPORTE SERVIDORES	CUSTO DIÁRIO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIEESEL	CUSTO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO PARA OS SERVIDORES ALMOÇAREM EM SUAS CASAS	CUSTO FIXO DIÁRIO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. PREGÃO 56/2023 ENTREGUES AOS SERVIDORES	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS GASOLINA TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8km por litro	NUMERO MÁXIMO DE EQUIPES DISTRIBUIDAS CONSIDERANDO SENTIDOS DIFERENTES	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA	CUSTO TOTALPARA O MUNICÍPIO REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES AOS SERVIDORES	PREJUÍZO DIÁRIO PARA O MUNICÍPIO SE NÃO OFERECER AS REFEIÇOES AOS SERVIDORES
		A velocidade média de 40 km hora um caminhão precisa de 30 min para percorrer 20 km de estrada de chão		Soma do tempo necessáriopara a execução do trajeto pelos 40 servidores diaria mente	Valor médio da hora trabalhada considerando salário base do motorista, do operário e do operador de máquinas R$ 8,55/h 40 servidores/h R$ 342,00	3 passageiros por caminhão	2Km por litro	Custo do óleo diesel conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,274		19,9 X 40 = 796,90			Custo gasolina conforme ata de registo de preços, processo 29/2024 - 06/24 5,336		
1	2	3	40	2h	684,00	13,33	1	**70,30**	**754,30**	796,00	0,25	5	1,25	**797,25**	**-42,95**
2	4	6	40	4h	1.368,00	13,33	5	**351,51**	**1.719,51**	796,00	0,50	5	2,50	**798,50**	**921,01**
10	20	30	40	20h	6.840,00	13,33	10	**703,02**	**7.543,02**	796,00	2,50	5	12,50	**808,50**	**6.734,52**
20	40	60	40	40h	13.680,00	13,33	20	**1.406,05**	**15.086,05**	796,00	5,00	5	25,00	**821,00**	**14.265,05**
30	60	90	40	60h	20.520,00	13,33	30	**2.109,07**	**22.629,07**	796,00	7,50	5	37,50	**833,50**	**21.795,57**
40	80	120	40	80h	27.360,00	13,33	40	**2.812,10**	**30.172,10**	796,00	10,00	5	50,00	**846,00**	**29.326,10**
50	100	150	40	100h	34.200,00	13,33	50	**3.515,12**	**37.715,12**	796,00	12,50	5	62,50	**858,50**	**36.856,62**

2.4.6.6 Na tabela foram especificadas a soma das horas diárias necessárias para executar o percurso pelos 40 servidores entre 1 e 50 quilômetros, a soma do valor mínimo pago por hora trabalhada (média da soma dos piso dos salários do cargo de motorista, de operário e do cargo de operador de máquinas – {[(1.842,75 + 1.344,72 + 1.940,40) / 3]/ 200 = 8,55} para os servidores, o custo com combustível para o deslocamento destes servidores, o custo fixo diário para o fornecimento das refeições a esses 40 servidores e o custo para entregar as refeições para os servidores.

2.4.6.7 Conforme os dados/valores apresentados na tabela, a 1 quilometro de distância, o Município não detém lucro no fornecimento das refeições, porém deve-se mencionar que a diferença do lucro é maior que a colocada, pois foi utilizado o custo da hora trabalhada do piso salarial, a grande maioria dos servidores recebe acima do piso, podendo-se contar como média o Nível 4, se somado a hora trabalha do Nível 3 na linha 1 o Município já tem lucro (valor da hora trabalhada R$ 9,24), também não foram especificados custos de desgaste dos veículos, o custo para a manutenção dos caminhões é maior que dos veículos, a diferença dos valores do lucro é maior.

2.4.6.8 Pelo qual fica comprovado o custo benefício para o Município, estando em conformidade com o princípio da economicidade, ainda o fornecimento das refeições aos servidores nas obras, possibilita maior permanência dos funcionários nas obras o que agiliza o andamento dos trabalhos, em conformidade com o princípio da eficácia.

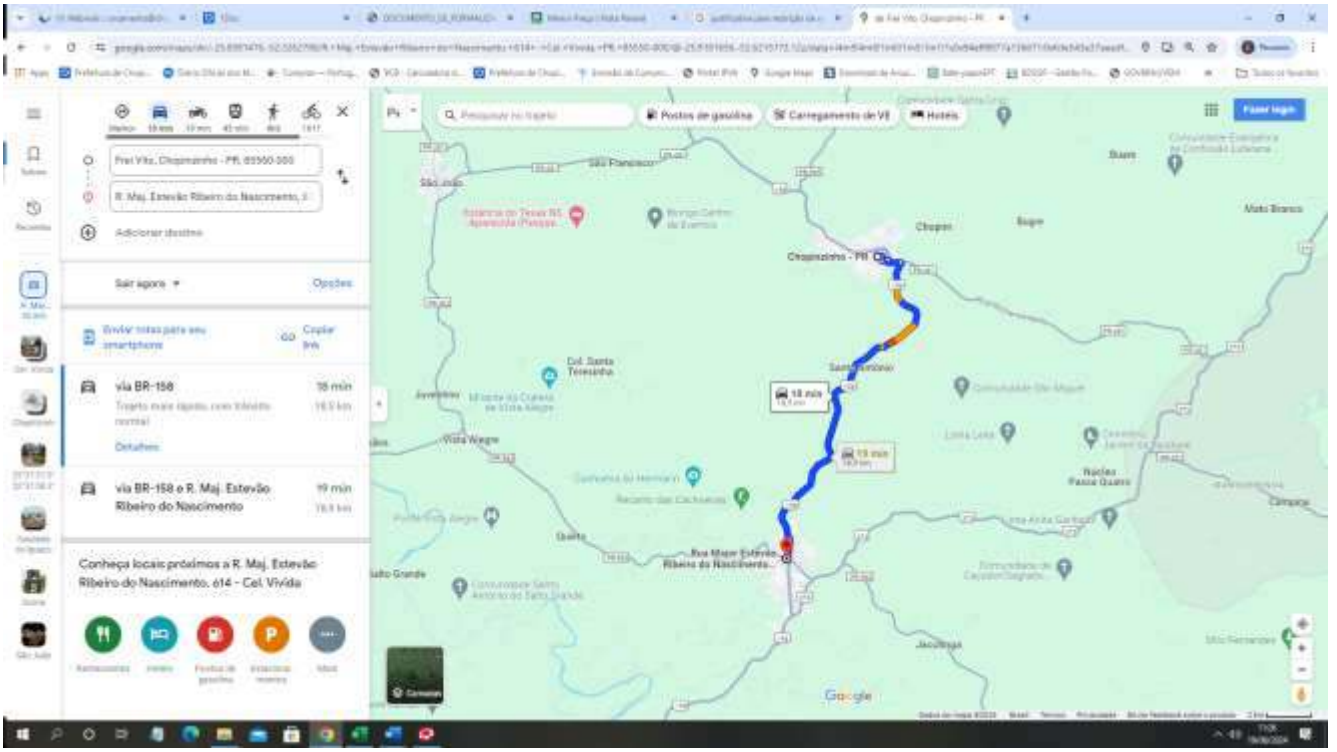
2.4.6.9 Para a formação da quantidade de refeições necessárias, serão contados 25 dias mensais de serviços realizados, a Secretaria também trabalha aos sábados, que serão multiplicados por 11 meses, pois 1 mês será contabilizado para as férias.

2.5 Da justificativa para limitação geográfica:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

2.5.1 A necessidade do estabelecimento da limitação geográfica para as empresas que forneceram as refeições prontas para as Secretarias Municipais, para quem consumirá essas refeições, se faz em função da logística, da necessidade que estes alimentos cheguem o mínimo quentes aos seus locais de destino.

2.5.2 No último processo realizado para a aquisição de refeições prontas - marmitas, pregão 56/2023, Ata de Registro de Preços 251/2023, marmitas fornecidas a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, cuja expiração se deu em 27 de março de 2024, a Empresa responsável pelo fornecimento Ramos e Pizzi ltda, CNPJ 47.199.892/0001-65, situava-se a Rua Major Estevão R. Nascimento, 614, Centro, no Município de Coronel Vivida, conforme imagem abaixo, a 18,5 Km de distância da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



2.5.3 Conforme já mencionado o Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun= 410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município.

2.5.4 Ou seja, para executar a entrega dessas refeições aos servidores nos pontos mais distantes, levando em consideração o mesmo tempo necessário para o percurso da Empresa do Município de Coronel Vivida ao Município de Chopinzinho Secretaria de Viação, 1Km por minuto, leva-se no mínimo 1h8m para chegar no ponto de 50 Km, esse tempo é maior, pois a maior parte das estradas rurais, são estradas de chão, que levam mais tempo para transitar, o fato é que todo esse tempo de translado fazia com que as refeições chegassem frias nos seus destinos, mesmo em locais bem mais próximos, tendo havido muitas reclamações por parte dos servidores, quanto a essa questão.

2.5.5 Os demais itens, tanto desses processos, pregão 56/2023, quanto do pregão 07/2023, quanto de processos de anos anteriores, em que todas as empresas sempre constaram situadas no perímetro urbano do Município, nunca tiveram reclamações quanto a terem recebido comida fria.

2.5.6 Além da distância do trajeto, há também a questão do tempo somatório de embalagem, o horário em que as refeições são embaladas e que permanecem inertes, esse período faz esse tempo aumentar, que permaneçam 5, 10 ou 15 minutos no local de origem ou no translado, somente auxilia para que as refeições

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

esfriem, pois as refeições eram trazidas até a Secretaria de Viação, transferidas/remanejadas do veículo da empresa para o acondicionamento no veículo da Secretaria de Viação, para então levarem aos seus destinos.

2.5.7 As refeições destinadas a Secretaria de Viação, mesmo nos contratos com as empresas locais, sempre foram e serão levadas pela Secretaria de Viação aos seus destinos finais, em função da distância, nunca ser igual, também pelo fato do conhecimento que se tem que ter de todos os trajetos/caminhos a percorrer dentro do Município para os destinos, em função da extensão territorial.

2.5.8 A retirada das refeições pela Secretaria de fornecedor situado no Município, encurta bastante esse tempo de embalagem e translado, e, a única forma de amenizar esse problema, para que não ocorra mais, é restringindo a localização geográfica das empresas.

2.5.9 Como já mencionado no item 4.5.5, os outros itens que fazem parte desse processo: Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO; Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde; e, Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social; sempre foram fornecidos pelos fornecedores locais, como já mencionado, nunca teve-se o problema das refeições chegarem frias. Para evitar problemas futuros similares com esses itens, como os que ocorreram com Ata de Registro de Preços 251/2023, imporemos a restrição geográfica para todas as entregas de refeições. Essa restrição visa garantir que todas as refeições, cheguem às instalações em condições adequadas, tanto em termos de qualidade quanto de temperatura. A restrição geográfica assegurará que o tempo de transporte seja mínimo, o que é crucial para manter a qualidade das refeições, especialmente em termos de temperatura e frescor. Fornecedores locais podem entregar as refeições de forma mais rápida e eficiente, devido à menor distância a ser percorrida. Isso é essencial para cumprir com os horários de entrega estipulados e para evitar atrasos.

2.5.10 No sistema SELF-SERVICE LIVRE, onde os beneficiários precisam se dirigir ao restaurante para realizar suas refeições, considerando que as pausas para as refeições são geralmente de 1 hora, a restrição geográfica é crucial para garantir que os beneficiários possam chegar ao restaurante, fazer a refeição e retornar em tempo hábil ao seu local de origem, um deslocamento rápido assegura tempo suficiente para uma refeição tranquila sem comprometer outras atividades.

2.5.11 Nestes termos e apoiados pela Resolução RDC nº 216, item 4.9.2, que o armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, impor-se-á a restrição geográfica para a localização da(s) empresa(s) no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, para a contratação com o Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução como um todo abrange o fornecimento de refeições prontas para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

3.2 Conforme informado as quantidades solicitadas são uma estimativa do que possa ser necessário para consumo, embora tenha sido bem especificado o objeto tem natureza imprevisível, pois o número de refeições fornecidas pode ser reduzida por intercorrências do tempo e por questões epidêmicas, contudo, as refeições previstas neste processo são indispensáveis e de fundamental importância para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas Secretarias, tendo em vista que os alimentos/refeições são o combustível para o funcionamento do corpo humano. Sendo o quantitativo solicitado o mínimo necessário para que as secretarias possam desenvolver seus serviços sem restrições.

3.3 Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

3.4 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.6 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná. Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 70/2024, Pregão 09/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 29/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Atas de Registro de Preços, 29 e 30/2024, Pregão 09/2024, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência 06/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01841420 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 09/2024, Pregão 13/2024, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, vigência 07/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, Extrato 68 e 69/2024, Pregão 17/2024, Município de Canta Galo – PR, vigência 15/04/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Ata de Registro de Preços, 56/2024, Pregão 04/2024, Município de Carambeí – PR, vigência

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

24/04/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 239/2024, Pregão 19/2024, Município de Corbélia – PR, vigência 22/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.7 Ata de Registro de Preços, Extrato 18/2024, Pregão 07/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 24/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Ata de Registro de Preços, Extrato 356/2023, Pregão 185/2023, Município de Guarapuava – PR, vigência 08/11/2024, valores corrigidos, 11/2023 a 05/2024, IPCA do período 1,03129820 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Ata de Registro de Preços, Extrato 34/2024, Pregão 09/2024, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,01003090 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Ata de Registro de Preços, Extrato 33/2024, Pregão 17/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 26/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 05/2024, IPCA do período 1,00841750 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.11 Homologação, Pregão 17/2024, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 28/05/2025, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Amailton de Vasconcelos ME, CNPJ 49.019.291/0001-59, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 20/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Forlin e Forlin Ltda ME, CNPJ 09.152.351/0001-92, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 12/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa LGA Comercio de Alimentos EIRELI EPP, CNPJ 12.395.037/0001-45, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Makilu Alimentos Ltda ME, CNPJ 11.538.164/0001-93, situada no Município de Chopinzinho - PR, emitida em 11/06/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 4.5, solicita-se que a empresa esteja situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1.1.4 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

4.1.1.4.1 Foram encontrados vários registros de preços para o fornecimento de refeições prontas, foram utilizados os valores dos descritivos mais condizentes com o dos itens solicitados, tendo sido considerados a congruência com o descritivo, congruência coma a unidade de peso e venda mais recente. A pesquisa foi executada em 07/06/2024.

4.1.2 Foi realizada ampla pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a identificação de processos vigentes dentro do estado, foram encontrados apenas 12 processos de registro de preços vigentes;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizadas as atas com os descritivos mais parecidos possíveis e também com valores condizentes aos valores informados nas pesquisas dos nossos fornecedores locais.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AMAILTO DE VASCONCELO - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FORLIN E FORLIN LTDA - ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MAKILU ALIMENTOS LTDA - ME	ATA REGISTRO PREÇOS 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE APUCARANA	ATA REGISTRO PREÇOS 29 E 30 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 02/2024 - 05/2024 IPCA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	ATA REGISTRO PREÇOS 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE CANTA GALO VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,01841420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024 MUNICÍPIO DE CARAMBEI	ATA REGISTRO PREÇOS 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 MUNICÍPIO DE CORBELIA	ATA REGISTRO PREÇOS 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 356/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA VALORES CORRIGIDOS 11/2023 - 05/2024 IPCA 1,03129820 %	ATA REGISTRO PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 03/2024 - 05/2024 IPCA 1,01003090 %	ATA REGISTRO PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VALORES CORRIGIDOS 04/2024 - 05/2024 IPCA 1,00841750 %	ATA REGISTRO PREÇOS 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MUNICÍPIO DE TURVO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17 2024 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PESQUISA DE PREÇOS NOTA PARANÁ	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo **ALMOÇO/JANTAR**, ...	35,00	38,90	34,90	32,00				25,72									28,02	32,42
2	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, ...	22,00	21,99	32,90			26,98	31,50	24,20	22,90	30,84			21,21		24,48	21,74	27,90	25,72
3	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX ESPECIAL 500 ...**	20,00	21,99	29,90								27,13						25,90	24,98
4	Unid	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 500...**	23,00	23,00	29,90		20,00							17,53	19,84	18,15			23,90	21,92
5	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **SELF-SERVICE LIVRE**, ...	38,00	38,00	42,90			38,55	39,90	37,81		49,33					27,80		34,90	38,58

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes,

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/66) 330/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

6.2 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para os itens: 1 e 3.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens: 2 e 4.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens 5, 6 e 7.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

9.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

9.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/66) 331/656

9.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

9.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

9.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

9.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

9.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

9.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

9.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

9.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 Outras obrigações do Contratado:

10.2.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

10.2.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

10.2.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, condicionados a prévia aprovação dos gestores do contrato, de modo a garantir a boa aceitação.

10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

11.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

11.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

11.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

11.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

11.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

11.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

11.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

11.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

11.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

11.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

11.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

11.2.8 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.10 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

11.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/66) 337/656

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão os abaixo especificados e aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

13.3.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contra-

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

to, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Governo Municipal

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria,
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/66) 340/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Desdobrado:	1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Matrícula 27294/1

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 As proponentes deverão apresentar, para sua habilitação no certame autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

1.5.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho**,** sede da empresa, para comprovação da localização em atendimento aos itens 1.2.2 e 2.5 do Termo de Referência.

1.5.3 Declaração de veracidade quanto a logística e acomodações do espaço físico, somente para o Item 7.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/66) 346/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de par realização dos serviços: Conforme Item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (51/66) 350/656

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (58/66) 357/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.129/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

3.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

3.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

3.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em do-

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (61/66) 360/656

cumento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.18 Outras obrigações do Contratado:

3.18.1 As refeições deverão ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo e que cada refeição deverá ser preparada em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução - RDC n° 275, de 21/10/2002 da ANVISA, em embalagens sem amassados, perfurações e/ou vazamentos, preservando suas qualidades e deverá conter um cardápio com a proporção de cada item, observando o equilíbrio nutricional dos alimentos e de acordo com as opções sugeridas nos cardápios.

3.18.2 A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

3.18.3 Os cardápios presentes na tabela 1 do objeto são indicativos, a Contratada poderá criar e disponibilizar semanalmente cardápio próprio, desde que forneça cardápios equilibrados nutricionalmente e com preparações variadas, de modo a garantir a boa aceitação.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (64/66) 363/656

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224 e informe o código 24CC-1CCF-B141-2224

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_24CC1CCFB1412224DF4614A7_memorando-25--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (65/66) 364/656

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24CC-1CCF-B141-2224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/07/2024 09:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/07/2024 09:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24CC-1CCF-B141-2224

Memorando 26- 3.129/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2024 às 09:03:43

- Aviso de Edital PE 90034/2024 - RP Refeições Prontas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90034_2024_RP_REFEICOES_PRONTAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	18/07/2024 09:04:14	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	18/07/2024 09:56:28	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F182-3575-4191-C4E4**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90034/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F182-3575-4191-C4E4 e informe o código F182-3575-4191-C4E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F182-3575-4191-C4E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/07/2024 09:04:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/07/2024 09:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F182-3575-4191-C4E4

Memorando 27- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2024 às 09:34:29

- Publicações

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90034-2024 - RP REFEIÇÕES PRONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90034/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4FC0D59B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2024. Edição 3069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 44/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 921 de 30 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, R$ 1.247.182,53 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 3.182,53
Conta Despesa: 914
Fonte de Recurso: 00914

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 760
Fonte de Recurso: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 970
Fonte de Recurso: 00104

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1130
Fonte de Recurso: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.365.0004-2016 – Manutenção das Atividades da Creche
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1360
Fonte de Recurso: 00101

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

3.3. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2010
Fonte de Recurso: 00510

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
002 –Departamento de Obras
14.451.0009-2048 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente
Valor: R$ 34.000,00
Conta Despesa: 2805
Fonte de Recurso: 00618

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
003 –Departamento Rodoviário
26.782.0009-2049 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 700.000,00
Conta Despesa: 2840
Fonte de Recurso: 00000(Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
003 –Departamento Rodoviário
26.782.0009-2049 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 1016
Fonte de Recurso: 01016

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004–Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3000
Fonte de Recurso: 00507

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro de 2023 da fonte 1053 e 1054 conforme demonstrado logo abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte de Recurso: 00000 (Livre)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 3.182,53
Conta Despesa: 940
Fonte de Recurso: 00000 (Livre)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 870
Fonte de Recurso: 00101

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 940
Fonte de Recurso: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1060
Fonte de Recurso: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 110.000,00
Conta Despesa: 1110
Fonte de Recurso: 00104

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios
3.3. 90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1950
Fonte de Recurso: 00510

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004–Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 2960
Fonte de Recurso: 00000 (Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAMNISMO
004–Departamento de Urbanismo
15.452.0009-2050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3020
Fonte de Recurso: 00507

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 –Departamento de Agropecuária
20.606.0010-2051 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3130
Fonte de Recurso: 00000(Livre)

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0053– Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor: R$ 234.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 00000(Livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0053– Amortização da Dívida Interna do Município
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3170
Fonte: 00000(Livres)

TOTAL CANCELAMENTO ---------- R$ 947.182,53

Excesso de arrecadação na da Fonte de recurso

FONTE	VALOR
01016	R$ 300.000,00

TOTAL ---------- R$ 1.247.182,5

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE MILHO E FEIJÃO, PINTAINHOS E CAIXAS DE SEMENTES DE HORTALIÇAS OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 107de julho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024

DATA: 17/06/24 ABERTURA: 04/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PRÓXIMOS CLASSIFICADOS (LOTES 01, 02 E 05)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PRÓXIMOS CLASSIFICADOS (LOTES 01, 02 E 05)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
DATA: 17/01/24 ABERTURA: 19/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 017/2024, devidamente autorizado pelo Senhora Prefeita Municipal, Mari Terezinha da Silva, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br, no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/5

Goioxim, 17 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 032/1993 e 124/2012.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **JOSÉ VALDECIR PEDROSO,** inscrito no RG 9.059.956-9 e CPF 039.912.439-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, conforme as Leis Municipal 032/1993 Artigo 108 e 124/2012 Artigo 30, IX.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, em 15 de julho de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90034/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/CMQI – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender aos departamentos desta administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de sistema de entrega eficaz dos materiais, vez que deverão ser entregues, quando solicitados, na sede do Poder Legislativo do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09 h do dia 18 de julho de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:45 h do dia 06 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45h do dia 06 de agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 h do dia 06 de agosto de 2024.

- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **ID: 1050571**

AUTORIZAÇÃO: Adilson Poleze – Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A e/ou https://camaraqi.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Fone 46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua das Palmeiras, 1254 - Centro – Fone: (46) 3532-1172- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.camaraqi.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/CMQI – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus novos para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sempre conforme a efetiva necessidade do órgão público, sendo que a fornecedora deverá dispor de sistema de entrega eficaz dos materiais, com destino para a sede do Poder Legislativo do Município de Quedas do Iguaçu/PR, respeitando os prazos máximos fixados neste edital, após a devida solicitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09 h do dia 18 de julho de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15:30 h do dia 06 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15:30 h do dia 06 de agosto de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 h do dia 06 de agosto de 2024.

- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. **ID: 1050572**

AUTORIZAÇÃO: Adilson Poleze – Presidente da Câmara de Vereadores

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A e/ou https://camaraqi.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, Fone 46) 3532-1172, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 16 de julho de 2024.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

Edital nº 90034/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000101/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900342024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 540.112,30

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900342024000	18/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 28- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2024 às 15:52:48

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Cleber Aparecido Giese

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_1_Sicaf.pdf
1_2_Contrato_Social.pdf
1_3_1_Cartao_CNPJ.pdf
1_3_2_CICAD_validade_28_08_2024.pdf
1_3_2_e_1_5_2_Alvara.pdf
1_3_3_CRF_FGTS_validade_14_08_2024.pdf
1_3_4_CND_Federal_validade_08_10_2024.pdf
1_3_5_CND_Estadual.pdf
1_3_6_CND_Municipal.pdf
1_3_7_CNDT_validade_25_01_2025.pdf
1_4_1_1_Certidao_de_falencia_e_concordata.pdf
1_5_1_Alvara_Vigilancia_sanitaria.pdf
1_6_1_7_1_8_1_11_Declaracoes_assinadas.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
consultarSituacaoFornecedor_18335234000155_2024_08_05.pdf
nivel1Credenciamento_18335234000155_2024_08_05.pdf
nivel3RegFiscalFederal_18335234000155_2024_08_05.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_18335234000155_2024_08_05.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_18335234000155_2024_08_05.pdf
Proposta_atualizada_assinada.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.335.234/0001-55**

Razão Social: **CLEBER APARECIDO GIESE**

Atividade Econômica Principal:

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Endereço:

RUA SANTOS DUMONT, 4172 - FUNDOSMERCADO GIESE - SAN GENARO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CLEBER APARECIDO GIESE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): AMILTON ANTONIO GIESE | (mãe): MARLI FATIMA GIESE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/01/1979	6.121.893-9	SESP	PR	031.204.979-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PADRE ANCHIETA | NÚMERO: 4634

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	85.560-000	5958

MUNICIPIO: CHOPINZINHO | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CLEBER APARECIDO GIESE

LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA SANTOS DUMONT | NÚMERO: 4172

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	SAN GENARO	85.560-000	5958

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 4723700

Atividade secundária: 4711302, 4729699, 4930201, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO VEREJISTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VEREJISTA DE CEREAIS E MERCADORIAS EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/05/2013	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Cleber Aparecido Giese

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/05/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
12/06/2013.

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2013
SOB NÚMERO: 41107448398
Protocolo: 13/294599-1, DE 31/05/2013
CLEBER APARECIDO GIESE
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

201304446468

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.335.234/0001-55 **MATRIZ**		**11/06/2013**

NOME EMPRESARIAL
CLEBER APARECIDO GIESE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CA MULTIMARCAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**4172**	**FUNDOSMERCADO GIESE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAN GENARO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
zair@brturbo.com.br	**(46) 9101-1950/ (46) 3242-1574**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **11:04:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90636895-10	18.335.234/0001-55	07/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**CLEBER APARECIDO GIESE - ME**
Título do Estabelecimento	**C A MULTIMARCAS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA SANTOS DUMONT, 4172, FUNDOS - SAN GENARO - CEP 85560-000 FONE: (46) 9101-1950 - FAX: (46) 3242-1574**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 07/2013**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**031.204.979-08**	**CLEBER APARECIDO GIESE**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 28/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90636895-10

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2024 13:49:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 048/2014

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL.: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

CNPJ/CPF.....: 18.335.234/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 192178

NÚMERO DO CADASTRO.: 3179-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4930201 - TRANSPORTE RODOV.DE CARGA, EXCETO PROD.PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT NR: 4172
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 29 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5339
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 490589828490589

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.335.234/0001-55

Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071620212084087211

Informação obtida em 29/07/2024 10:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:32 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **DD36.BAB3.EA2F.7B35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029912078-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**
Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192178
Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CPF/CNPJ....: 18.335.234/0001-55 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 4172
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 17/03/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/5284
Código de autenticidade da certidão: 812399256812399

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Março de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.335.234/0001-55
Certidão nº: 52059690/2024
Expedição: 29/07/2024, às 10:11:20
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407311335365803092

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 31 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.31 13:36:09 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 165/2024

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **CA MULTIMARCAS** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2025**

RAZÃO SOCIAL: **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ/ CPF: **18.335.234/0001-55**

ATIVIDADE: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLEBER APARECIDO GIESE** CPF: **031.204.979-08**

ENDEREÇO: **RUA SANTOS DUMONT, 4172, SÃO GENARO – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	031.204.979-08	PR	CLEBER APARECIDO GIESE

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: JULHO/2024. CHOPINZINHO, PARANÁ.

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO

CLEBER APARECIDO GIESE, inscrito no CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleber Aparecido Giese, portador da Carteira de Identidade n.º 6.121.893-9 e do CPF n.º 031.204.979-08, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155

Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Dados: 2024.08.02 10:31:38 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE
ADMINISTRADOR
RG:6.121.893-9
CPF: 031.204.979-08

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2024

18.335.234/0001-55

CLEBER APARECIDO GIESE

RUA SANTOS DUMONT, 4172 - BAIRRO: SAN GENARO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLEBER APARECIDO GIESE, inscrito no CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleber Aparecido Giese, portador da Carteira de Identidade n.º 6.121.893-9 e do CPF n.º 031.204.979-08, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2024

CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155

Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Dados: 2024.08.02 10:31:04 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE
ADMINISTRADOR
RG:6.121.893-9
CPF: 031.204.979-08

18.335.234/0001-55

CLEBER APARECIDO GIESE

RUA SANTOS DUMONT, 4172 - BAIRRO: SAN GENARO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO LGPD

CLEBER APARECIDO GIESE, inscrito no CNPJ n.º18.335.234/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleber Aparecido Giese, portador da Carteira de Identidade n.º 6.121.893-9 e do CPF n.º 031.204.979-08, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2024

CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155

Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Dados: 2024.08.02 10:30:35 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE
ADMINISTRADOR
RG:6.121.893-9
CPF: 031.204.979-08

18.335.234/0001-55

CLEBER APARECIDO GIESE

RUA SANTOS DUMONT, 4172 -
BAIRRO: SAN GENARO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192178
Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CPF/CNPJ....: 18.335.234/0001-55 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 4172
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/08/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5490
Código de autenticidade da certidão: 619781363619781

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Agosto de 2024.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.335.234/0001-55**	DUNS®:	**943905866**
Razão Social:	**CLEBER APARECIDO GIESE**		
Nome Fantasia:	**CA MULTIMARCAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/03/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/07/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**17/05/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.335.234/0001-55**	DUNS®:	**943905866**
Razão Social:	**CLEBER APARECIDO GIESE**		
Nome Fantasia:	**CA MULTIMARCAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**11/06/2013**
CNAE Primário:	**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL**		
CNAE Secundário 1:	**4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**		
CNAE Secundário 2:	**4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**		
CNAE Secundário 3:	**4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA SANTOS DUMONT, 4172 - FUNDOSMERCADO GIESE - SAN**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 91011950**	Telefone:	**(46) 32421574**
E-mail:	**pameladaum@outlook.com**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**031.204.979-08**
Nome:	**CLEBER APARECIDO GIESE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**031.204.979-08**
Nome:	**CLEBER APARECIDO GIESE**
E-mail:	**pameladaum@outlook.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.335.234/0001-55** DUNS®: **943905866**
Razão Social: **CLEBER APARECIDO GIESE**
Nome Fantasia: **CA MULTIMARCAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2024**
Código de Controle: **DD36BAB3EA2F7B35**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/08/2024**
Código de Controle: **2024071620212084087211**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/09/2024**
Código de Controle: **188941342024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.335.234/0001-55**	DUNS®:	**943905866**
Razão Social:	**CLEBER APARECIDO GIESE**		
Nome Fantasia:	**CA MULTIMARCAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90636895-10**

Inscrição Municipal: **192178**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/07/2023**
Código de Controle:	**029912078-03**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**17/05/2023**
Código de Controle:	**812399256812399**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.335.234/0001-55**	DUNS®:	**943905866**
Razão Social:	**CLEBER APARECIDO GIESE**		
Nome Fantasia:	**CA MULTIMARCAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**04/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**29/09/2024**
Código de Controle:	**202407311335365803092**



CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Cleber Aparecido Giese

CNPJ: 18.335.234/0001-55 **Inscirção Estadual:** 90636895-10

Endereço: Rua Santos Dumont, 4172

Bairro: San Genaro

CEP: 85.560-000 **Cidade:** Chopinzinho **Estado:** Paraná

Telefone: (46) 9101-1950 **E-mail:** mercadogiese@hotmail.com

Banco: Sicredi **Agência:** 0740 **Conta-corrente:** 65056-0

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola	3300 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	-	-	-	-	-

	de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações**	1100 **RESERVA ME/EPP**	-	-	-	-	-

	contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						
3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no loca da confecçã (estabelecimento), acondicionadas en embalagens descartáveis, térmica d isopor com divisórias tampa, individuais um para a salada fria e outr para os alimento quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;	9762 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	-	-	-	-	-

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**						
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por	3110 **RESERVA ME/EPP**	-	-	-	-	-

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**						
5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de	864 Exclusivo ME/EPP	19,90	17.193,60	19,90	17.193,60	0% (faixa de isenção PR)

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • 01 sobremesa (fruta da estação); QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes. OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação**						

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**						
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição,	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	18,90	12.852,00	18,90	12.852,00	0% (faixa de isenção PR)

CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	-	-	-	-	-



CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10
TELEFONE: (46) 3242-1085,
E-MAIL: mercadogiese@hotmail.com
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

	ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**						
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO						**R$ 30.045,60**	

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2024

CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155

Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Dados: 2024.08.02 10:28:44 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE
ADMINISTRADOR
RG: 6.121.893-9
CPF: 031.204.979-08

18.335.234/0001-55

CLEBER APARECIDO GIESE

RUA SANTOS DUMONT, 4172 - BAIRRO: SAN GENARO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18335234000155

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CHOPINZINHO	18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	19/07/2023	18/07/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:08:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEBER APARECIDO GIESE**
CNPJ: **18.335.234/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2024 às 15:54:04

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Forlin e Forlin Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_UNIFICADA_2_.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CICAD.pdf
CND_Estadual_28_11_24.pdf
CND_Falencia_31_09_24.pdf
CND_Federal_27_01_25.pdf
CND_Fgts_26_08_24.pdf
CND_Municipal_31_09_24.pdf
CND_Trabalhista_27_01_25.pdf
CNPJ_NOVO.pdf
consultarSituacaoFornecedor_09152351000192_2024_08_05.pdf
CONTRATO_FORLIN_E_FORLIN.pdf
CPF_ROSIMAR_FORLIN.pdf
CRC_Forlin.pdf
DECLARACAO_DE_LGPDD.pdf
DECLARACAO_DE_LGPDD_2_.pdf
DECLARACAO_DE_LOGISTICA_E_ESPACO_FISICO.pdf
DECLARACAO_DE_LOGISTICA_E_ESPACO_FISICO_2_.pdf
DECLARACAO_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_ENQUADRAMENTO_ME_EPP_2_.pdf
Licenca_Sanitaria.pdf
nivel1Credenciamento_09152351000192_2024_08_05.pdf
nivel3RegFiscalFederal_09152351000192_2024_08_05.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_09152351000192_2024_08_05.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_09152351000192_2024_08_05.pdf
PROPOSTA_2_1_.pdf
RG_ROSIMAR_FORLIN.pdf
Sicaf_Forlin.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 099/2007

NOME FANTASIA: RESTAURANTE BEM ESTAR

RAZÃO SOCIAL.: FORLIN E FORLIN LTDA

CNPJ/CPF.....: 09.152.351/0001-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18270-2

NÚMERO DO CADASTRO.: 2137-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 3787
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01 DE AGOSTO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5388
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 887404001887404

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.02 10:27:24 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.01 20:42:07 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 099/2007

NOME FANTASIA: RESTAURANTE BEM ESTAR

RAZÃO SOCIAL.: FORLIN E FORLIN LTDA

CNPJ/CPF.....: 09.152.351/0001-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18270-2

NÚMERO DO CADASTRO.: 2137-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 3787
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 02 DE AGOSTO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5454
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 601743478601743

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
21/03/2023 - 11 24 03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90420897-34**	**Inscrição CNPJ**	**09.152.351/0001-92**
Nome Empresarial	**Forlin e Forlin Ltda**		
Endereço	Av 15 de Novembro, 3787. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR		
Telefone	(46)3242-3372		
E-mail	AUDITEC@CHNET.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	5611-2/01 - Restaurantes e Similares		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/04 - Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, sem Entretenimento		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/2007		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2007		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034173494-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.152.351/0001-92**
Nome: **FORLIN E FORLIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407311546075903789

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FORLIN E FORLIN LTDA ME

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 31 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.31 15:47:01 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:11 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.
Código de controle da certidão: **7BA7.D388.37A6.2AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.152.351/0001-92

Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3787 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802001474853087

Informação obtida em 01/08/2024 08:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 182702
Nome.....: FORLIN E FORLIN LTDA
CPF/CNPJ....: 09.152.351/0001-92 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 3787
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 31/07/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5368
Código de autenticidade da certidão: 676497849676497

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 31 de Julho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORLIN E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.152.351/0001-92
Certidão nº: 52673931/2024
Expedição: 31/07/2024, às 21:38:24
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORLIN E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.152.351/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.152.351/0001-92 **MATRIZ**		**15/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
FORLIN E FORLIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE BEM ESTAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3787**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-3372

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **21:37:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.152.351/0001-92**	DUNS®:	**899191033**
Razão Social:	**FORLIN E FORLIN LTDA**		
Nome Fantasia:	**RESTAURANTE BEM ESTAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

FORLIN E FORLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **REGINALDO FORLIN**, brasileiro, maior, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente na Rua Frei Everaldo, centro, nº 3849, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.300.170-8, expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, e do **CPF** nº 017.393.969-44 e **ROSIMAR FORLIN**, brasileiro, maior, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente na Rua14 de Dezembro, nº 3988, centro, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.216.948-8 expedida pelo secretaria de segurança publica do Paraná, inscrito no **CPF** sob nº 116.839.248-94, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIDADE EMPRESÁRIAL LIMITADA,** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A firma girará sob o nome empresarial de **FORLIN E FORLIN LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Pr, na Avenida 15 de Novembro, nº 3787, Sala , Centro, Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único-A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda:A sociedade iniciará sua atividades 01 de Outubro de 2007, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: O objeto da sociedade será: Restaurante, Pizzaria, Lanchonete e Sorveteria.

Quarta: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

REGINALDO FORLIN	:	**10.000,00**	**R$ 10.000,00**
ROSIMAR FORLIN		**10.000,00**	**R$ 10.000,00**
TOTAL		**20.000,00**	**R$ 20.000,00**

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

FORLIN E FORLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo de REGINALDO FORLIN E ROSIMAR FORLIN, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

Oitava: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nona: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

FORLIN E FOLRIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

Décima Terceira: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décima Quarta– A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência , mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima quinta: A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Décima sexta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuirem com prejuízo do capital.

Décima sétima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Nona:Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

IRMÃOS FORLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 20 de Setembro de 2007.

ROSIMAR FORLIN

REGINALDO FORLIN

Testemunhas:

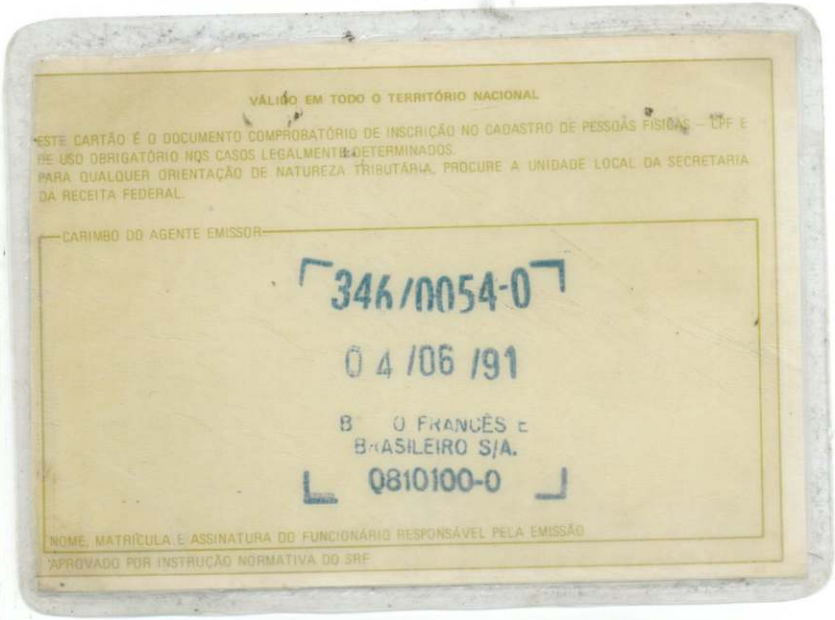
Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR

Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 38086

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2007
SOB NÚMERO: 41206044201
Protocolo: 07/447532-0, DE 04/10/2007
FORLIN E FORLIN LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
1987349


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
116839248 04
CIC
NOME COMPLETO
Rosimar Forlin
NASCIMENTO
21.10.70
ASSINATURA
Rosimar Forlin
TEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

346/0054-0

04/06/91

B O FRANCÊS E BRASILEIRO S/A.

0810100-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.152.351/0001-92**

Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3787 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LGPD

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192

Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.02 10:30:36 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LGPD

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192

Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.01 20:42:39 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

DECLARAÇÃO DE LOGISTICA E ESPAÇO FÍSICO

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital afim de garantir veracidade quanto a logística e acomodações do espaço físico, protegendo e garantindo que o produto estará acondicionado em local devidamente apropriado.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192

Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.02 10:32:04 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

DECLARAÇÃO DE LOGISTICA E ESPAÇO FÍSICO

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital afim de garantir veracidade quanto a logística e acomodações do espaço físico, protegendo e garantindo que o produto estará acondicionado em local devidamente apropriado.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.01 20:41:18 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.02 10:34:13 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho – PR, 31 de julho de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.01 20:43:30 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG : 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador
RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 187/2023

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **RESTAURANTE BEM ESTAR** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2024**

RAZÃO SOCIAL: **FORLIN E FORLIN LTDA**

CNPJ/ CPF: **09.152.351/0001-92**

ATIVIDADE: **RESTAURANTES E SIMILARES**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ROSIMAR FORLIN** CPF: **116.839.248-94**

ENDEREÇO: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3787, CENTRO – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	116.839.248-94	PR	ROSIMAR FORLIN

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: AGOSTO/2023. CHOPINZINHO, PARANÁ.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.152.351/0001-92** DUNS®: **899191033**
Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**
Nome Fantasia: **RESTAURANTE BEM ESTAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/10/2007**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3787 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32423372**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **116.839.248-94**
Nome: **ROSIMAR FORLIN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **116.839.248-94**
Nome: **ROSIMAR FORLIN**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **017.393.969-44** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **REGINALDO FORLIN**
Número do Documento: **63001708** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **20/08/1991** Data de Nascimento: **15/09/1974**
Filiação Materna: **ILDA FORLIN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **041.723.509-76**
Nome: **ELISANGELA CEOLIN FORLIN**
Carteira de Identidade: **79089184** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **09/10/2017**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA RUA FREI EVERALDO, 3 849 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422491**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **116.839.248-94** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ROSIMAR FORLIN**
Número do Documento: **52169488** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **10/02/1988** Data de Nascimento: **21/10/1970**
Filiação Materna: **ILDA TASCA FORLIN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **908.118.529-20**
Nome: **IRMA DE LARA FORLIN**
Carteira de Identidade: **106189463** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **23/11/2005**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA AFONSO PENA, 4000 - AP 101 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421030**
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.152.351/0001-92** DUNS®: **899191033**
Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**
Nome Fantasia: **RESTAURANTE BEM ESTAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2025**
Código de Controle: **7BA7D38837A62AEF**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2024**
Código de Controle: **2024072802001474853087**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2025**
Código de Controle: **528227692024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.152.351/0001-92** DUNS®: **899191033**
Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**
Nome Fantasia: **RESTAURANTE BEM ESTAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90420897-34**
Inscrição Municipal: **182702**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/11/2024**
Código de Controle: **034173494-07**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2024**
Código de Controle: **676497849676497**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.152.351/0001-92**	DUNS®:	**899191033**
Razão Social:	**FORLIN E FORLIN LTDA**		
Nome Fantasia:	**RESTAURANTE BEM ESTAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**30/09/2024**
Código de Controle:	**202407311546075903789**

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 3787, Centro, Chopinzinho PR, C.N.P.J. nº 09.152.351/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) REGINALDO FORLIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG 6.300.170-8 e do CPF: 017.393.969-44, Declara que no Pregão 90034/2024, constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	QTD	UNID MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	9762	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	Marca Própria	R$ 16,99	R$ 165,856,38

FORLIN E FORLIN LTDA
CNPJ: 09.152.351/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO - N° 3787 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3372

04	3110	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	Marca Própria	R$ 16,99	R$ 52.838,90
07	775	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Marca Própria	R$ 33,89	R$ 26.264,75
VALOR TOTAL					**R$ 244.960,03**	

VALOR TOTAL R$ 244.960,03 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRES CENTAVOS)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado

(o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

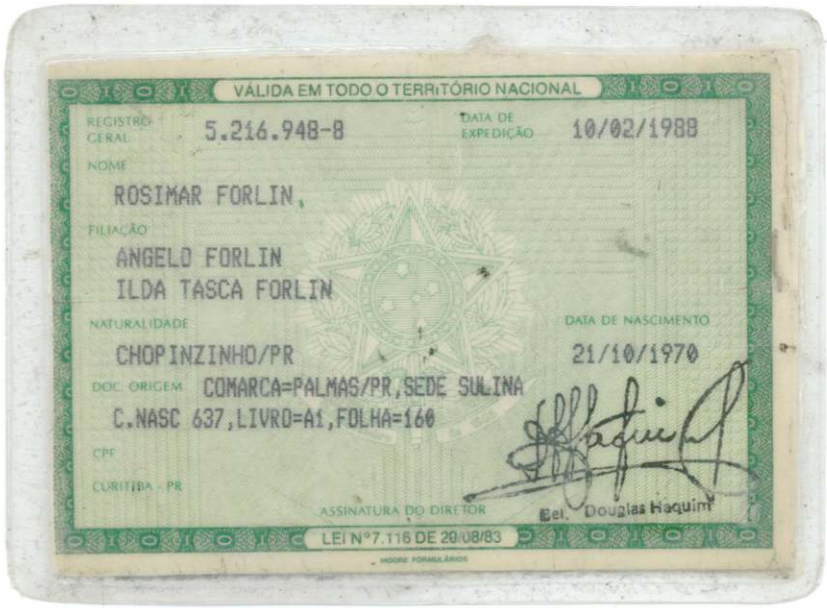
Chopinzinho – PR, 02 de agosto de 2024.

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192

Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.02 10:24:12 -03'00'

REGINALDO FORLIN
RG: 6.300.170-8
CPF: 017.393.969-44
FORLIN E FORLIN LTDA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
Rosimar Forlim
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.216.948-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/1988

NOME
ROSIMAR FORLIN,

FILIAÇÃO
ANGELO FORLIN
ILDA TASCA FORLIN

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1970

DOC. ORIGEM COMARCA=PALMAS/PR,SEDE SULINA
C.NASC 637,LIVRO=A1,FOLHA=160

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.152.351/0001-92**	DUNS®:	**89*****33**
Razão Social:	**FORLIN E FORLIN LTDA**		
Nome Fantasia:	**RESTAURANTE BEM ESTAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09152351000192

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:10:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**
CNPJ: **09.152.351/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 30- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2024 às 15:55:56

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa LGA Comércio de Alimentos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_12395037000145_2024_08_05.pdf
HABILITACAO.pdf
nivel1Credenciamento_12395037000145_2024_08_05.pdf
nivel3RegFiscalFederal_12395037000145_2024_08_05.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_12395037000145_2024_08_05.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_12395037000145_2024_08_05.pdf
PROPOSTA_CORRETA_ASSINADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**12.395.037/0001-45**	DUNS®:	**900502749**
Razão Social:	**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**10/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.395.037/0001-45** DUNS®: **90*****49**
Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **"LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** e terá sede e domicilio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R$ 140.000,00	100%
TOTAL	**140.000**	**R$ 140.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JOHN WENON PIZZOLATTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:
Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.

JOHN WENON PIZZOLATTO

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo RoOdm.G3kYs.RH5zN, Controle: VErtv.8PaeO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.**********
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 **NIRE: 41600639634** **1/1**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta a filial nº 01, que iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e encerrou todas as suas operações e atividades em 26 de Março de 2018, com sede e foro à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, CNPJ nº 12.395.037/0002-26, NIRE nº 41901643533.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2018.

DAMATO FERRI

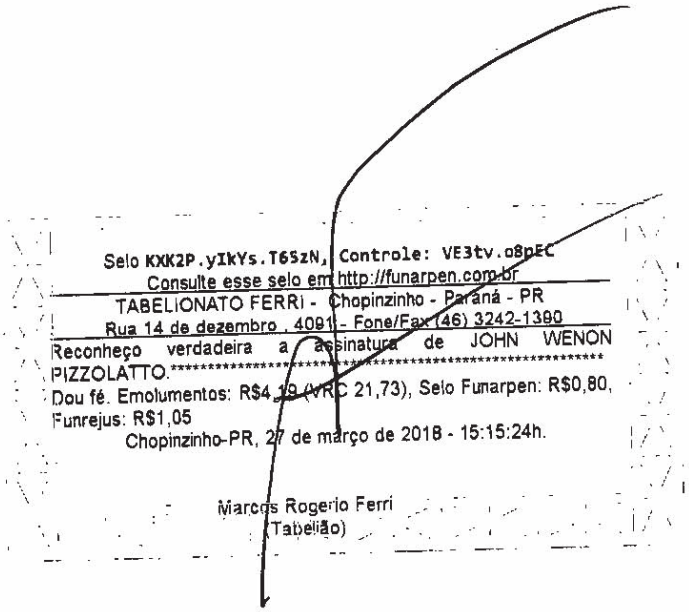
JOHN WENON PIZZOLATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo KXK2P.yIkYs.T6SzN, Controle: VE3tv.o8pEC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON PIZZOLATTO.**********
Dou fé. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05
Chopinzinho-PR, 27 de março de 2018 - 15:15:24h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:54 SOB Nº 20181242168.
PROTOCOLO: 181242168 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801213067. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 NIRE: 41600639634 1/2

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012, e Instrumento de Constituição por transformação em EIRELI, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600639634, por despacho em sessão de 24/11/2017, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **Por este instrumento passa a ser**: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, restaurantes e similares, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 12.395.037/0001-45 NIRE: 41600639634 2/2

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 29 de abril de 2020.

_____

JOHN WENON PIZZOLATTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854426940	JOHN WENON PIZZOLATTO

**CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 12:54 SOB Nº 20202024849.
PROTOCOLO: 202024849 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001728016. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.395.037/0001-45 **MATRIZ**		**18/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4207**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cristiane@unioncontadores.com.br	**(46) 3242-2122/ (46) 3242-1430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **09:04:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.395.037/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:43 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **3275.B41E.4180.C4D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034192648-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**
Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
05437/2024

N° CADASTRO DA EMPRESA 2819-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ.....: 12.395.037/0001-45 RG/Inscr....:
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4207
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 069/2012

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: CONTABILIDADE
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02/08/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5437
Código de autenticidade da certidão: 89078672112503

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 02 de Agosto de 2024.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.395.037/0001-45
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073102361876602518

Informação obtida em 02/08/2024 08:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.395.037/0001-45
Certidão nº: 53010605/2024
Expedição: 02/08/2024, às 08:45:06
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.395.037/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 365/2023

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **DELÍCIA CAFÉ** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2024**

RAZÃO SOCIAL: **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/ CPF: **12.395.037/0001-45**

ATIVIDADE: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOHN WENON PIZZOLATTO** CPF: **028.544.269-40**

ENDEREÇO: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207, CENTRO – CHOPINZINHO-PR**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	028.544.269-40	PR	JOHN WENON PIZZOLATTO

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: NOVEMBRO/2023. CHOPINZINHO, PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 069/2012

NOME FANTASIA: DELICIA CAFÉ
RAZÃO SOCIAL: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 190594
NR. CADASTRO: 2819-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:
4721102 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4729602 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado
4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
5611201 Restaurantes e similares
5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620104 Fornec. alimentos preparados preponderantemente p/consumo domiciliar.

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4207
CENTRO 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 02/08/2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.
A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001326090-61

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 12.395.037/0001-45
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620/1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721/1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
Logradouro: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Número: 4207
Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 959,41 m²
Área Vistoriada: 718,81 m²
Ocupação: F-8 - LOCAL PARA REFEIÇÃO
Capacidade de Público: 147 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Outubro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202408021233283801934

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 2 de agosto de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.08.02 12:33:53 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ANEXO V
DECLARAÇÃO

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 12.395.037/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.377.180-5 e do CPF n.º 028.544.269-40, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024..

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145

Assinado de forma digital por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Dados: 2024.08.02 09:39:31 -03'00'

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 12.395.037/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.377.180-5 e do CPF n.º 028.544.269-40, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 034/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024.

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145

Assinado de forma digital por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Dados: 2024.08.02 09:39:17 -03'00'

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 12.395.037/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOHN WENON PIZZOLATTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.377.180-5 e do CPF n.º 028.544.269-40, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024.

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145

Assinado de forma digital por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Dados: 2024.08.02 09:39:01 -03'00'

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.395.037/0001-45** DUNS®: **900502749**
Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 140.000,00** Data de Abertura da Empresa: **18/08/2010**
CNAE Primário: **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**

CNAE Secundário 1: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 2: **4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE**
CNAE Secundário 3: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 4: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 6: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
CNAE Secundário 7: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 8: **5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422122** Telefone: **(46) 32421430**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **028.544.269-40**
Nome: **JOHN WENON PIZZOLATTO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **028.544.269-40**
Nome: **JOHN WENON PIZZOLATTO**
E-mail: **CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **028.544.269-40** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JOHN WENON PIZZOLATTO**
Número do Documento: **63771805** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **17/08/2021** Data de Nascimento: **08/10/1981**
Filiação Materna: **SALETE PAGNO PIZZOLATTO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **031.880.659-22**
Nome: **ELISANGELA TAVARES DA SILVA PIZZOLATTO**
Carteira de Identidade: **70602555** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **23/05/2018**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO - CASA - SAO SABASTIAO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422357**
E-mail: **CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR**

Linhas Fornecimento

Materiais
8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

Serviços
3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.395.037/0001-45** DUNS®: **900502749**
Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/09/2024**
Código de Controle: **1D499A10285723FD**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2024**
Código de Controle: **2024071219381876602556**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/09/2024**
Código de Controle: **191278392024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.395.037/0001-45** DUNS®: **900502749**
Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9058848082**
Inscrição Municipal: **190594**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2024**
Código de Controle: **034192648-88**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/10/2024**
Código de Controle: **89078672112503**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.395.037/0001-45** DUNS®: **900502749**
Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

ANEXO III
DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12.395.037/0001-45 Inscrição Estadual: 90723434-73 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 4207 Bairro: CENTRO CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná Telefone: 46 3242-1216 e-mail: pizzolattojwp@gmail.com
Banco: COOPERATIVA SICREDI Agência: 0740 Conta-corrente: 33916-4

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio** **contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**1.100**	**Marca Própria**	**R$ 30,98**	**R$ 34.078,00**
				TOTAL:	**R$ 34.078,00**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2024.

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145

Assinado de forma digital por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Dados: 2024.08.02 11:19:30 -03'00'

JOHN WENON PIZZOLATTO
CPF: 028.544.269-40
RG: 6.377.180-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12395037000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:09:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.395.037/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 31- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2024 às 15:56:48

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Makilu Alimentos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

about_blank.pdf
ARINTE_1.PDF
Certidao_11538164000193_3_.pdf
certidao_falencia.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos___03411832488.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_20000000000024491103202409455294551940.pdf
CNDT_8_.pdf
consultarCRC_11538164000193_2024_07_29.pdf
consultarSituacaoFornecedor_11538164000193_2024_07_29_1_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_11538164000193_2024_08_05.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONTRATO_SOCIAL_3_.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
licenca_sanitaria_1_.pdf
Microsoft_Word_anexos.pdf
Microsoft_Word_proposta_de_precos_correta.pdf
nivel1Credenciamento_11538164000193_2024_08_05.pdf
nivel3RegFiscalFederal_11538164000193_2024_08_05.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_11538164000193_2024_08_05.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_11538164000193_2024_08_05.pdf
REQUERIMENTO_EMPRESARIO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.538.164/0001-93 **MATRIZ**		**10/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
MAKILU ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAKILU BUFFET	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRL RUA 13 DE MAIO	**SN**	**ASSOC ATLET B BRASIL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ILAIR_GRAEBIM@HOTMAIL.COM	**(46) 9909-6000/ (46) 3242-1259**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **13:35:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034204757-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**
Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAKILU ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.538.164/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:01 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.
Código de controle da certidão: **6FFA.CF19.4586.A29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202407241251192901119

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MAKILU ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 24 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.24 12:52:02 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034118324-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.538.164/0001-93**
Nome: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188380
Nome.....: MAKILU ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ....: 11.538.164/0001-93 RG/Inscr....:
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 23/07/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5173
Código de autenticidade da certidão: 493671482493671

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° 039/2010

NOME FANTASIA: MAKILU BUFFET

RAZÃO SOCIAL.: MAKILU ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF.....: 11.538.164/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18838-0

NÚMERO DO CADASTRO.: 2449-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620104 - FORNEC. ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE P/CONSUMO DOMICILIAR.
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAI
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO NR: 0
SAO MIGUEL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 11 DE MARÇO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1710
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 822613891822613

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKILU ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.538.164/0001-93
Certidão nº: 50475519/2024
Expedição: 19/07/2024, às 11:04:59
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKILU ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.538.164/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **11.538.164/0001-93**

Razão Social: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOC ATLET B BRASIL - SAO MIGUEL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.538.164/0001-93**	DUNS®:	**93*****74**
Razão Social:	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAKILU BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**10/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 680.XXX.XXX-49 Nome: ILAIR BRUN GRAEBIM

Ass: _____

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: consultarSituacaoFornecedor_11538164000193_2024_07_29_1_.pdf (1/1) 493/656

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.538.164/0001-93**	DUNS®:	**937837374**
Razão Social:	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAKILU BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.538.164/0001-93

Razão Social: ILAIR SOARES BRUN ME

Endereço: PRL RUA 13 DE MAIO SN ASSOC ATLET C BRASI / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219011805412860

Informação obtida em 19/07/2024 11:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ILAIR SOARES BRUN

C N P J: 11.538.164/0001-93

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

ILAIR SOARES BRUN, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Itapejara D'oeste/PR, em 16/05/1959, inscrita no CPF sob Nº 680.810.739-49, portadora da CI RG sob Nº 4.924.529-7, SSP/PR, expedida em 05/02/1987, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento Rua 13 de maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000. **ILAIR SOARES BRUN**, com sede e domicilio no Prolongamento Rua 13 de maio, S/Nº, Associação Atletica Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 4180000980-4 em 21/10/2011 e no CNPJ sob Nº 11.538.164/0001-93, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada Unipessoal**.

1ª – Altera-se o nome da Empresária de: **ILAIR SOARES BRUN** para **ILAIR BRUN GRAEBIM,** bem como o endereço residencial para: Rua das Araucárias, Nº 6.038, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

2ª – O capital social que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem integralizadas em moeda corrente do País, sendo:

a) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até a data de 31/05/2020;
b) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até a data de 30/06/2020;

3ª - O capital social que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ILAIR BRUN GRAEBIM	60.000	100	60.000,00
TOTAL	**60.000**	**100**	**60.000,00**

4ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **MAKILU ALIMENTOS LTDA** e terá sua sede e foro no Prolongamento da Rua 13 de Maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **CNAE: 5611-2/01, 5611-2/03, 4721-1/04; 4729-6/99, 4723-7/00 e 5620-1/04: Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de doces; Comércio Varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas e Serviços de fornecimento de marmitas**.

6ª – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: A empresa declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

7ª - Fica transformado por este instrumento de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL,** passando de **ILAIR BRUN GRAEBIM,** para **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o **CONTRATO SOCIAL,** com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MAKILU ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.538.164/0001-93

ILAIR BRUN GRAEBIM, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Itapejara D'oeste/PR, em 16/05/1959, inscrita no CPF sob Nº 680.810.739-49, portadora da CI RG sob Nº 4.924.529-7, SSP/PR, expedida em 05/02/1987, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Araucárias, Nº 6.038, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, única sócia componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **MAKILU ALIMENTOS LTDA,** com sede e foro no Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ Nº 11.538.164/0001-93,

Ilair B Graebim

a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro no Prolongamento Rua 13 de Maio, S/№, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O Capital Social que é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R$
ILAIR BRUN GRAEBIM	60.000	100	60.000,00
TOTAL	**60.000**	**100**	**60.000,00**

3ª – Atividade econômica da sociedade é **CNAE: 5611-2/01, 5611-2/03, 4721-1/04; 4729-6/99, 4723-7/00 e 5620-1/04: Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de doces; Comércio Varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas e Serviços de fornecimento de marmitas**.

4ª – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 10/02/2010.

5ª – A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª – A sociedade será administrada pela sócia **ILAIR BRUN GRAEBIM,** com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

7ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Ilair Brun Graebim

8ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

10ª – A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Falecendo ou interditado a titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª – A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

14ª – Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 28 de abril de 2020.

TABELIONATO FERRI

Ilair Brun Graebim

ILAIR BRUN GRAEBIM
CPF: 680.810.739-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 08:30 SOB Nº 41209352748.
PROTOCOLO: 201789752 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001834908. NIRE: 41209352748.
MAKILU ALIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90588724-63	11.538.164/0001-93	03/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**
Título do Estabelecimento	**MAKILU BUFFET**
Endereço do Estabelecimento	**PLM RUA 13 DE MAIO, SN, ASSOC ATLET BB - SAO MIGUEL - CEP 85560-000 FONE: (46) 3242-1259**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 03/2012**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**680.810.739-49**	**ILAIR BRUN GRAEBIM**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 22/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90588724-63

Emitido Eletronicamente via Internet
23/07/2024 11:13:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador
RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 161/2024

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **MAKILU BUFFET** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2025**

RAZÃO SOCIAL: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/ CPF: **11.538.164/0001-93**

ATIVIDADE: **RESTAURANTES E SIMILARES**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ILAIR BRUN GRAEBIM** CPF: **680.810.739-49**

ENDEREÇO: **RUA 13 DE MAIO, SN, SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	680.810.739-49	PR	ILAIR BRUN GRAEBIM

OBSERVAÇÕES:
SALÃO DE FESTAS DA AABB – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
EMISSÃO: JULHO/2024. CHOPINZINHO, PARANÁ.

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ
ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MAKILU ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.538.164/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ILAIR BRUN GRAEBIM, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 49245297 SSP/PR e do CPF n.º 680.810.739-49, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MAKILU ALIMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ILAIR BRUN GRAEBIM
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

11.538.164/0001-93

MAKILU ALIMENTOS LTDA

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ
ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO V

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de par realização dos serviços: Conforme Item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600.
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ
ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MAKILU ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.538.164/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ILAIR , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 49245297 e do CPF n.º 680.810.739-49, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MAKILU ALIMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ILAIR BRUN GRAEBIM
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

11.538.164/0001-93

MAKILU ALIMENTOS LTDA

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ
ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

MAKILU ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.538.164/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ILAIR BRUN GRAEBIM, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 49245297 e do CPF n.º 680.810.739-49, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MAKILU ALIMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ILAIR BRUN GRAEBIM
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

11.538.164/0001-93

MAKILU ALIMENTOS LTDA

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU
CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ
ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO X
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAKILU ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9058872463
Endereço: Prolongamento da Rua 13 de Maio, S/N
Bairro: São Miguel CEP: 85.560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ
Telefone: (46) 99909-6000 E-mail: ilair_graebim@hotmail.com

Banco: BANCO DO BRASIL Agencia: 0842-7 Chopinzinho Conta Corrente: 19795-5

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR,** acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes	3300	30,99	102.267,00	30,99	102.267,00	isento

MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO – PARANÁ

ilair_graebim@hotmail.com

ANEXO X

	para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						

Valor total R$: 102.267,00

Valor total por extenso: (Cento e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais)

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MAKILU ALIMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ILAIR BRUN GRAEBIM
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR
CPF nº 680.810.739-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

11.538.164/0001-93

MAKILU ALIMENTOS LTDA

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.538.164/0001-93** DUNS®: **937837374**
Razão Social: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MAKILU BUFFET**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 60.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/02/2010**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E**
CNAE Secundário 2: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 3: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 4: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 5: **5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**
CNAE Secundário 6: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 7: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 8: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOC ATLET B BRASIL -**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99096000** Telefone: **(46) 32421259**
E-mail: **ILAIR_GRAEBIM@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **680.810.739-49**
Nome: **ILAIR BRUN GRAEBIM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **680.810.739-49**
Nome: **ILAIR BRUN GRAEBIM**
E-mail: **ilair_graebim@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **680.810.739-49** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ILAIR BRUN GRAEBIM**
Número do Documento: **49245297** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **14/05/2020** Data de Nascimento: **16/05/1959**
Filiação Materna: **ADAIR SOARES BRUN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **648.474.119-00**
Nome: **VALDECIR LUIZ GRAEBIM**
Carteira de Identidade: **37708135** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **14/05/2020**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS ARAUCARIAS, 6038 - CASA - CRISTO REI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **ilair_graebim@hotmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.538.164/0001-93**	DUNS®:	**937837374**
Razão Social:	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAKILU BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/11/2024**
Código de Controle:	**6FFACF194586A29C**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**29/08/2024**
Código de Controle:	**2024073102001805412802**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**28/01/2025**
Código de Controle:	**527574782024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.538.164/0001-93**	DUNS®:	**937837374**
Razão Social:	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAKILU BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**9058872463**
Inscrição Municipal:	**188380**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/11/2024**
Código de Controle:	**03411832488**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/09/2024**
Código de Controle:	**493671482493671**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.538.164/0001-93**	DUNS®:	**937837374**
Razão Social:	**MAKILU ALIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAKILU BUFFET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**20/09/2024**
Código de Controle:	**202407241251192901119**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41800009804	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ILAIR SOARES BRUN

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAIR SOARES BRUN	ASDRUBA DE MORAES BRUN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1959	4.924.529-7	SSP	PR	680.810.739-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	SAO MIGUEL	85.560-000	5958

MUNICIPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ILAIR SOARES BRUN - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIIO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL SA	SAO MIGUEL	85.560-000	5958

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5611203	RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JO GOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES. XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 9329803	
5611201	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
10/02/2010	11538164000193	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Ilair Soares Brun - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
12/03/2012	Ilair Soares Brun

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
12/03/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2012
SOB NÚMERO: 20121234894
Protocolo: 12/123489-4, DE 12/03/2012
Empresa:41 8 0000980 4
ILAIR SOARES BRUN - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R1201203291438

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11538164000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 11:11:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.538.164/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 32- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2024 às 15:58:07

Relatórios de julgamentos dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_6.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900342024_s1_item_7.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900342024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	05/08/2024 16:01:18	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Eliziane Luiza Sangaleti	05/08/2024 16:02:06	1Doc	ELIZIANE LUIZA SANGALETI CPF 122.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **655E-9D83-B1BD-FB13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Serviço de refeição, tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo

Valor estimado:	R$ 32,4200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3300	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, melhor lance: R$ 30,9900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
11.538.164/0001-93 - MAKILU ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:01:55	11.538.164/0001-93	R$ 30,9900
02/08/2024 09:04:42	12.395.037/0001-45	R$ 30,9800
02/08/2024 09:09:49	45.952.302/0001-06	R$ 30,0000
02/08/2024 09:10:38	12.395.037/0001-45	R$ 29,9900
02/08/2024 09:11:34	45.952.302/0001-06	R$ 29,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:11:59	12.395.037/0001-45	R$ 28,9900
02/08/2024 09:12:57	45.952.302/0001-06	R$ 28,0000
02/08/2024 09:13:33	12.395.037/0001-45	R$ 27,9900
02/08/2024 09:15:08	45.952.302/0001-06	R$ 27,0000
02/08/2024 09:15:40	12.395.037/0001-45	R$ 26,9900
02/08/2024 09:17:31	45.952.302/0001-06	R$ 26,0000
02/08/2024 09:19:16	12.395.037/0001-45	R$ 25,9900
02/08/2024 09:20:23	34.652.187/0001-20	R$ 25,5000
02/08/2024 09:22:18	45.952.302/0001-06	R$ 25,4000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:24:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 09:47:17	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:04:30	nao
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:08:23	Sr. Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:10:02	providenciarei
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06.
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:21:49	ficamos sem net
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:36:03	fiquei sem net
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:36:28	estou com a proposta pronta
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 13:39:09	Sr. Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 15:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 15:43:33	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 17:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 08:36:38	Sr. Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:36:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:14 de 05/08/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93.
Sistema	05/08/2024 10:43:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 10:53:48.
Sistema para o participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:46:48	Sr. Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Enviar a autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária.
pelo participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:49:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:59 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93.
Sistema	05/08/2024 11:03:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:13:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:24:19	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:24:19	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:08:23	Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 13:39:09	Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 15:40:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada.
02/08/2024 15:42:19	Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 25,4000. Motivo: Não enviou a proposta ajustada .
02/08/2024 15:43:03	Fornecedor RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 25,5000. Motivo: Proponente não possui estabelecimento no município de Chopinzinho conforme exige o termo de referência .
02/08/2024 15:43:33	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 17:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
05/08/2024 08:35:50	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 25,9900. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada no prazo estipulado pelo edital de 2 horas .
05/08/2024 08:36:38	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 10:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
05/08/2024 10:36:14	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 10:43:48	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 30,9900.
05/08/2024 10:46:48	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 12:48:00. Motivo: Enviar a autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária.
05/08/2024 10:49:59	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:03:03	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Serviço de refeição, tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr - Salada mínimo 150Gr.

Valor estimado:	R$ 32,4200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1100	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, melhor lance: R$ 30,9800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 32,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
11.538.164/0001-93 - MAKILU ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9900	-
Valor proposta: R$ 32,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31,0000	-
Valor proposta: R$ 31,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32,0000	-
Valor proposta: R$ 32,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1100

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:02:25	11.538.164/0001-93	R$ 30,9900
02/08/2024 09:04:49	12.395.037/0001-45	R$ 30,9800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 09:55:58	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 09:59:02	Proponente permaneceu silente
pelo participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 10:00:31	Permaneço com o mesmo valor
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 10:08:40	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 12:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.
Sistema	02/08/2024 13:47:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:57:06.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 14:06:54	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 14:45:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:42 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 16:10:06	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: conforme edital, se a mesma empresa for vencedora do lote de ampla e concorrência e o lote cota reservada, prevalecera o menor valor sempre.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	05/08/2024 08:39:31	Senhor licitante, preciso que encerre a solicitação de negociação
pelo participante 12.395.037/0001-45	05/08/2024 09:42:45	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, mantendo R$ 30,9800.
Sistema	05/08/2024 11:03:48	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:13:48.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:08:40	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 13:47:06	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 30,9800.
02/08/2024 14:06:54	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 16:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
02/08/2024 14:45:41	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 16:10:06	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para reavaliar a negociação de valor.
05/08/2024 09:42:45	Negociação encerrada. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 manteve R$ 30,9800.
05/08/2024 11:03:48	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO Marmita Comida quen

Valor estimado:	R$ 25,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	9762	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 16,9900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.199.892/0001-65 - RAMOS E PIZZI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,7200	-
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:00:42	47.199.892/0001-65	R$ 24,9000
02/08/2024 09:07:52	09.152.351/0001-92	R$ 24,8900

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:08:11	47.199.892/0001-65	R$ 24,7000
02/08/2024 09:08:29	09.152.351/0001-92	R$ 24,6900
02/08/2024 09:09:00	47.199.892/0001-65	R$ 24,6800
02/08/2024 09:09:48	09.152.351/0001-92	R$ 24,6700
02/08/2024 09:09:58	47.199.892/0001-65	R$ 24,6600
02/08/2024 09:10:40	09.152.351/0001-92	R$ 24,6500
02/08/2024 09:10:46	47.199.892/0001-65	R$ 24,5000
02/08/2024 09:11:42	45.952.302/0001-06	R$ 24,0000
02/08/2024 09:11:47	09.152.351/0001-92	R$ 23,9900
02/08/2024 09:11:49	47.199.892/0001-65	R$ 23,5000
02/08/2024 09:12:31	09.152.351/0001-92	R$ 23,4900
02/08/2024 09:12:37	47.199.892/0001-65	R$ 23,0000
02/08/2024 09:12:52	09.152.351/0001-92	R$ 22,9900
02/08/2024 09:12:59	47.199.892/0001-65	R$ 22,5000
02/08/2024 09:13:35	09.152.351/0001-92	R$ 22,9800
02/08/2024 09:13:39	09.152.351/0001-92	R$ 22,4900
02/08/2024 09:13:43	47.199.892/0001-65	R$ 22,0000
02/08/2024 09:13:51	09.152.351/0001-92	R$ 21,9900
02/08/2024 09:14:01	47.199.892/0001-65	R$ 21,0000
02/08/2024 09:14:14	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:14:20	47.199.892/0001-65	R$ 20,0000
02/08/2024 09:14:32	09.152.351/0001-92	R$ 19,9900
02/08/2024 09:14:39	47.199.892/0001-65	R$ 19,5000
02/08/2024 09:14:56	09.152.351/0001-92	R$ 19,4900
02/08/2024 09:15:02	47.199.892/0001-65	R$ 19,0000
02/08/2024 09:15:11	09.152.351/0001-92	R$ 18,9900
02/08/2024 09:15:18	47.199.892/0001-65	R$ 18,5000
02/08/2024 09:15:36	09.152.351/0001-92	R$ 18,4900
02/08/2024 09:15:45	47.199.892/0001-65	R$ 18,0000
02/08/2024 09:16:06	09.152.351/0001-92	R$ 17,9900
02/08/2024 09:16:15	47.199.892/0001-65	R$ 17,5000
02/08/2024 09:16:34	09.152.351/0001-92	R$ 17,4900
02/08/2024 09:16:43	47.199.892/0001-65	R$ 17,0000
02/08/2024 09:17:34	09.152.351/0001-92	R$ 16,9900
02/08/2024 09:17:42	47.199.892/0001-65	R$ 16,8000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:19:43	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:00:40	Senhor licitante, seu estabelecimento esta localizado no município de Coronel Vivida?
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:01:13	SIM
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:01:43	1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:16	Edital veda participação de empresas fora do município
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:25	O meu item é marmitas
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:49	precisa da mesma forma ser no municipio de chopim?
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:03:24	Sim
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:04:23	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:04:49	bom dia
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:08:38	esta no limite
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:09:10	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:39:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:38 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:45:52	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:55:52.
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 15:41:53	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito o envio do alvará de funcionamento .
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 15:47:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:38 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	05/08/2024 11:14:13	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:13.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DAROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:19:43	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:19:43	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:03:38	Fornecedor RAMOS E PIZZI LTDA, CNPJ 47.199.892/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 16,8000. Motivo: Proponente não possui estabelecimento comercial no município de Chopinzinho .
02/08/2024 10:09:10	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:39:38	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 13:45:52	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16,9900.
02/08/2024 15:41:53	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 17:42:00. Motivo: Solicito o envio do alvará de funcionamento .
02/08/2024 15:47:38	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:14:13	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

Valor estimado:	R$ 25,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3110	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 16,9900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.199.892/0001-65 - RAMOS E PIZZI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,7200	-
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:00:41	47.199.892/0001-65	R$ 24,9000
02/08/2024 09:08:00	09.152.351/0001-92	R$ 24,8900
02/08/2024 09:08:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,7000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crtopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:09:01	09.152.351/0001-92	R$ 24,6900
02/08/2024 09:09:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,6800
02/08/2024 09:09:53	09.152.351/0001-92	R$ 24,6700
02/08/2024 09:10:01	47.199.892/0001-65	R$ 24,6600
02/08/2024 09:10:50	47.199.892/0001-65	R$ 24,5000
02/08/2024 09:10:59	09.152.351/0001-92	R$ 24,4900
02/08/2024 09:11:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,0000
02/08/2024 09:11:53	09.152.351/0001-92	R$ 23,9900
02/08/2024 09:11:59	47.199.892/0001-65	R$ 23,5000
02/08/2024 09:12:35	09.152.351/0001-92	R$ 23,4800
02/08/2024 09:12:43	47.199.892/0001-65	R$ 23,0000
02/08/2024 09:12:55	09.152.351/0001-92	R$ 22,9900
02/08/2024 09:13:05	47.199.892/0001-65	R$ 22,5000
02/08/2024 09:13:43	09.152.351/0001-92	R$ 22,4900
02/08/2024 09:13:47	47.199.892/0001-65	R$ 22,0000
02/08/2024 09:13:54	09.152.351/0001-92	R$ 21,9900
02/08/2024 09:14:04	47.199.892/0001-65	R$ 21,0000
02/08/2024 09:14:17	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:14:24	47.199.892/0001-65	R$ 20,0000
02/08/2024 09:14:36	09.152.351/0001-92	R$ 19,9900
02/08/2024 09:14:43	47.199.892/0001-65	R$ 19,5000
02/08/2024 09:15:00	09.152.351/0001-92	R$ 19,4900
02/08/2024 09:15:07	47.199.892/0001-65	R$ 19,0000
02/08/2024 09:15:15	09.152.351/0001-92	R$ 18,9900
02/08/2024 09:15:23	47.199.892/0001-65	R$ 18,5000
02/08/2024 09:15:39	09.152.351/0001-92	R$ 18,4900
02/08/2024 09:15:49	47.199.892/0001-65	R$ 18,0000
02/08/2024 09:16:09	09.152.351/0001-92	R$ 17,9900
02/08/2024 09:16:19	47.199.892/0001-65	R$ 17,5000
02/08/2024 09:16:38	09.152.351/0001-92	R$ 17,4900
02/08/2024 09:16:47	47.199.892/0001-65	R$ 17,0000
02/08/2024 09:17:58	09.152.351/0001-92	R$ 16,9900
02/08/2024 09:18:05	47.199.892/0001-65	R$ 16,8000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:20:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:09:27	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:40:22	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:22 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:46:01	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:01.
Sistema	05/08/2024 11:14:29	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:29.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:20:06	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:20:06	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:03:52	Fornecedor RAMOS E PIZZI LTDA, CNPJ 47.199.892/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 16,8000. Motivo: Proponente não possui estabelecimento comercial no município de Chopinzinho .
02/08/2024 10:09:27	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:22	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 13:46:01	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16,9900.
05/08/2024 11:14:29	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína ani

Valor estimado:	R$ 24,9900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	864	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, melhor lance: R$ 19,9000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.335.234/0001-55 - CLEBER APARECIDO GIESE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,9000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9900	-
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9900	-
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:09:38	18.335.234/0001-55	R$ 19,9000

Mensagens do chat do Item 5

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crtopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:11:39	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 09:15:37	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:25:37	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:06:12	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:06:32	não
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:09:43	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:10:49	ok
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:40:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:57 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:41:33	as cnd estadual e municipal estão vencidas então preciso do prazo de 5 dias úteis para regularizar, conforme o edital
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:52:16	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 11:04:34	nós não vamos dar desconto, conforme foi respondido acima
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 11:07:15	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, mantendo R$ 19,9000.
Sistema	02/08/2024 13:46:46	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:46.
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 09:19:51	Bom dia, a negativa estadual atualizada já está liberada, juntamente com os documentos de habilitação tem uma vencida, já posso mandar a atualizada?
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 09:28:56	Após encerrada a fase de envio das proposta sera convocado os documentos
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:47:54	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Anexo aberto para envio da CND Estadual atualizada .
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:49:56	Conforme legislação vigente fica concedido prazo de 5 dias uteis para envio da CND municipal atualizada. Prazo se encerra dia 09 de agosto de 2024 as 23h59 min.
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:53:51	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:51 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:55:06	Senhor licitante, tem previsão de quando vai conseguir atualizar a CND municipal?
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:56:18	Depende mais da prefeitura do
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:56:32	que da gente

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:57:24	porque já fui duas vezes semana passada lá para parcelar e devido a problema no sistema não conseguiram gerar o boleto do parcelamento
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:58:03	foi solicitado por e-mail na sexta feira e por enquanto não obtive resposta
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:59:14	Irei realizar diligências para verificar o andamento de sua solicitação
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 11:00:17	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Anexo convocado para envio da certidão municipal atualizada .
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 13:12:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:54 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema	05/08/2024 14:03:04	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 14:13:04.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:11:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/08/2024 09:15:36	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: .
02/08/2024 09:25:37	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:25:37	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:09:43	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:57	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 10:52:16	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para negociação de valor.
02/08/2024 11:07:15	Negociação encerrada. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 manteve R$ 19,9000.
02/08/2024 13:46:46	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 19,9000.
05/08/2024 10:47:54	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 12:48:00. Motivo: Anexo aberto para envio da CND Estadual atualizada .
05/08/2024 10:53:51	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:00:17	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 23:59:00. Motivo: Anexo convocado para envio da certidão municipal atualizada .
05/08/2024 13:12:54	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:03:04	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição, mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor estimado:	R$ 21,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	680	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, melhor lance: R$ 18,9000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.335.234/0001-55 - CLEBER APARECIDO GIESE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,9000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 21,9200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,0000	-
Valor proposta: R$ 21,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,0000	-
Valor proposta: R$ 21,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,9200	-
Valor proposta: R$ 21,9200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,9900	-
Valor proposta: R$ 21,9200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 680		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:08:11	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:09:39	18.335.234/0001-55	R$ 18,9000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:11:40	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 09:16:03	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: Valores empatados. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:26:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:09:58	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:10:40	ok
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:39:17	as cnd estadual e municipal estão vencidas então preciso do prazo de 5 dias úteis para regularizar, conforme o edital
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:40:38	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:38 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema	02/08/2024 13:46:54	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:54.
Sistema	05/08/2024 14:03:42	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 14:13:42.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:11:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/08/2024 09:16:03	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Valores empatados.
02/08/2024 09:26:04	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:26:04	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:09:58	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:38	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 13:46:54	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 18,9000.
05/08/2024 14:03:42	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Item 7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema tipo SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor estimado:	R$ 38,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	775	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 33,8900

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,8900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 38,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 775
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,2500	-
Valor proposta: R$ 38,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 775
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,9600	-
Valor proposta: R$ 38,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 775
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,9000	-
Valor proposta: R$ 37,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 775
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 775

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:04:32	12.395.037/0001-45	R$ 37,4900
02/08/2024 09:08:17	09.152.351/0001-92	R$ 37,4800
02/08/2024 09:08:54	12.395.037/0001-45	R$ 37,4000
02/08/2024 09:09:18	09.152.351/0001-92	R$ 37,3900
02/08/2024 09:10:20	12.395.037/0001-45	R$ 37,3400
02/08/2024 09:11:19	09.152.351/0001-92	R$ 37,3300
02/08/2024 09:11:36	12.395.037/0001-45	R$ 37,2900

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:12:07	09.152.351/0001-92	R$ 37,2800
02/08/2024 09:12:15	12.395.037/0001-45	R$ 37,2700
02/08/2024 09:12:25	09.152.351/0001-92	R$ 37,2600
02/08/2024 09:12:55	12.395.037/0001-45	R$ 37,2500
02/08/2024 09:13:03	09.152.351/0001-92	R$ 37,2400
02/08/2024 09:13:41	12.395.037/0001-45	R$ 37,2300
02/08/2024 09:14:02	09.152.351/0001-92	R$ 37,2200
02/08/2024 09:14:44	12.395.037/0001-45	R$ 37,2100
02/08/2024 09:14:48	09.152.351/0001-92	R$ 37,2000
02/08/2024 09:15:03	12.395.037/0001-45	R$ 37,1900
02/08/2024 09:15:23	09.152.351/0001-92	R$ 37,1800
02/08/2024 09:16:19	12.395.037/0001-45	R$ 37,1700
02/08/2024 09:17:09	09.152.351/0001-92	R$ 37,1600
02/08/2024 09:17:19	12.395.037/0001-45	R$ 37,1500
02/08/2024 09:18:16	09.152.351/0001-92	R$ 37,1400
02/08/2024 09:18:24	45.952.302/0001-06	R$ 36,0000
02/08/2024 09:18:46	09.152.351/0001-92	R$ 35,9900
02/08/2024 09:19:54	45.952.302/0001-06	R$ 35,0000
02/08/2024 09:20:02	09.152.351/0001-92	R$ 34,9900
02/08/2024 09:20:54	12.395.037/0001-45	R$ 34,9800
02/08/2024 09:21:01	09.152.351/0001-92	R$ 34,9700
02/08/2024 09:21:31	34.652.187/0001-20	R$ 34,2500
02/08/2024 09:21:36	12.395.037/0001-45	R$ 34,2400
02/08/2024 09:21:40	45.952.302/0001-06	R$ 34,0000
02/08/2024 09:21:44	09.152.351/0001-92	R$ 33,9900
02/08/2024 09:22:10	12.395.037/0001-45	R$ 33,9800
02/08/2024 09:22:16	09.152.351/0001-92	R$ 33,9700
02/08/2024 09:22:47	12.395.037/0001-45	R$ 33,9600
02/08/2024 09:22:51	45.952.302/0001-06	R$ 33,9000
02/08/2024 09:23:08	09.152.351/0001-92	R$ 33,8900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:25:09	O item 7 está encerrado.
Sistema para o	02/08/2024 10:10:20	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:10:20	enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:41:23	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:23 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:45:44	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:55:44.
Sistema	05/08/2024 11:14:44	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:44.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:25:09	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:25:09	Item encerrado para lances.
02/08/2024 10:10:20	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:11:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:41:23	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 13:45:44	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 33,8900.
05/08/2024 11:14:44	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 foi habilitado.
05/08/2024 14:28:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	30/07/2024 16:46	ME ou EPP	Sim
12395037000145	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02/08/2024 08:16	ME ou EPP	Sim
11538164000193	MAKILU ALIMENTOS LTDA	30/07/2024 15:18	ME ou EPP	Sim
45952302000106	45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ	02/08/2024 08:15	ME ou EPP	Sim
18335234000155	CLEBER APARECIDO GIESE	02/08/2024 08:11	ME ou EPP	Sim
09152351000192	FORLIN E FORLIN LTDA	01/08/2024 19:44	ME ou EPP	Sim

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E9D83B1BDFB13

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
47199892000165	RAMOS E PIZZI LTDA	02/08/2024 08:25	ME ou EPP	Sim
34652187000120	RKV ALIMENTOS LTDA	22/07/2024 08:42	ME ou EPP	Sim

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13 e informe o código 655E-9D83-B1BD-FB13

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 655E-9D83-B1BD-FB13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/08/2024 16:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 05/08/2024 16:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/655E-9D83-B1BD-FB13

Memorando 33- 3.129/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/08/2024 às 16:00:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para as Secretarias Municipais para o Município de Chopinzinho.

Relatórios e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_6.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900342024_item_7.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Serviço de refeição, tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo

Quantidade:	3300	Valor estimado:	R$ 32,4200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, melhor lance: R$ 30,9900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
11.538.164/0001-93 - MAKILU ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,5000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3300		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:01:55	11.538.164/0001-93	R$ 30,9900
02/08/2024 09:04:42	12.395.037/0001-45	R$ 30,9800
02/08/2024 09:09:49	45.952.302/0001-06	R$ 30,0000
02/08/2024 09:10:38	12.395.037/0001-45	R$ 29,9900
02/08/2024 09:11:34	45.952.302/0001-06	R$ 29,0000
02/08/2024 09:11:59	12.395.037/0001-45	R$ 28,9900

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:12:57	45.952.302/0001-06	R$ 28,0000
02/08/2024 09:13:33	12.395.037/0001-45	R$ 27,9900
02/08/2024 09:15:08	45.952.302/0001-06	R$ 27,0000
02/08/2024 09:15:40	12.395.037/0001-45	R$ 26,9900
02/08/2024 09:17:31	45.952.302/0001-06	R$ 26,0000
02/08/2024 09:19:16	12.395.037/0001-45	R$ 25,9900
02/08/2024 09:20:23	34.652.187/0001-20	R$ 25,5000
02/08/2024 09:22:18	45.952.302/0001-06	R$ 25,4000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:24:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 09:47:17	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:04:30	nao
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:08:23	Sr. Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 10:10:02	providenciarei
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06.
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:21:49	ficamos sem net
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:36:03	fiquei sem net
pelo participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 12:36:28	estou com a proposta pronta
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 13:39:09	Sr. Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 45.952.302/0001-06	02/08/2024 15:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 15:43:33	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 17:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.
Sistema para o	05/08/2024 08:36:38	Sr. Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, você foi convocado para

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 08:36:38	enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:36:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:14 de 05/08/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93.
Sistema	05/08/2024 10:43:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 10:53:48.
Sistema para o participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:46:48	Sr. Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Enviar a autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária.
pelo participante 11.538.164/0001-93	05/08/2024 10:49:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:59 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93.
Sistema	05/08/2024 11:03:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:13:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:08:23	Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 13:39:09	Fornecedor 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ, CNPJ 45.952.302/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 15:40:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada.
02/08/2024 15:43:33	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 17:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
05/08/2024 08:36:38	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 10:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
05/08/2024 10:36:14	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 10:46:48	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 12:48:00. Motivo: Enviar a autorização para o funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária.
05/08/2024 10:49:59	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,9900.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/08/2024 10:53:48
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 11:13:03

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Serviço de refeição, tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr - Salada mínimo 150Gr.

Quantidade:	1100	Valor estimado:	R$ 32,4200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, melhor lance: R$ 30,9800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31,0000	-
Valor proposta: R$ 31,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
11.538.164/0001-93 - MAKILU ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,9900	-
Valor proposta: R$ 32,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32,0000	-
Valor proposta: R$ 32,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:02:25	11.538.164/0001-93	R$ 30,9900
02/08/2024 09:04:49	12.395.037/0001-45	R$ 30,9800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 09:55:58	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 09:59:02	Proponente permaneceu silente
pelo participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 10:00:31	Permaneço com o mesmo valor
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 10:08:40	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 12:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.
Sistema	02/08/2024 13:47:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:57:06.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 14:06:54	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 14:45:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:42 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	02/08/2024 16:10:06	Sr. Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: conforme edital, se a mesma empresa for vencedora do lote de ampla e concorrência e o lote cota reservada, prevalecera o menor valor sempre.
Sistema para o participante 12.395.037/0001-45	05/08/2024 08:39:31	Senhor licitante, preciso que encerre a solicitação de negociação
pelo participante 12.395.037/0001-45	05/08/2024 09:42:45	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45, mantendo R$ 30,9800.
Sistema	05/08/2024 11:03:48	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:13:48.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:08:40	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 14:06:54	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 16:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
02/08/2024 14:45:41	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.395.037/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,9800.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/08/2024 13:57:06
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 11:13:48

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO Marmita Comida quen

Quantidade:	9762	Valor estimado:	R$ 25,7200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 16,9900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,7200	-
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
47.199.892/0001-65 - RAMOS E PIZZI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9762		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:00:42	47.199.892/0001-65	R$ 24,9000
02/08/2024 09:07:52	09.152.351/0001-92	R$ 24,8900
02/08/2024 09:08:11	47.199.892/0001-65	R$ 24,7000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:08:29	09.152.351/0001-92	R$ 24,6900
02/08/2024 09:09:00	47.199.892/0001-65	R$ 24,6800
02/08/2024 09:09:48	09.152.351/0001-92	R$ 24,6700
02/08/2024 09:09:58	47.199.892/0001-65	R$ 24,6600
02/08/2024 09:10:40	09.152.351/0001-92	R$ 24,6500
02/08/2024 09:10:46	47.199.892/0001-65	R$ 24,5000
02/08/2024 09:11:42	45.952.302/0001-06	R$ 24,0000
02/08/2024 09:11:47	09.152.351/0001-92	R$ 23,9900
02/08/2024 09:11:49	47.199.892/0001-65	R$ 23,5000
02/08/2024 09:12:31	09.152.351/0001-92	R$ 23,4900
02/08/2024 09:12:37	47.199.892/0001-65	R$ 23,0000
02/08/2024 09:12:52	09.152.351/0001-92	R$ 22,9900
02/08/2024 09:12:59	47.199.892/0001-65	R$ 22,5000
02/08/2024 09:13:35	09.152.351/0001-92	R$ 22,9800
02/08/2024 09:13:39	09.152.351/0001-92	R$ 22,4900
02/08/2024 09:13:43	47.199.892/0001-65	R$ 22,0000
02/08/2024 09:13:51	09.152.351/0001-92	R$ 21,9900
02/08/2024 09:14:01	47.199.892/0001-65	R$ 21,0000
02/08/2024 09:14:14	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:14:20	47.199.892/0001-65	R$ 20,0000
02/08/2024 09:14:32	09.152.351/0001-92	R$ 19,9900
02/08/2024 09:14:39	47.199.892/0001-65	R$ 19,5000
02/08/2024 09:14:56	09.152.351/0001-92	R$ 19,4900
02/08/2024 09:15:02	47.199.892/0001-65	R$ 19,0000
02/08/2024 09:15:11	09.152.351/0001-92	R$ 18,9900
02/08/2024 09:15:18	47.199.892/0001-65	R$ 18,5000
02/08/2024 09:15:36	09.152.351/0001-92	R$ 18,4900
02/08/2024 09:15:45	47.199.892/0001-65	R$ 18,0000
02/08/2024 09:16:06	09.152.351/0001-92	R$ 17,9900
02/08/2024 09:16:15	47.199.892/0001-65	R$ 17,5000
02/08/2024 09:16:34	09.152.351/0001-92	R$ 17,4900
02/08/2024 09:16:43	47.199.892/0001-65	R$ 17,0000
02/08/2024 09:17:34	09.152.351/0001-92	R$ 16,9900
02/08/2024 09:17:42	47.199.892/0001-65	R$ 16,8000

Mensagens do chat do Item 3

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:19:43	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:00:40	Senhor licitante, seu estabelecimento esta localizado no município de Coronel Vivida?
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:01:13	SIM
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:01:43	1.2.2 As refeições deverão ser preparadas nos endereços físicos das contratadas, que deverão dispor de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado.
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:16	Edital veda participação de empresas fora do município
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:25	O meu item é marmitas
pelo participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:02:49	precisa da mesma forma ser no municipio de chopim?
Sistema para o participante 47.199.892/0001-65	02/08/2024 10:03:24	Sim
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:04:23	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:04:49	bom dia
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:08:38	esta no limite
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:09:10	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:39:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:38 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:45:52	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:55:52.
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 15:41:53	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito o envio do alvará de funcionamento .
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 15:47:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:38 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	05/08/2024 11:14:13	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:13.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:09:10	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:39:38	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 15:41:53	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 17:42:00. Motivo: Solicito o envio do alvará de funcionamento .
02/08/2024 15:47:38	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,9900.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 13:55:52

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2024 11:24:13

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 800 gramas, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

Quantidade:	3110	Valor estimado:	R$ 25,7200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 16,9900

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,7200	-
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
47.199.892/0001-65 - RAMOS E PIZZI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,8000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 25,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3110		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:00:41	47.199.892/0001-65	R$ 24,9000
02/08/2024 09:08:00	09.152.351/0001-92	R$ 24,8900
02/08/2024 09:08:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,7000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:09:01	09.152.351/0001-92	R$ 24,6900
02/08/2024 09:09:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,6800
02/08/2024 09:09:53	09.152.351/0001-92	R$ 24,6700
02/08/2024 09:10:01	47.199.892/0001-65	R$ 24,6600
02/08/2024 09:10:50	47.199.892/0001-65	R$ 24,5000
02/08/2024 09:10:59	09.152.351/0001-92	R$ 24,4900
02/08/2024 09:11:07	47.199.892/0001-65	R$ 24,0000
02/08/2024 09:11:53	09.152.351/0001-92	R$ 23,9900
02/08/2024 09:11:59	47.199.892/0001-65	R$ 23,5000
02/08/2024 09:12:35	09.152.351/0001-92	R$ 23,4800
02/08/2024 09:12:43	47.199.892/0001-65	R$ 23,0000
02/08/2024 09:12:55	09.152.351/0001-92	R$ 22,9900
02/08/2024 09:13:05	47.199.892/0001-65	R$ 22,5000
02/08/2024 09:13:43	09.152.351/0001-92	R$ 22,4900
02/08/2024 09:13:47	47.199.892/0001-65	R$ 22,0000
02/08/2024 09:13:54	09.152.351/0001-92	R$ 21,9900
02/08/2024 09:14:04	47.199.892/0001-65	R$ 21,0000
02/08/2024 09:14:17	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:14:24	47.199.892/0001-65	R$ 20,0000
02/08/2024 09:14:36	09.152.351/0001-92	R$ 19,9900
02/08/2024 09:14:43	47.199.892/0001-65	R$ 19,5000
02/08/2024 09:15:00	09.152.351/0001-92	R$ 19,4900
02/08/2024 09:15:07	47.199.892/0001-65	R$ 19,0000
02/08/2024 09:15:15	09.152.351/0001-92	R$ 18,9900
02/08/2024 09:15:23	47.199.892/0001-65	R$ 18,5000
02/08/2024 09:15:39	09.152.351/0001-92	R$ 18,4900
02/08/2024 09:15:49	47.199.892/0001-65	R$ 18,0000
02/08/2024 09:16:09	09.152.351/0001-92	R$ 17,9900
02/08/2024 09:16:19	47.199.892/0001-65	R$ 17,5000
02/08/2024 09:16:38	09.152.351/0001-92	R$ 17,4900
02/08/2024 09:16:47	47.199.892/0001-65	R$ 17,0000
02/08/2024 09:17:58	09.152.351/0001-92	R$ 16,9900
02/08/2024 09:18:05	47.199.892/0001-65	R$ 16,8000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem

05/08/2024 14:58

1Doc: Memorando 33- 3.129/2024 567/656

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:20:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:09:27	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:40:22	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:22 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:46:01	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:01.
Sistema	05/08/2024 11:14:29	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:29.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:09:27	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:22	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,9900.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 13:56:01

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2024 11:24:29

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína ani

Quantidade:	864	Valor estimado:	R$ 24,9900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, melhor lance: R$ 19,9000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
18.335.234/0001-55 - CLEBER APARECIDO GIESE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9900	-
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9900	-
Valor proposta: R$ 24,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 864		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:09:38	18.335.234/0001-55	R$ 19,9000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem

1Doc: Memorando 33- 3.129/2024 570/656

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:11:39	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 09:15:37	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:25:37	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:06:12	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:06:32	não
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:09:43	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:10:49	ok
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:40:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:57 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:41:33	as cnd estadual e municipal estão vencidas então preciso do prazo de 5 dias úteis para regularizar, conforme o edital
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:52:16	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Valor negociado.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 11:04:34	nós não vamos dar desconto, conforme foi respondido acima
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 11:07:15	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, mantendo R$ 19,9000.
Sistema	02/08/2024 13:46:46	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:46.
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 09:19:51	Bom dia, a negativa estadual atualizada já está liberada, juntamente com os documentos de habilitação tem uma vencida, já posso mandar a atualizada?
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 09:28:56	Após encerrada a fase de envio das proposta sera convocado os documentos
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:47:54	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Anexo aberto para envio da CND Estadual atualizada .
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:49:56	Conforme legislação vigente fica concedido prazo de 5 dias uteis para envio da CND municipal atualizada. Prazo se encerra dia 09 de agosto de 2024 as 23h59 min.
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:53:51	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:51 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:55:06	Senhor licitante, tem previsão de quando vai conseguir atualizar a CND municipal?
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:56:18	Depende mais da prefeitura do
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:56:32	que da gente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:57:24	porque já fui duas vezes semana passada lá para parcelar e devido a problema no sistema não conseguiram gerar o boleto do parcelamento
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:58:03	foi solicitado por e-mail na sexta feira e por enquanto não obtive resposta
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 10:59:14	Irei realizar diligências para verificar o andamento de sua solicitação
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 11:00:17	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Anexo convocado para envio da certidão municipal atualizada .
pelo participante 18.335.234/0001-55	05/08/2024 13:12:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:54 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema	05/08/2024 14:03:04	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 14:13:04.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:09:43	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:57	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 10:47:54	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 12:48:00. Motivo: Anexo aberto para envio da CND Estadual atualizada .
05/08/2024 10:53:51	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 11:00:17	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 23:59:00. Motivo: Anexo convocado para envio da certidão municipal atualizada .
05/08/2024 13:12:54	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,9000.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 13:56:46

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2024 14:13:04

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço, tipo MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição, mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quantidade:	680	Valor estimado:	R$ 21,9200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, melhor lance: R$ 18,9000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,0000	-
Valor proposta: R$ 21,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		
18.335.234/0001-55 - CLEBER APARECIDO GIESE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 21,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,9900	-
Valor proposta: R$ 21,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,9200	-
Valor proposta: R$ 21,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,0000	-
Valor proposta: R$ 21,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 680		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:08:11	09.152.351/0001-92	R$ 20,9900
02/08/2024 09:09:39	18.335.234/0001-55	R$ 18,9000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:11:40	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 09:16:03	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: Valores empatados. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:26:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:09:58	Sr. Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:10:40	ok
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:39:17	as cnd estadual e municipal estão vencidas então preciso do prazo de 5 dias úteis para regularizar, conforme o edital
pelo participante 18.335.234/0001-55	02/08/2024 10:40:38	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:38 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55.
Sistema	02/08/2024 13:46:54	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:56:54.
Sistema	05/08/2024 14:03:42	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 14:13:42.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:09:58	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:40:38	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,9000.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 13:56:54

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2024 14:13:42

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 14:58 horas do dia 05 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 80/2024, Pregão nª 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:26:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:58	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	02/08/2024 às 09:29:17	Permaneçam conectados
Sistema	02/08/2024 às 09:54:19	Proponente permaneceu silente
Sistema	02/08/2024 às 11:46:14	Sessão suspensa ate as 13h30min. Intervalo para almoço. Os anexos continuam abertos para envio de documentos
Sistema	02/08/2024 às 13:30:20	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	02/08/2024 às 17:00:55	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 05/08/2024.
Sistema	05/08/2024 às 08:29:23	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento no certame
Sistema	05/08/2024 às 11:28:36	Sessão suspensa ate as 14h00min. Para diligências
Sistema	05/08/2024 às 14:03:31	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:26:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Item 7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema tipo SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Quantidade:	775	Valor estimado:	R$ 38,5800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, melhor lance: R$ 33,8900

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.952.302/0001-06 - 45.952.302 VALDEMIR DA CRUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,9000	-
Valor proposta: R$ 37,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 775		
09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,8900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 38,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 775		
12.395.037/0001-45 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33,9600	-
Valor proposta: R$ 38,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 775		
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,2500	-
Valor proposta: R$ 38,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 775		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 775		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:04:32	12.395.037/0001-45	R$ 37,4900
02/08/2024 09:08:17	09.152.351/0001-92	R$ 37,4800
02/08/2024 09:08:54	12.395.037/0001-45	R$ 37,4000
02/08/2024 09:09:18	09.152.351/0001-92	R$ 37,3900
02/08/2024 09:10:20	12.395.037/0001-45	R$ 37,3400
02/08/2024 09:11:19	09.152.351/0001-92	R$ 37,3300
02/08/2024 09:11:36	12.395.037/0001-45	R$ 37,2900
02/08/2024 09:12:07	09.152.351/0001-92	R$ 37,2800

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 09:12:15	12.395.037/0001-45	R$ 37,2700
02/08/2024 09:12:25	09.152.351/0001-92	R$ 37,2600
02/08/2024 09:12:55	12.395.037/0001-45	R$ 37,2500
02/08/2024 09:13:03	09.152.351/0001-92	R$ 37,2400
02/08/2024 09:13:41	12.395.037/0001-45	R$ 37,2300
02/08/2024 09:14:02	09.152.351/0001-92	R$ 37,2200
02/08/2024 09:14:44	12.395.037/0001-45	R$ 37,2100
02/08/2024 09:14:48	09.152.351/0001-92	R$ 37,2000
02/08/2024 09:15:03	12.395.037/0001-45	R$ 37,1900
02/08/2024 09:15:23	09.152.351/0001-92	R$ 37,1800
02/08/2024 09:16:19	12.395.037/0001-45	R$ 37,1700
02/08/2024 09:17:09	09.152.351/0001-92	R$ 37,1600
02/08/2024 09:17:19	12.395.037/0001-45	R$ 37,1500
02/08/2024 09:18:16	09.152.351/0001-92	R$ 37,1400
02/08/2024 09:18:24	45.952.302/0001-06	R$ 36,0000
02/08/2024 09:18:46	09.152.351/0001-92	R$ 35,9900
02/08/2024 09:19:54	45.952.302/0001-06	R$ 35,0000
02/08/2024 09:20:02	09.152.351/0001-92	R$ 34,9900
02/08/2024 09:20:54	12.395.037/0001-45	R$ 34,9800
02/08/2024 09:21:01	09.152.351/0001-92	R$ 34,9700
02/08/2024 09:21:31	34.652.187/0001-20	R$ 34,2500
02/08/2024 09:21:36	12.395.037/0001-45	R$ 34,2400
02/08/2024 09:21:40	45.952.302/0001-06	R$ 34,0000
02/08/2024 09:21:44	09.152.351/0001-92	R$ 33,9900
02/08/2024 09:22:10	12.395.037/0001-45	R$ 33,9800
02/08/2024 09:22:16	09.152.351/0001-92	R$ 33,9700
02/08/2024 09:22:47	12.395.037/0001-45	R$ 33,9600
02/08/2024 09:22:51	45.952.302/0001-06	R$ 33,9000
02/08/2024 09:23:08	09.152.351/0001-92	R$ 33,8900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 09:00:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:25:09	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:10:20	Sr. Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 09.152.351/0001-92	02/08/2024 10:41:23	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:23 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92.
Sistema	02/08/2024 13:45:44	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 13:55:44.
Sistema	05/08/2024 11:14:44	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 11:24:44.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 10:10:20	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 12:11:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
02/08/2024 10:41:23	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 14:58:10	Fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33,8900.
05/08/2024 14:58:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 13:55:44

Intenção de recurso na habilitação: 05/08/2024 11:24:44

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90034/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90034/2024, de 16/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FORLIN E FORLIN LTDA	244.960,03
MAKILU ALIMENTOS LTDA	102.267,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	34.078,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	30.045,60

TOTAL R$	411.350,63

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A e informe o código 9085-6C33-D432-3A3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9085-6C33-D432-3A3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/08/2024 16:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9085-6C33-D432-3A3A

Memorando 34- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 11:16:49

ARP 188/2024 - FORLIN E FORLIN LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_188_2024_FORLIN_E_FORLIN_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	07/08/2024 11:17:41	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Bruno	07/08/2024 11:22:36	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Edson Luiz Cenci	07/08/2024 11:26:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	07/08/2024 11:36:02	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2024 11:42:30	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Neide Marinez Caldato	07/08/2024 11:43:44	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Francinele Dalmolin	07/08/2024 11:51:56	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Clevis T. da Silva	07/08/2024 13:16:46	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Jennifer Nunes de Almeida	07/08/2024 13:26:41	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	07/08/2024 13:29:12	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Vinicius Tourinho	07/08/2024 14:40:44	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Fabio Vianei Balen	07/08/2024 14:59:12	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Zeli Terezinha Soares de F...	07/08/2024 15:29:56	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	08/08/2024 10:11:33	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Juliane Aparecida Alves	08/08/2024 11:26:58	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clecia Steilmann Weber	08/08/2024 13:34:01	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Márcia Mitrut	08/08/2024 13:51:03	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Diogo Antonio Margreiter	08/08/2024 14:14:42	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Viviane da Costa	08/08/2024 16:20:20	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D5F1-BC66-79FF-64DB**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2024	**MEMORANDO N.º 3129/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/082024	**VALIDADE DA ATA: 04/08/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ 09.152.351/0001-92, localizada na Av. XV de novembro, Centro, Municipio de Chopinzinho, estado do Paraná, neste ato representado por REGINALDO FORLIN, inscrito no CPF sob nº 017.393.969-44, portador do RG nº 6.300.170-8, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, Centro, Municipio de Chopinzinho, estado do Paraná. E-mail bemestar410@gmail.com, Telefone: (46) 3242-3372. conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 583/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

3	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml	9762 **AMPLA CONCOR-RÊNCIA**	16,99	165.856,38
4	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 800 gramas**, ACOMPANHADA DE SALADA, PÃO FRANCÊS E ÁGUA INDIVIDUAL, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, térmica de isopor com divisórias e tampa, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;	Marmita Comida quente Mínimo 800 Gr Salada mínimo 250 Gr	3110 **RESERVA ME/EPP**	16,99	52.838,90

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 584/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

	• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 250 g por pessoa (acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal); • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g sem osso, 270gr com osso, por pessoa. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 3, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**	(acompanhado Sache de Vinagre, Azeite e Sal) Pão 50 Gr (peso total dos alimentos 1100 Gr) Garrafa de Água 500 ml			
7	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema **tipo SELF-SERVICE LIVRE,** a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, **acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml**. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. **SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**	Bife Livre Self Service Garrafa de Água 500 ml	775 **EXCLUSIVO ME / EPP**	33,89	26.264,75
VALOR TOTAL					**R$ 244.960,03**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 585/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 587/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 589/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90034/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Assinado de forma digital por FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192
Dados: 2024.08.07 11:08:10 -03'00'

Forlin e Forlin Ltda - Empresa
Reginaldo Forlin - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

1Doc: "Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_D5F1BC6679FF64DB2D0E93C7_memorando-34--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 593/656

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: ROSIMAR FORLIN, GLACIR ZANATA, BRUNO, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB e informe o código D5F1-BC66-79FF-64DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D5F1-BC66-79FF-64DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FORLIN E FORLIN LTDA (CNPJ 09.152.351/0001-92) VIA PORTADOR ROSIMAR FORLIN (CPF 116.XXX.XXX-94) em 07/08/2024 11:08:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 11:17:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 07/08/2024 11:22:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 11:26:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 11:36:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2024 11:42:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2024 11:43:36 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 07/08/2024 11:51:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/08/2024 13:16:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 07/08/2024 13:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 07/08/2024 13:29:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 14:40:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 07/08/2024 14:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 15:29:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 08/08/2024 10:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 08/08/2024 11:26:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/08/2024 13:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 08/08/2024 13:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 08/08/2024 14:14:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 16:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5F1-BC66-79FF-64DB

Memorando 35- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 11:20:26

ARP 189/2024 - MAKILU ALIMENTOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_189_2024_MAKILU_ALIMENTOS_LTDA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	07/08/2024 11:21:57	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Bruno	07/08/2024 11:25:06	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Diogo Antonio Margreiter	07/08/2024 11:31:48	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Simone Biava	07/08/2024 11:42:16	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Neide Marinez Caldato	07/08/2024 11:45:14	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Francinele Dalmolin	07/08/2024 11:51:39	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Edson Luiz Cenci	07/08/2024 12:58:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	07/08/2024 13:16:15	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Jennifer Nunes de Almeida	07/08/2024 13:29:15	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	07/08/2024 13:29:46	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Vinicius Tourinho	07/08/2024 14:40:47	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Fabio Vianei Balen	07/08/2024 15:00:14	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Zeli Terezinha Soares de F...	07/08/2024 15:30:39	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Mari Lúcia Lazarotto	07/08/2024 17:09:50	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	08/08/2024 10:08:03	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Juliane Aparecida Alves	08/08/2024 11:26:32	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clecia Steilmann Weber	08/08/2024 13:33:34	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Márcia Mitrut	08/08/2024 13:50:09	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Viviane da Costa	08/08/2024 16:18:59	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3397-F5DE-8976-5948**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2024	**MEMORANDO N.º 3129/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/082024	**VALIDADE DA ATA: 04/08/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 2 – adjudicado para MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.538.164/0001-93, Localizada no Prolongamento Rua 13 de maio, s/n. Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Neste ato representado por ILAIR BRUN GRAEBIM, inscrito no CPF sob Nº 680.810.739-49, portador do RG nº 4.924.529-7 SSP/PR, residente e domiciliado no Prolongamento Rua 13 de maio, s/n. Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_3397F5DE897659489D8CCA1D_memorando-35--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 599/656

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

1	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	3300	30,99	102.267,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.267,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90034/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
MAKILU ALIMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Makilu Alimentos Ltda - Empresa
Ilair Brun Graebim - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 20 pessoas: ILAIR BRUN GRAEBIM, GLACIR ZANATA, BRUNO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI , CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MÁRCIA MITRUT e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948 e informe o código 3397-F5DE-8976-5948

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3397-F5DE-8976-5948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAKILU ALIMENTOS LTDA (CNPJ 11.538.164/0001-93) VIA PORTADOR ILAIR BRUN GRAEBIM (CPF 680.XXX.XXX-49) em 07/08/2024 09:39:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 11:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 07/08/2024 11:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 07/08/2024 11:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2024 11:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2024 11:45:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 07/08/2024 11:51:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 12:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/08/2024 13:16:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 07/08/2024 13:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 07/08/2024 13:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 14:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 07/08/2024 15:00:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 15:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 17:09:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 08/08/2024 10:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 08/08/2024 11:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/08/2024 13:33:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 08/08/2024 13:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 16:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3397-F5DE-8976-5948

Memorando 36- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 11:23:54

ARP 190/2024 - LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_190_2024_LGA_COMERCIO_DE_ALIMENTOS_LTDA_ASSINADO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno	07/08/2024 11:26:18	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Glacir Zanata	07/08/2024 11:27:22	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Diogo Antonio Margreiter	07/08/2024 11:29:04	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Mari Lúcia Lazarotto	07/08/2024 11:36:23	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	07/08/2024 11:41:55	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Neide Marinez Caldato	07/08/2024 11:46:38	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Francinele Dalmolin	07/08/2024 11:51:21	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Edson Luiz Cenci	07/08/2024 12:59:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	07/08/2024 13:15:38	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Jennifer Nunes de Almeida	07/08/2024 13:30:04	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	07/08/2024 13:30:26	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Vinicius Tourinho	07/08/2024 14:40:53	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Fabio Vianei Balen	07/08/2024 15:00:40	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Zeli Terezinha Soares de F...	07/08/2024 15:32:57	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	08/08/2024 10:04:27	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Juliane Aparecida Alves	08/08/2024 11:26:12	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clecia Steilmann Weber	08/08/2024 13:33:14	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Márcia Mitrut	08/08/2024 13:48:40	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Viviane da Costa	08/08/2024 16:18:06	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **75AB-91C9-0062-91C4**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2024	**MEMORANDO N.º 3129/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/082024	**VALIDADE DA ATA: 04/08/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 2 – adjudicado para LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.395.037/0001-45, localizada na Av. XV de novembro, 4207, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por JOHN WENON PIZZOLATTO, inscrito no CPF sob nº 028.544.269-40, portador do RG º 6.377.180-5, residente e domiciliado Av. XV de novembro, 4207, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, E-mail: pizzolattojwp@gmail.com, Telefone: (46) 3242-1216, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_75AB91C9006291C41040A951_memorando-36--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/14) 615/656

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

2	Serviço de refeição, **tipo Buffet ALMOÇO/JANTAR**, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira, mínimo de 200gr sem osso, 220gr com osso, por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição, mínimo 150g por pessoa; • Acompanhamento 01 tipo de salada crua com 01 tipo de legume cozido, no mínimo 150 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 2, no item 1.2.6.** **SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Refeição por pessoa Comida quente mínimo 650 Gr Salada mínimo 150 Gr	1100 **RESERVA ME/EPP**	30,98	34.078,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.078,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_75AB91C9006291C41040A951_memorando-36--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/14) 616/656

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_75AB91C9006291C41040A951_memorando-36--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/14) 619/656

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_75AB91C9006291C41040A951_memorando-36--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/14) 620/656

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90034/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Assinado de forma digital por LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:12395037000145
Dados: 2024.08.07 10:16:22 -03'00'

LGA Comercio De Alimentos Ltda - Empresa
John Wenon Pizzolatto - Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 20 pessoas: JOHN WENON PIZZOLATTO, BRUNO, GLACIR ZANATA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4 e informe o código 75AB-91C9-0062-91C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75AB-91C9-0062-91C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 12.395.037/0001-45) VIA PORTADOR JOHN WENON PIZZOLATTO (CPF 028.XXX.XXX-40) em 07/08/2024 10:16:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 07/08/2024 11:26:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 11:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 07/08/2024 11:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 11:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2024 11:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2024 11:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 07/08/2024 11:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 12:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/08/2024 13:15:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 07/08/2024 13:30:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 07/08/2024 13:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 14:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 07/08/2024 15:00:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 15:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 08/08/2024 10:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 08/08/2024 11:26:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/08/2024 13:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 08/08/2024 13:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 16:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75AB-91C9-0062-91C4

Memorando 37- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 11:26:29

ARP 191/2024 - CLEBER APARECIDO GIESE

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_191_2024_CLEBER_APARECIDO_GIESE_assinada_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	07/08/2024 11:41:35	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Mari Lúcia Lazarotto	07/08/2024 11:43:59	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Neide Marinez Caldato	07/08/2024 11:46:05	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Francinele Dalmolin	07/08/2024 11:51:03	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Edson Luiz Cenci	07/08/2024 12:58:03	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	07/08/2024 13:13:49	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Bruno	07/08/2024 13:15:09	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Glacir Zanata	07/08/2024 13:26:15	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Jennifer Nunes de Almeida	07/08/2024 13:30:48	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	07/08/2024 13:30:59	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Diogo Antonio Margreiter	07/08/2024 13:33:52	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Vinicius Tourinho	07/08/2024 14:42:31	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Fabio Vianei Balen	07/08/2024 15:01:03	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Zeli Terezinha Soares de F...	07/08/2024 15:33:46	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	08/08/2024 10:06:34	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Juliane Aparecida Alves	08/08/2024 11:25:50	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clecia Steilmann Weber	08/08/2024 13:32:53	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Márcia Mitrut	08/08/2024 13:49:22	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Viviane da Costa	08/08/2024 16:17:36	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A043-5CAE-7295-54D5**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2024	**MEMORANDO N.º 3129/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/082024	**VALIDADE DA ATA: 04/08/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 Processo nº 80/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.129/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ 18.335.234/0001-55, localizada na Rua Santos Dumont, 4172, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por CLEBER APARECIDO GIESE, inscrito no CPF sob nº 18.335234/0001-55, portador do RG nº 6.121.893-9, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 4172, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E- mail mercadogiese@hotmail.com, Telefone: (46) 99101-1950, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 630/656

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

5	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas**, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, almeirão, agrião, couve manteiga, radite, repolho, acelga, rúcula, tomate, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, beringela, abóbora, abobrinha, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc); • 01 sobremesa (fruta da estação); • QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes. OBSERVAÇÕES: **1- Alimentação para diabéticos, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).** **2- Alimentação para hipertensos, mudança apenas no tempero (pouco sal).** **3- Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.** A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a	Marmita 500 Gr	864 **EXCLUSIVO ME / EPP**	19,90	17.193,60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

	salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. **SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE**				
6	Refeição pronta para almoço, **tipo MARMITEX mínimo 500 gramas,** a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz, mínimo 100gr; • 01 tipo de feijão, mínimo 80gr; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 140gr; • 01 tipo de massa, mínimo 100gr; • 01 tipo de guarnição, mínimo de 80gr. A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Para elaboração e preparo dos alimentos a empresa deverá seguir as especificações contidas na tabela 1 e as indicações de cardápio contido na tabela 4, no item 1.2.6.** **SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**	Marmita mínimo 500 Gr	680 **EXCLUSIVO ME / EPP**	18,90	12.852,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.045,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 632/656

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 633/656

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração:

12.1.1 Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

12.1.2 Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.3 Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.4 Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo.

12.1.5 Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

12.2 Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade.

12.4 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Não havendo inconformidades, as refeições serão recebidas definitivamente em cada entrega diária;

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 635/656

pagamento.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.9.1 Gabinete do Prefeito / Divisão de Almoxarifado e Compras – Secretaria de Administração;

12.9.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.9.3 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.9.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.9.5 Saúde / Departamento de Assistência à Saúde;

12.9.6 Viação e Serviços Urbanos / Juliane Aparecida Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.7 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber – Secretaria de Adminsitração;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.7 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.7.1 Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.7.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin;

13.2.7.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.7.6 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.7.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 637/656

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estagio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 638/656

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90034/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.129/2024 | Anexo: emissao_A0435CAE729554D589160E48_memorando-37--3.129-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 639/656

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

Cleber Aparecido Giese - Empresa
Cleber Aparecido Giese - Representante Legal
CONTRATADA

CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Assinado de forma digital por CLEBER APARECIDO GIESE:18335234000155
Dados: 2024.08.05 17:25:30 -03'00'

Gestores da A.R.P.

Neide Marinez Caldato
Gabinete do Prefeito

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da A.R.P.

Clecia Steilmann Weber
Gabinete do Prefeito:

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
Gabinete do Prefeito

Zeli Terezinha Soares de Freitas;
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Viviane da Costa
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 20 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, NEIDE MARINEZ CALDATO, FRANCINELE DALMOLIN, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, BRUNO , GLACIR ZANATA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, VINICIUS TOURINHO, FABIO VIANEI BALEN, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5 e informe o código A043-5CAE-7295-54D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A043-5CAE-7295-54D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER APARECIDO GIESE (CNPJ 18.335.234/0001-55) VIA PORTADOR CLEBER APARECIDO GIESE (CPF 031.XXX.XXX-08) em 05/08/2024 17:25:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/08/2024 11:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 11:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2024 11:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 07/08/2024 11:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 12:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/08/2024 13:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 07/08/2024 13:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 13:26:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 07/08/2024 13:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 07/08/2024 13:30:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 07/08/2024 13:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 14:42:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 07/08/2024 15:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/08/2024 15:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 08/08/2024 10:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 08/08/2024 11:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/08/2024 13:32:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 08/08/2024 13:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 16:17:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A043-5CAE-7295-54D5

Memorando 38- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 11:28:13

Em anexo:

- Extrato das ARPs

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_PE_90034_2024.pdf

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90034/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração: Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições. O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de

débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Programa de Trabalho: 0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 188/2024 FORLIN E FORLIN LTDA. Valor total R$ 244.960,03. ARP 189/2024 - MAKILU ALIMENTOS LTDA. Valor total R$ 102.267,00. 190/2024 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Valor total R$ 34.078,00. 191/2024 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor total R$ 30.045,60. Data da assinatura: 05 de agosto de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 39- 3.129/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2024 às 16:34:38

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_188_2024_PNCP.pdf
ARP_189_2024_PNCP.pdf
ARP_190_2024_PNCP.pdf
ARP_191_2024_PNCP.pdf
Extrato_das_ARPs_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 188/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 04/08/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000102/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000102/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE REFEICOES PRONTAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900342024 ARP 1882024 FORLIN E FORLIN LTDA	08/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 189/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 04/08/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000102/2024-000002 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000102/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE REFEICOES PRONTAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900342024 ARP 1892024 MAKILU ALIMENTOS LTDA	08/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 190/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 04/08/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000102/2024-000003 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000102/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE REFEICOES PRONTAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900342024 ARP 1902024 LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 191/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 04/08/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000102/2024-000004 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000102/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE REFEICOES PRONTAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900342024 ARP 1912024 CLEBER APARECIDO GIESE	08/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90034-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90034/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração: Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro

do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições. O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Programa de Trabalho: 0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de

Trabalho: 1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 188/2024 FORLIN E FORLIN LTDA. Valor total R$ 244.960,03. ARP 189/2024 - MAKILU ALIMENTOS LTDA. Valor total R$ 102.267,00. 190/2024 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Valor total R$ 34.078,00. 191/2024 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor total R$ 30.045,60. Data da assinatura: 05 de agosto de 2024.Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4E8D7D16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2024. Edição 3084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90034-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90034/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90034/2024, de 16/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FORLIN E FORLIN LTDA	244.960,03
MAKILU ALIMENTOS LTDA	102.267,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	34.078,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	30.045,60

TOTAL R$	411.350,63

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FFFF7182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2024. Edição 3084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/